

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/04/21 (79/2023)

21 de abril de 2023

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à patente europeia n.º 3181740, julga o recurso procedente e defere o pedido de restabelecimento de direitos.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 667207, julga o recurso improcedente e recusa a marca.....	15
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 674395, julga o recurso improcedente e concede a marca.	31
PATENTES DE INVENÇÃO	48
Pedidos - BBKA/1A.....	48
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	49
Vigências por sentença - Patente europeia.....	50
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	51
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	52
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	53
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	54
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	55
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A	56
MODELOS DE UTILIDADE	57
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K	57
DESENHOS OU MODELOS	58
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	58
Renúncias parciais	59
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	60
Pedidos	60
Concessões	106
Vigências por sentença.....	109
Recusas.....	110
Renovações	111
Caducidades por falta de pagamento de taxa	112
Caducidades por sentença	114
Averbamentos.....	115
Outros Atos.....	118
Requerimentos indeferidos.....	119
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	120
Declarações de Invalidez	121
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	122
Caducidades por falta de pagamento de taxa	122
REGISTO DE LOGÓTIPOS	123

Pedidos	123
Renovações	125
Caducidades por falta de pagamento de taxa	126
Averbamentos.....	127
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	128
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	129
PROCURADORES AUTORIZADOS	150

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à patente europeia n.º 3181740, julga o recurso procedente e defere o pedido de restabelecimento de direitos.

Assinado em 19-02-2023, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA**I. RELATÓRIO**

SYLER GIBRALTAR LIMITED, com sede em 21 Engineer Lane, Gibraltar GX11 1AA Gibraltar, veio, ao abrigo do artigo 40.º do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor **RECURSO** da decisão do INPI que indeferiu o pedido de restabelecimento de direito da Patente Europeia n.º 3181740.

Alegou, em síntese:

1. O pedido de restabelecimento de direitos da patente europeia n.º 3181740, deve ser deferido porquanto estão aqui reunidas todas as condições legais previstas para esse efeito no artigo 8º do C.P.I.
2. A Recorrente cumpriu com razoabilidade e diligência todas as suas obrigações legais para validar esta patente europeia em Portugal.
3. Foi exclusivamente por erro humano e acidental da sua Mandatária Fiona Scott, Advogada de Patentes Europeias e Advogada de Patente (Reino Unido), que esta patente europeia não foi validada em Portugal.
4. Foi também por erro humano que a empresa Marques Marcas Lda., que foi instruída pela citada Fiona Scott para validar em Portugal a patente europeia n.º 3181740 não pagou a taxa e/ou sobretaxa devidas ao INPI para completar integralmente o processo de restabelecimento de direitos.
5. A responsabilidade pela ocorrência destes erros humanos, em caso algum é imputável à Recorrente que não contribui direta nem indiretamente, por ação ou por omissão para este resultado, ou seja, a falta de validação em Portugal desta patente europeia;
6. Pelo contrário, a recorrente foi cuidadosa, diligente e célere a dar todas as indicações necessárias a todos os Mandatários que estavam envolvidos no processo, não podendo, pois, ser responsabilizada por erros humanos que impediram a validação da patente.
7. O incumprimento do prazo de validação da patente europeia em questão junto do INPI não foi, sequer, motivado por deficiências na organização da responsável pela supervisão do processo de concessão e validação da patente europeia em apreço (Fiona Scott).
8. Pelo contrário, a empresa Baron Warren Redfern onde trabalha a Fiona Scott, há longos anos que tem montado, organizado e em funcionamento um sistema interno de controlo e



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

fiscalização de prazos e tarefas para gestão de processos de validação nacional de patentes europeias;

9. A falta de validação desta patente europeia deveu-se a um facto isolado, accidental, que gerou um erro e que consequentemente impediu a validação em tempo da patente.
10. A ratio do instituto do restabelecimento de direitos é a de evitar a perda de um direito de propriedade industrial, caso o interessado consiga demonstrar que tomou toda a diligência requerida para as circunstâncias, sendo de esperar que um erro ocorrido dentro de um sistema satisfatório de vigilância possa ser sanado.
11. Existindo um instituto legal deste tipo onde, de forma clara, a sua natureza é a de proteger o titular do direito que atuou diligentemente, mas que por um erro humano de terceiros o perdeu, esse instituto legal tem por finalidade evitar a perda do direito e a penalização do seu titular.
12. O não restabelecimento do direito de patente causa ao recorrente um enorme prejuízo, pois perde um direito de propriedade industrial que lhe concederia o monopólio da exploração económica da invenção pelo prazo de 20 anos contados da data do depósito do pedido de patente e lhe iria permitir recuperar o investimento realizado.
13. Independentemente de outras consequências que se venham a verificar na relação entre o Recorrente e a sua Mandatária, o erro accidental da mandatária, não poderá prejudicar/afetar o direito de propriedade industrial da ora Recorrente, devendo prevalecer o princípio da confiança que tutela as relações sociais e jurídicas.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciais, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. O pedido de Patente Europeia relativa a “Método de Processamento de Material de Fibra de Seiva” foi depositado no instituto Europeu de Patentes tendo-lhe sido atribuído o nº 3181740 e designou, entre vários países, Portugal. (cf. procedimento administrativo INPI)



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2. O despacho de concessão da patente foi publicado no Boletim Europeu de Patentes, em 3 de março de 2021. (cf. procedimento administrativo INPI)
3. No prazo de três meses após a publicação, a Recorrente não juntou a tradução para língua portuguesa da descrição, das reivindicações e do resumo, acompanhada de cópia dos desenhos, junto do INPI. (cf. procedimento administrativo INPI)
4. A Recorrente também não efetuou a junção daquela documentação nos 30 dias subsequentes ao termo do prazo referido em 3.º, mediante o pagamento de uma sobretaxa. (cf. procedimento administrativo INPI)
5. Em 2 de fevereiro de 2022, a recorrente apresentou junto do INPI um pedido de restabelecimento de direitos, com o intuito de ser atendida a junção ao processo da tradução da Patente Europeia nº 3181740, tradução essa que anexou ao processo, uma vez que a situação jurídica desta invenção decorrente dessa não apresentação atempada foi declarada ARQUIVADA. SEM EFEITOS. (cf. procedimento administrativo INPI)
6. Na mesma data, a recorrente procedeu ao pagamento da 8ª anuidade da patente. (cf. procedimento administrativo INPI)
7. O INPI indeferiu o pedido de restabelecimento de direitos por decisão de 3 de junho de 2022. (cf. procedimento administrativo INPI)
8. Na decisão considerou-se que não foi efetuado o pagamento da taxa atinente a “ato de validação de patente europeia”, acrescida de sobretaxa, e bem assim que os fundamentos aduzidos não são atendíveis para o efeito de considerar verificado o circunstancialismo previsto no art. 8.º do C. da Propriedade industrial, pelo que indeferiu o pedido de restabelecimento de direitos. (cf. procedimento administrativo INPI)
9. Em 25 de julho de 2022, a Recorrente remeteu ao INPI o comprovativo do pagamento da sobretaxa Relativa à Validação fora de Prazo. (cf. procedimento administrativo INPI)
10. Em 26 de julho de 2022, a Recorrente apresentou um Pedido de modificação da decisão justificando a junção tardia da sobretaxa com um lapso da mandatária e alegando, em síntese, que a omissão do pedido de tradução da patente se deveu ao facto de a mandatária se encontrar em teletrabalho, por força da pandemia, sendo esse ambiente constrangedor e atípico de trabalho, pelo que, a probabilidade de cometer um erro era exponencialmente maior do que em contexto laboral dito “normal”, ou seja, no escritório, pelo que o erro humano/omissão em causa deve ser considerado como fundamento justificável, e por outro lado, porque estamos, inevitavelmente, perante uma causa imprevisível e que não pode ser imputável ao titular do direito (cf. requerimento apresentado em 26.07.2022, junto ao processo administrativo).



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

11. Por decisão de 22 de setembro de 2022, o INPI indeferiu o pedido de modificação oficiosa.

12. No dia 14 de maio de 2021, a Recorrente deu indicações à sua mandatária inglesa, Fiona Scott, para validar a patente europeia nº 3181740 em 15 países, incluindo, Portugal. (cf. doc. nº 2 junto com o recurso)
13. A mandatária, após a análise da lista recebida do Diretor Administrativo da Recorrente, notou que o Reino Unido não tinha sido incluído. (cf. doc. nº 4 junto com o recurso)
14. De imediato e por email com data de 14 de maio de 2021 contactou com o referido Diretor, com a intenção de perceber se seria do interesse do titular da patente europeia nº 3181740, validá-la também no Reino Unido. (cf. doc. nº 4 junto com o recurso)
15. O mesmo Diretor, em resposta à Mandatária Fiona Scott, por email com a mesma data, confirmou que a validação da patente no Reino Unido era necessária e, a Mandatária incluiu o país na lista de validações. (cf. doc. nº 4 junto com o recurso)
16. Por lapso, a mandatária da Recorrente, Fiona Scott não incluiu Portugal no ficheiro Excel que organizou e elaborou para realizar o encargo que tinha recebido e não instruiu os mandatários em Portugal, a sociedade MarquesMarcas, Lda para providenciar pela validação da EP 3181740 (cf. doc. nº 4 junto com o recurso)
17. Por email de 12.07.2021, a Mandatária Fiona Scott informou a recorrente que a patente havia sido validada na Bélgica, República Checa, Dinamarca, Estónia, França, Alemanha, Itália, Lituânia, Holanda, Polónia, Roménia, Espanha, Suécia e Reino Unido. (anexo 5 junto com o pedido de restabelecimento de direitos apresentado no INPI)
18. Em 25.01.2022, a Recorrente endereçou um email à mandatária Fiona Scott pedindo confirmação sobre a validação da patente em Portugal, porquanto a mesma não constava da lista de renovações. (anexo 6 junto com o pedido de restabelecimento de direitos apresentado no INPI)
19. Em 26.01.2022, a Mandatária da recorrente endereçou um email a MarquesMarcas, Lda, pedindo o restabelecimento do direito em Portugal. (anexo 7 junto com o pedido apresentado no INPI em 02.02.2022).
20. Em 2 de fevereiro de 2022, o titular da patente e ora Recorrente, por intermédio do seu mandatário em Portugal – Marques Marcas – veio solicitar o restabelecimento de direitos ao abrigo do disposto no art.º 8.º do CPI, designadamente a possibilidade de apresentação da tradução da patente europeia n.º 3181740, cuja omissão havia conduzido a referida patente europeia à situação de “ARQUIVADO – SEM EFEITOS”. (cf. processo administrativo do INPI)



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

21. A mandatária da recorrente é Advogada de Patentes e trabalha no escritório Baron Warren Redfern, (cf. doc. 4 do Recurso)
22. O procedimento de validação de patentes vigente no escritório Baron Warren Redfern é organizado, monitorizado e controlado, observando-se que há da parte dos mandatários da Recorrente, responsáveis pela validação da EP 3181740 uma diligência e atenção. (cf. doc. nº 3 junto com o recurso).
23. Neste período temporal, o governo do Reino Unido, onde se localiza a Baron Warren Redfern tinha dado instruções para trabalharem remotamente, para evitar a propagação do vírus Covid-19. (cf. anexo 5 junto com o recurso).
24. Cumprindo tais indicações a Baron Warren Redfern estabeleceu um mapa de rotações dos seus colaboradores no escritório – Anexo 5 do recurso.
25. Fiona Scott, apenas se deslocava ao escritório às quarta feiras – anexo 5 do Recurso.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. O Recorrente vem peticionar a revogação do despacho do INPI que indeferiu o restabelecimento do direito ao abrigo do disposto no art. 8.º do C. da Propriedade Industrial, que prevê que “1 - O requerente ou titular de um direito de propriedade industrial que, **apesar de toda a vigilância exigida pelas circunstâncias, não tenha cumprido um prazo cuja inobservância possa implicar a sua não concessão ou afetar a respetiva validade, e a causa não lhe puder ser diretamente imputada, é, se o requerer, restabelecido nos seus direitos.** 2 - O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser apresentado por escrito, no prazo de dois meses a contar da cessação do facto que impediu o cumprimento do prazo, sendo apenas admitido, em qualquer caso, no período de um ano a contar do termo do prazo não observado. 3 - Quando estejam em causa os prazos mencionados no artigo 13.º, o requerimento é apenas admitido no período de dois meses a contar do termo do prazo não observado. 4 - O ato omitido deve ser cumprido no decurso do prazo de dois meses referido no n.º 2, junto com o pagamento de uma taxa de restabelecimento de direitos. 5 - O disposto no presente artigo não se aplica aos prazos referidos nos n.os 2 e 4 e nos artigos 17.º e 369.º, quando esteja em causa um prazo de prorrogação previsto no presente Código e quando, em relação ao mesmo direito de propriedade industrial, estiver pendente algum processo de declaração de caducidade. 6 - O requerente ou o titular de um direito que seja restabelecido nos seus direitos não poderá invocá-los perante um terceiro que, de boa-fé, durante o período compreendido entre a perda dos direitos conferidos e a publicação da menção do restabelecimento desses direitos, tenha iniciado a exploração ou a comercialização do objeto do direito ou feito preparativos efetivos e sérios



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

para a sua exploração e comercialização. 7 - O terceiro que possa prevalecer-se do disposto no número anterior pode, no prazo de dois meses a contar da data da publicação da menção do restabelecimento do direito, deduzir oposição contra a decisão que restabelece o requerente ou o titular dos seus direitos, concedendo-se a estes últimos idêntico prazo de resposta à oposição.”

O art. 8.º do C. da Propriedade Industrial constitui uma figura próxima da “restitutio in integrum” prevista no art. 122.º da Convenção de Munique sobre a Patente Europeia, segundo a qual, “1 - O requerente ou o titular de uma patente europeia que, **ainda tendo feito prova de toda a vigilância requerida pelas circunstâncias, foi incapaz de observar um prazo perante ao Instituto Europeu de Patentes** é, por requerimento, restabelecido nos seus direitos se o impedimento tiver por consequência directa, em virtude das disposições da presente Convenção, a recusa do pedido de patente europeia ou de um requerimento, o facto de o pedido de patente europeia ser considerado retirado, a revogação da patente europeia ou a perda de qualquer outro direito ou meio de recurso”.

Na aplicação concreta deste instituto, o EUIPO (European Union Intellectual Property Office) tem entendido que erros de tratamento de dossiers praticados pelos representantes do titular da Patente ou decorrentes do funcionamento do sistema informático implementado devem ser considerados previsíveis, o que torna exigível a implementação de um sistema de monitorização e deteção de tais erros (13/05/2009, T-136/08, Aurelia, EU:T:2009:155, § 18), não enquadrando assim os limites do instituto da “restitutio in integrum”. Da mesma forma, um excecional volume de trabalho decorrente da entrada em vigor do Regulamento nº 40/94 é irrelevante (20/06/2001, T-146/00, Dakota, EU:T:2001:168, § 62). Também o erro de cálculo de um prazo não pode ser considerado um evento excecional imprevisível (05/07/2013, R 194/2011-4, PAYENGINE / SP ENGINE). A ausência do responsável de um departamento de contas que monitoriza o trabalho dos subordinados diariamente não constitui um evento excecional (24/04/2013, R 1728/2012-3, LIFTING DEVICES (PART OF-)). Um erro material na anotação de um prazo não pode ser considerado excecional ou imprevisível (31/01/2013, R 265/2012-1, KANSI / Kanz). Um atraso na transmissão de informações ou instruções pelo titular da patente não pode ser considerado um evento excecional para este efeito (15/04/2011, R 1439/2010-4).

cf. <https://guidelines.euipo.europa.eu/1934976/1787632/designs-guidelines/section-8-restitutio-in-integrum>

No que se refere ao art. 8.º do Código da Propriedade Intelectual, devem ser considerados requisitos da norma: 1) que o requerente tenha empregue toda a vigilância exigida pelas circunstâncias; 2) que a omissão não seja diretamente imputada ao requerente; 3) que o ato omitido seja praticado no prazo de 2 meses a contar da cessação do facto que impediu o cumprimento do



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

prazo, mediante o pagamento de uma taxa, e, no limite, no prazo de um ano a contar do termo do prazo não observado.

In casu, a Recorrente não observou o prazo previsto no art. 82.º do Código da Propriedade Industrial, segundo o qual “1. A **tradução em português da descrição, das reivindicações e do resumo**, bem como de uma cópia dos desenhos da patente europeia, deve ser apresentada no INPI, I. P., no **prazo de três meses a contar da data da publicação no Boletim Europeu de Patentes do aviso de concessão da patente** ou, se for esse o caso, a contar da data do aviso da decisão relativa à oposição ou à limitação da patente europeia. 2 - Os documentos mencionados no número anterior devem ser apresentados conjuntamente e acompanhados das taxas devidas. 3 - Se o requerente não tiver dado satisfação a todas as exigências previstas no n.º 1, no prazo aí indicado, pode fazê-lo no prazo de um mês a contar do seu termo, mediante o pagamento de uma sobretaxa calculada com referência à taxa do pedido de patente nacional”.

Com efeito, tendo a decisão de concessão sido publicada em 3 de março de 2021, a Recorrente dispunha do prazo de 3 meses (a contar da mencionada publicação) para apresentação da documentação supra referida em Portugal ou seja, até 03.06.2021 ou, no limite, e atento o disposto no art. 82.º, n.º 3, do Código da Propriedade industrial, até 03.07.2021, mediante o pagamento de uma sobretaxa. A Recorrente, porém, não observou o prazo referido, tendo apenas vindo solicitar, em 2 de fevereiro de 2022, pedido de restabelecimento de direitos, alegando, em síntese, que se verificam os pressupostos previstos no art. 8.º do C. da Propriedade Industrial, na medida em que a Recorrente sempre empregou toda a vigilância exigida pelas circunstâncias e a omissão não lhe pode ser diretamente imputada.

3.2. O Código da Propriedade Industrial não concretiza a cláusula geral prevista no n.º 1 do art. 8.º (no sentido de que “o requerente tenha empregue toda a vigilância exigida pelas circunstâncias”). No entanto, atenta a proximidade desta norma com o instituto da “*restituto in integrum*” contemplado em vários instrumentos internacionais e comunitários (para além da CPE, supra referida, o Regulamento de desenhos e modelos e o Regulamento da Marca da União Europeia), consideramos que se justifica a ponderação do sentido interpretativo que tem sido firmado na casuística analisada pelo Tribunal Geral da União Europeia, a que supra fizemos referência.

Assim, e revertendo ao caso em apreço, afigura-se-nos que, em princípio, o motivo apresentado (erro material na elaboração da lista de países a apresentar a tradução dos documentos) estaria excluído da aplicação do art. 8.º do Código da Propriedade Industrial.

Porém, não é possível dissociar o erro ou lapso cometido neste caso, dos constrangimentos causados pela Pandemia Covid 19, que obrigou a uma reorganização do trabalho e a um



Processo: 491/22.9YHLSB
Referência: 516352

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

distanciamento dos colaboradores do local habitual de prestação do trabalho, com o consequente aumento de risco de erro no cumprimento dos procedimentos administrativos inerentes ao tratamento de um processo de patente.

O caso em apreço demonstra, efetivamente, a existência de um contexto específico que justifica o recurso ao art. 8.º do CPI. Com efeito, à luz do contexto vivenciado no ano a que se reportam os factos, é possível concluir pela verificação de um motivo atendível para a verificação do erro. De resto, o erro verificado não é diretamente imputável ao recorrente, mas ao escritório a quem estava entregue o tratamento das formalidades de registo da patente nos diversos países. Daí que se conclua pela verificação dos pressupostos previstos no art. 8.º do C. da Propriedade Industrial.

3.3. Considera o Instituto Nacional da Propriedade Industrial que a Recorrente não cumpriu ainda com a obrigação de pagamento das taxas de que dependia o conhecimento do pedido de reintegração do direito, nomeadamente, a sobretaxa prevista no n.º 3 do art. 82.º do C. da Propriedade Industrial.

Todavia, não consta do procedimento administrativo que a entidade recorrida tenha dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 23.º do C. da Propriedade Industrial, notificando a Recorrente para proceder ao pagamento da sobretaxa em falta, razão pela qual não podia ter proferido decisão de indeferimento de imediato. De resto, a Recorrente após a primeira decisão de indeferimento efetuou o pagamento da sobretaxa, pelo que não subsiste a referida falta de pagamento.

3.4. Em suma, quer pela verificação do fundamento previsto no art. 8.º do C. da Propriedade Industrial, nos termos assinalados, quer pelo cumprimento da obrigação de pagamento da sobretaxa, impõe-se a revogação da decisão recorrida.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **julga procedente o recurso apresentado, e, em consequência, revoga-se a decisão recorrida, deferindo-se o pedido de restabelecimento do direito da recorrente, devendo a entidade recorrida proceder em conformidade.**

Custas pela recorrida (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 19 de fevereiro de 2023.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 667207, julga o recurso improcedente e recusa a marca.



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

N.º [REDACTED] veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 667207, com o sinal:



para as **Classes 29, 30 e 33** da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido concedendo-se o registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

1. O Recorrente apresentou pedido de registo de marca nacional com a designação "Folha do Centro", em 27/05/2021, com o número de pedido 667207, registo que foi concedido;
2. Por decisão proferida em 20/05/2022 entendeu o INPI indeferir o pedido do Recorrente por alegada violação de direitos de autor;
3. Não ficou demonstrado nos autos que a sociedade OLITEXTO tenha sido a criadora do título do periódico em confronto com a marca registada pelo Recorrente pelo que deveria o INPI ter concluído pela impossibilidade daquela ser beneficiária da proteção conferida pelos direitos de autor;
4. Por outro lado, considerou o INPI que a sociedade requerente (OLITEXTO) fez prova do cumprimento dos requisitos especiais previstos no art.º 5 do código do direito de autor e dos direitos conexos;



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

5. Não cumpre, porém, aquela sociedade com o requisito previsto na primeira parte do n.º 1 do referido artigo 5.º, i.e., com a publicação regular do jornal;
6. O que de resto já levou a que o registo do periódico na ERC já tenha sido oficiosamente cancelado por duas vezes (em 2017 e novamente em maio de 2019), sempre por incumprimento da periodicidade, a qual continua a não observar-se.
7. Andou por isso mal uma vez mais o INPI ao conceder à requerente (OLITEXTO) a proteção legal resultante dos direitos de autor e, consequentemente, indeferir o pedido de registo de marca por banda do Recorrente, com base na sua violação.
8. No mesmo sentido, e salvo melhor entendimento, foi ligeira e precipitada a decisão do INPI, mormente se tivermos em consideração que o título do jornal propriedade da OLITEXTO e a marca titulada pelo Recorrente não coincidem na íntegra;
9. E bem ainda, o facto do periódico ter um âmbito de aplicação meramente regional e a marca do Recorrente ter aplicação nacional, ponderando-se inclusive a expansão para a Europa;
10. Mesmo que admitíssemos que a Reclamante goza da proteção prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Código do direito de autor (o que não se concede), sempre diremos que tal proteção se restringe às situações em que esteja em causa o risco de confusão entre a "obra" da Reclamante e eventuais "obras" do mesmo género e de indução do público em erro;
11. Não a situações como a aqui em apreciação, em que se opõe um jornal a um pedido de registo de marca para os produtos e serviços compreendidos nas classes 29, 30 e 33 da classificação Internacional de Nice (compotas, café, chá e licores);
12. Pois estamos perante serviços/produtos que não têm a mesma finalidade e utilidade, não são substituíveis, complementares ou concorrentes no mercado e os consumidores são distintos, pelo que, não entram em conflito uns com os outros;
13. Os consumidores não irão seguramente associar os produtos e serviços da sociedade Olitexto (jornal) aos produtos e serviços protegidos pela marca registada pelo Recorrente (compotas, café, chá e licores);
14. A que acresce o facto da marca registada pelo Recorrente e o alegado direito da sociedade Olitexto, coincidirem apenas no seu elemento verbal, pois que no que concerne ao seu elemento figurativo, como é bom de ver, os sinais são manifestamente dispares;
15. Finalmente, importa ainda referir que a expressão "Folha do Centro", não se reveste de qualquer originalidade.
16. Com efeito trata-se apenas da composição de 2 palavras usuais e uma preposição (contraída), que não tem qualquer carácter distintivo, isto é, que podem ser integradas com vista a compor um sinal, mas que nunca atingirão a capacidade de uso exclusivo do seu



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

titular, já que ninguém pode ficar com o seu monopólio sob pena de desvirtuar as regras da concorrência;

17. Por outro lado, a aquisição e reconhecimento do direito de propriedade da marca decorre do registo (Art.º 210.º do CPI).
18. Em Portugal, ao contrário do que sucede noutros países, o simples uso de uma designação não gera um direito exclusivo sobre a mesma como marca: o nosso Código da Propriedade Industrial estabelece um sistema de registo constitutivo ou atributivo do direito de marca;
19. Ora, a verdade é que a designação “FOLHA DO CENTRO” nunca foi registada como marca antes do Recorrente o solicitar.
20. E o facto é que os sinais não registados não beneficiam de uma proteção de carácter exclusivo, pelo que, se o utilizador não proceder ao seu registo, fica sujeito às consequências da sua inércia;
21. Quem regista uma designação como marca, não pode ser prejudicado quando conta razoavelmente com a proteção que lhe é conferida pelo sistema, sem o que cairíamos na total incerteza e insegurança jurídicas, o que não é de todo o que se pretende com o regime de registo da marca;
22. A sociedade requerente (OLITEXTO) nunca sentiu (e aparentemente continua a não sentir assim demonstrando o seu desinteresse) vontade ou necessidade de registar a designação como marca, ainda que, alegadamente, use tal nome de fantasia há mais de 25 anos;
23. Nem nunca se prevaleceu do disposto no art.º 213.º, n.º 1 do CPI que prevê que a pessoa ou entidade que utilizar marca não registada por prazo não superior a seis meses tem, durante esse prazo, direito de prioridade para proceder ao registo da mesma;
24. Permitir que o mero utilizador, mesmo que nunca efetuasse o registo, pudesse opor-se a todo o tempo a quem tentasse registar sinal de forma legítima e procurando respaldo do seu direito no sistema, colocaria de facto em causa a utilidade da norma que prevê o registo da marca como modo meio de aquisição do direito.
25. Em suma a decisão não está fundamentada, não tem qualquer respaldo legal ou de facto, ao negar um legítimo direito, requerido porque quem o podia fazer e se preocupou em fazê-lo dentro das regras do sistema, beneficiando o INPI aqueles que agem à margem das formalidades e da legalidade, premiando-se, assim, a anarquia e prejudicando o princípio constitucional da certeza e segurança jurídicas.
26. Foram violadas as normas dos Arts.º 232.º, n.º 2 al b) e 260.º, n.º 1 do CPI, Art.ºs 4.º e 5.º do CDADC, Art.º 5.º e 15.º da Lei de Imprensa, Arts.º 17.º e 21.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

27 de janeiro Arts.º 3.º, 4.º e 152.º do Código do Procedimento Administrativo, Arts.º 2.º e 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

*

Citada em 17 de outubro de 2022, a recorrida OLITEXTO - SOCIEDADE EDITORA E AUDIOVISUAIS, LDA respondeu, sustentando as seguintes conclusões:

1. Como consta da sentença proferida no processo nº 261/21.1YHLSB, já transitada em julgado, a recorrida tem registada, desde 1994, sob o nº 118199, na ERC, em seu nome, a publicação periódica denominada 'Folha do Centro'.
2. A alteração posteriormente efetuada em 2017 para 'Folha do Centro.PT' não configura propriamente uma alteração de nome, mas tão só a adição de um domínio de internet «PT», que indica a disponibilidade da publicação 'on line'.
3. Do historial de registo da publicação periódica em referência verifica-se que a publicação 'Folha do Centro', é uma publicação efetuada com regularidade e periodicamente.
4. Assim sendo, considerando que a publicação 'Folha do Centro' é uma publicação periódica desde 1994 e está devidamente registada na ERC, conclui-se que a mesma está protegida pelo direito de autor a que se reporta o art. 5º, 1, do CDADC, direito de autor este da titularidade da recorrida.
5. Também resulta evidente a prioridade desse mesmo direito de autor, pois data de 27/05/1994 e o pedido de registo da marca em causa foi efetuado em 27/05/2021.
6. Inexiste qualquer autorização da recorrida (titular do direito de autor sobre a obra 'Folha Do Centro.PT') nos termos exigidos pelo art. 41º do CDADC para que o recorrente pudesse usar ou registar o nome 'Folha Do Centro', sendo que nos termos do CDADC, designadamente pelos já supra citados arts. 1º, 2º, 1, a), 4º e 5º, 1, este nome é protegido pelo direito de autor independentemente dos produtos e serviços abrangidos pela marca registanda.
7. Posto isto, conclui-se que a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial não merece qualquer censura, devendo ser mantida integralmente e, nessa sequência, deve manter-se a decisão que indeferiu o pedido de registo da marca nº 667207 «Folha do Centro», uma vez que o registo da mesma infringiria o direito de autor da titularidade da Recorrida, pelo que não poderá ser concedido - cfr. art. 232º, 2, b), do CPI.
8. Acresce que o Recorrente age na mais absoluta e refinada má-fé e que o mesmo pretende apropriar-se ilegitimamente do nome "Folha do Centro", pelo que o registo sempre deverá ser indeferido por força do disposto no artº 231º, nº 6 do CPI.



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

9. Por outro lado, a presente marca é suscetível de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos e os serviços da ora Recorrida (cfr. artº 311º, nº 1, al. a) do Código da Propriedade Industrial).
10. Assim, sempre o pedido de registo de marca nacional deverá ser indeferido, nos termos da al. h) do nº 1 do artº 232º do Código da Propriedade Industrial, uma vez que o Requerente pretende fazer concorrência desleal ou, pelo menos, a concorrência desleal é possível independentemente da sua intenção.
11. Refira-se ainda que o Recorrente denota uma atuação visando os órgãos de comunicação social da região em causa, uma vez que procedeu também ao pedido de registo dos restantes títulos de órgãos de comunicação social existentes na zona, nomeadamente do centenário jornal "A Comarca de Arganil" (cfr. marca nº 647214, a qual se encontra inscrita na ERC com o nº 100035 em nome de Fundação Memória da Beira Serra - A Comarca de Arganil) e da "Rádio Boa Nova" (cfr. marca nº 643440, a qual se encontra inscrita na ERC com o nº 423098 em nome de Cooperativa Rádio Boa Nova, CRL).
12. Deste modo, sempre o pedido de marca nacional 667207 deve ser indeferido, por ter sido efetuado de má-fé e porque o recorrente pretende fazer concorrência desleal (ou esta é possível independentemente da sua intenção), nos termos dos artsº 231º, nº 6 e 232º, nº 2, al. h) do CPI.
13. Deve ainda o Recorrente ser condenado em multa e em indemnização condigna a favor da ora Recorrida, nos termos do artº 456º e seguintes do CPC.
14. Relativamente às demais questões colocadas pelo Recorrente nas suas alegações, refira-se, quanto ao alegado pelo Recorrente no ponto II. i) do seu recurso, e como decorre do supra exposto, que esteve bem o INPI ao considerar que a ora Recorrida tem o direito de autor sobre a designação "Folha do Centro", pois tal decorre dos documentos e da prova junta aos autos, nomeadamente da certidão da ERC.
15. No que diz respeito ao ponto II. ii) do seu recurso, olvida o Recorrente a prova consistente, nomeadamente, no conteúdo da certidão da ERC e do "Cadastro de registo de publicação periódica" juntos com o processo administrativo e demais documentos aí constantes, sendo que não é o INPI quem tem de considerar ou decidir se a publicação é regular ou não e se deve ou não cessar a proteção do título (na verdade, quem tem de fazer essa sindicância é a ERC, Entidade Reguladora para a Comunicação Social).
16. Estando o registo da publicação periódica "Folha do Centro.pt" válido e em vigor, e continuando a ora Recorrida a efetuar a publicação do periódico em causa, quer em



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

papel quer online, como decorre dos documentos juntos com o processo administrativo, não faz qualquer sentido o alegado pelo Recorrente.

17. Relativamente ao ponto II. iii) do recurso apresentado pelo Recorrente, refira-se tão somente que o domínio .pt não altera em nada o nome “Folha do Centro”, como aliás foi referido na douda sentença supra referida, proferida no processo nº 261/21.1YHLSB.
18. No que diz respeito ao alegado pelo Recorrente no ponto III.i) e iii) das suas alegações de recurso, dir-se-á que não tem qualquer cabimento, uma vez que olvida o disposto no artº 232º, nº 2, al. b) do CPI, que prescreve que “quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa a infração de direitos de autor”.
19. Quanto à diferença das classes no âmbito da Classificação Internacional de Nice, apontada no ponto III.ii) das alegações de recurso do Recorrente, refira-se que, tal como foi referido na douda sentença proferida no processo nº 261/21.1YHLSB, o nome “Folha do Centro” é protegido pelo direito de autor independentemente dos produtos e serviços abrangidos pela marca registanda.
20. Sendo certo também que, como supra se referiu, o Recorrente age de má-fé e com o objectivo de fazer concorrência desleal (cfr. artº 231º, nº 6 e 232º, nº 1, al. h) do CPI).
21. Em suma, por todos estes motivos, a decisão do INPI não merece qualquer reparo, pelo que deve ser mantida na íntegra.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos em sede de processo administrativo e alegações de recurso, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 27/05/2021, o Recorrente pediu o registo da marca nacional nº 667207 com o sinal:



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classificação de Nice:
CLASSE 29: compotas.
CLASSE 30: café; chá.
CLASSE 33: licores.
3. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 20 de maio de 2020.
4. A Recorrida OLITEXTO - SOCIEDADE EDITORA E AUDIOVISUAIS, LDA é uma sociedade comercial constituída em 1994, tendo por objeto, nomeadamente, a "Publicação de um jornal de características regionalistas ou outras iniciativas editoriais, a indústria gráfica, a exploração de atividades publicitárias e a prestação de serviços na área da assessoria de imprensa e organização de colóquios, conferências ou simpósios e trabalhos em áudio e vídeo" (cfr. certidão permanente do registo comercial junta ao processo administrativo).
5. A Recorrida é proprietária da publicação periódica denominada "Folha do Centro.pt" (até 2017 apenas "Folha do Centro"), de âmbito geográfico regional e em suporte papel/online, a qual se encontra inscrita na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, desde 27/05/1994, com o nº 118199 (cfr. certidão da ERC com ficha de registo que foi junta como doc. 2 no processo administrativo).
6. A Recorrida publica desde 1994 um jornal, em papel, denominado "Folha do Centro", de carácter regional e com periodicidade quinzenal, sendo a periodicidade atual de 3 em 3 semanas, tendo acrescentado ao título do jornal, em 2017, o domínio de topo de internet .pt. (cfr. docs. 2, 3, 4 e 5 juntos com o processo administrativo)
7. Desde 14/10/2012 que a Recorrida é titular do nome de domínio "folhadocentro.pt" (cfr. doc. 5 junto com o processo administrativo).
8. A Recorrida também exerce desde então a atividade jornalística "on line", através do sítio da internet www.folhadocentro.pt - cfr. doc. 6 junto com o processo administrativo.
9. Sendo com esse nome ou denominação (Folha do Centro e, desde 2017, Folha do Centro.pt) que aparece, desde há vários anos, no facebook (cfr. doc. 7 junto com o processo administrativo).



Processo: 330/22.0YHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

10. Sendo esse o nome do seu estabelecimento comercial, o qual aparece em toda a sua atividade e em todas as suas comunicações (cfr. doc. 8 junto com o processo administrativo).
11. Em suma, toda a sua atividade é feita, desde 1994, utilizando o nome Folha do Centro (e, desde 2017, Folha do Centro.pt).
12. O Recorrente Nuno Fernando Tavares Pereira já anteriormente havia requerido o registo da marca nacional, de tipo nominativa, "FOLHA DO CENTRO", com o nº 643432, destinando-se a abarcar os seguintes produtos da Classificação de Nice:
CLASSE 9: publicações em formato eletrónico para download.
CLASSE 16: anuários [publicações impressas].
CLASSE 35 prestação de consultadoria de marketing no domínio dos meios de comunicação social; aluguer de espaços publicitários na internet.
CLASSE 38 serviços de emissão relacionados com tv por ip (protocolo internet); comunicações através de uma rede informática mundial ou da internet; difusão de conteúdos audiovisuais e de multimédia através da internet; difusão de programas de televisão por internet.
CLASSE 41 serviços de jornalismo. – cf. processo nº 261/21.1YHLSB
Registo esse que foi concedido por decisão de 25 de agosto de 2020 do Diretor de Marcas, desenhos e modelos. – cf. processo nº 261/21.1YHLSB
13. Porém, a Recorrida apresentou em 02/10/2020 um pedido de anulação da marca, o qual veio a ser deferido por decisão do Diretor da Direção de Extinção de Direitos em 17 de maio de 2021. – cf. processo nº 261/21.1YHLSB
14. Da referida decisão, o Recorrente interpôs recurso para o Tribunal da Propriedade Intelectual, que correu termos sob o nº 261/21.1YHLSB, o qual veio a ser julgado improcedente, por sentença de 24 de janeiro de 2022, mantendo-se a decisão do INPI, que deferiu o pedido de anulação do registo da marca nacional nº 643432 «Folha Do Centro». – cf. processo nº 261/21.1YHLSB

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos.



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá discernir a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como se refere no acórdão do TJUE no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97.

In<https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

Quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa: a) A reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão; **b) A infração de direitos de autor;** c) A infração do disposto no artigo 212.º - cf. art. 232.º, nº 2, do CPI.



Processo: 330/22.0YHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Finalmente, **quando invocado por um interessado**, constitui também fundamento de recusa o reconhecimento de que o pedido de registo foi efetuado de **má fé – art. 231.º, nº 6, do CPI**.

*

3.3. Na sentença proferida no processo nº 261/21.1YHLSB, em que intervieram como partes o aqui Recorrente N [REDACTED] e a aqui Recorrida Olitexto - sociedade editora e audiovisuais, Lda, e em que se pretendia registar a marca nominativa “Folha do Centro” decidiu-se que a publicação com este nome, da titularidade da Recorrida Olitexto, está protegida pelo direito de autor.

Concorda-se integralmente com a fundamentação ali expendida e a conclusão alcançada, que se mantém integralmente válida para os presentes autos.

Com efeito, como ali se refere, “(...) parece inegável considerar que livros, folhetos, revistas e outros escritos são protegidas pelo direito de autor, conforme decorre do disposto da alínea a), do nº 1, do art. 2º do CDADC. Assim sendo, dúvidas não há de que publicações periódicas são protegidas pelo direito de autor. Por seu turno, nos termos do disposto no art. 19º,3, do CDADC os jornais e outras publicações periódicas presumem-se obras colectivas, pertencendo às respectivas empresas o direito de autor sobre as mesmas.

Nos termos do art. 4º,1, do CDADC a protecção da obra é extensível ao título, independentemente do registo. Contudo, este preceito confere uma protecção genérica às publicações, sendo que no que respeita a jornais ou outras publicações periódicas, o título apenas será protegido enquanto a respectiva publicação se efectuar com regularidade e desde que devidamente inscrito na competente repartição de registo do departamento governamental com tutela sobre a comunicação social, é o que expressamente refere o nº1, do art. 5º do diploma citado. Deste preceito resulta, pois, que no caso de jornais e outras publicações periódicas, os respectivos títulos só estarão protegidos caso a inscrição da publicação periódica se encontre efectuada na repartição de registo do departamento governamental com tutela sobre a comunicação social. Dispõe o art. 7º da Lei da Imprensa, aprovada pela L.2/99, de 13/01, que: «As empresas proprietárias de publicações são jornalísticas ou editoriais, consoante tenham como actividade principal a edição de publicações periódicas ou de publicações não periódicas.»

Por seu turno o art. 9º, 1, da mesma Lei refere que «Integram o conceito de imprensa, para efeitos da presente lei, todas as reproduções impressas de textos ou imagens disponíveis ao público, quaisquer que sejam os processos de impressão e reprodução e o modo de distribuição utilizado.» Ou seja, imprensa ou publicação periódica são sinónimos. [Imprensa deriva da prensa móvel, processo gráfico aperfeiçoado por Gutenberg no século XV e que, a partir do século XVIII, foi usado para imprimir jornais, então os únicos veículos jornalísticos existentes]. Aliás, se dúvidas houvesse o art. 10º da citada Lei da Imprensa, isso mesmo esclarece. E refere o nº2 que do conceito de imprensa se excluem «boletins de empresa, relatórios, estatísticas, listagens, catálogos, mapas, desdobráveis publicitários, cartazes, folhas volantes, programas, anúncios, avisos, impressos oficiais e os correntemente utilizados nas relações sociais e comerciais.» O art. 11º, por seu turno diz-nos o que são publicações periódicas e não periódicas «1 -São periódicas as publicações editadas em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título e abrangendo períodos determinados de tempo. 2 - São não



Processo: 330/22.0YHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

periódicas as publicações editadas de uma só vez, em volumes ou fascículos, com conteúdo normalmente homogéneo.»

No caso está em causa uma publicação periódica, pois é ponto assente que não estamos perante uma publicação editada uma única vez.

Contudo, as publicações periódicas obedecem a uma série de requisitos.

O art. 5º, 2, exige que o Estado assegure a existência de um registo prévio, obrigatório e de acesso público das: a) Publicações periódicas portuguesas.

Por seu lado, o art. 15º refere os requisitos exigidos para as publicações periódicas: «1 - As publicações periódicas devem conter, na primeira página de cada edição, o título, a data, o período de tempo a que respeitam, o nome do director e o preço por unidade ou a menção da sua gratuidade. 2 - As publicações periódicas devem conter ainda, em página predominantemente preenchida com materiais informativos, o número de registo do título, o nome, a firma ou a denominação social do proprietário, o número de registo de pessoa coletiva, os nomes dos membros do conselho de administração ou de cargos similares e dos detentores de 5 % ou mais do capital da empresa, o nome do diretor, dos diretores-adjuntos e subdiretores, o domicílio ou a sede do editor, impressor e da redação, a tiragem, bem como o estatuto editorial ou a remissão para uma página na internet onde o mesmo esteja disponível. 3 - As publicações não periódicas devem conter a menção do autor, do editor, do número de exemplares da respectiva edição, do domicílio ou sede do impressor, bem como da data de impressão. 4 - Nas publicações periódicas que assumam a forma de revista não é obrigatória a menção do nome do director na primeira página.»

Também o decreto regulamentar nº 8/99, de 09/06, alterado pelos decretos regulamentares nºs 7/2008, de 27/02, 02/2009, de 27/01 e recentemente pelo 07/2021, de 06/012, obriga ao registo das publicações periódicas, o qual cabe agora à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), cfr. art. 1º e 2º, a), do citado decreto regulamentar, a qual anteriormente se designava por 'Instituto da Comunicação Social', e posteriormente 'Alta Autoridade para a Comunicação Social', e que é uma entidade autónoma da República Portuguesa, que visa supervisionar e regular os órgãos de comunicação social como a rádio, televisão e a imprensa e que foi criada pela L. 53/2005, de 08/11.

Posto isto, e atenta a factualidade apurada resulta que a recorrida tem registada, desde 1994, sob o nº 118199, na ERC, em seu nome, a publicação periódica denominada 'Folha do Centro'.

A alteração posteriormente efectuada em 2017 para 'Folha do Centro.PT' não configura propriamente uma alteração de nome, mas tão só a adição de um domínio de internet «PT», que indica a disponibilidade da publicação 'on line'.

Do historial de registo da publicação periódica em referência (doc 3 junto pela recorrida aos autos administrativos) verifica-se que a publicação 'Folha do Centro', é uma publicação efetuada com regularidade e periodicamente, que embora tenha sofrido algumas vicissitudes (cancelamentos) as mesmas foram regularizadas.

(...)

Assim sendo, considerando que a publicação 'Folha do Centro' é uma publicação periódica desde 1994 e está devidamente registada na ERC, teremos de concluir que a mesma está protegida pelo direito de autor a que se reporta o art. 5º, 1, do CDADC, direito de autor esse da titularidade da recorrida.



Processo: 330/22.0YHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Também resulta claríssimo a prioridade desse mesmo direito de autor, pois data de 27/05/1994 e o pedido de registo da marca em causa foi efectuado em 26/05/2020.

Por seu turno inexistente qualquer autorização da recorrida (titular do direito de autor sobre a obra 'Folha Do Centro.PT') nos termos exigidos pelo art. 41º do CDADC para que o recorrente pudesse usar ou registar o nome 'Folha Do Centro', sendo que nos termos do CDADC, designadamente pelos já supra citados arts. 1º, 2º, 1, a), 4º e 5º, 1, este nome é protegido pelo direito de autor independentemente dos produtos e serviços abrangidos pela marca registanda, sendo certo que, no caso, até existe identidade/afinidade e complementariedade dos produtos e serviços abrangidos pela marca da recorrente e a publicação periódica da recorrida.

Posto isto, teremos de concluir que a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial não merece qualquer censura devendo ser mantida integralmente e, nessa sequência manter-se a decisão que anulou a marca nº 643432 «Folha do Centro», pois que o registo da mesma infringirá o disposto o direito de autor da titularidade da recorrida e por isso mesmo esse registo não poderá ser concedido, cfr. art. 232º, 2, b), do CPI.

Concluindo-se pela proteção, no âmbito dos direitos de autor, do título da publicação periódica "Folha do Centro" ou "Folha do Centro.pt" a favor da Recorrida, beneficia esta da proteção prevista no art. 9.º do CDADC, que prevê no nº 2 que: "*No exercício dos direitos de carácter patrimonial o autor tem o direito exclusivo de dispor da sua obra e de fruí-la e utilizá-la, ou autorizar a sua fruição ou utilização por terceiro, total ou parcialmente*", ou seja, o titular dos direitos de autor tem, nomeadamente, a faculdade exclusiva de a divulgar, publicar e explorar economicamente por qualquer forma, direta ou indiretamente, nos limites da lei - cfr. arts. 67º e 68º.

Importa referir que o art. 11º do CDADC prevê que o direito de autor pertence ao criador intelectual da obra, salvo disposição expressa em contrário, **sendo esse direito reconhecido independentemente de registo**, depósito ou qualquer outra formalidade (artigo 12º do mesmo diploma).

Não obstante o recorrente sustentar que "*Não ficou demonstrado nos autos que a sociedade OLITEXTO tenha sido a criadora do título do periódico*", os factos revelam o contrário, na medida em que é esta entidade que tem o registo desta publicação na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, desde 27/05/1994, e tem vindo a proceder a publicações periódicas desse título desde há mais de 25 anos.

Quanto à efetiva periodicidade da publicação, resulta do documento nº 2 (certidão da ERC) que foram *apresentadas provas da observância da periodicidade que consta do registo datadas de 2018 e 2019*. E desde então o registo encontra-se em vigor.

Em face do exposto, conclui-se pelo reconhecimento do direito de autor sobre o título da publicação "Folha do Centro" a favor da Recorrida, com a utilização exclusiva a esta inerente. E



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

gozando o direito de autor de proteção absoluta (e não meramente relativa), é irrelevante que o Recorrente pretenda usar a marca registanda para produtos que não são idênticos nem afins ao produto comercializado sob o título “Folha do Centro”. O direito de exclusivo sobre o título “Folha do Centro” confere à recorrida o direito de o utilizar em detrimento de outrem e de impedir a sua utilização por terceiros, obstando ainda – porque invocada pela interessada nos termos do nº 2 do art. 232.º do CPI – ao registo de uma marca posterior, no caso, a marca “Folha do Centro”.

3.4. Invoca ainda a recorrida a existência de **concorrência desleal** como fundamento de recusa do registo.

De acordo com o disposto a al. h), do nº 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial, **“1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca: (...) h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.**

A concorrência desleal encontra-se definida no art. 311.º do Código da Propriedade Industrial, abrangendo as situações em que é praticado um ou vários atos de concorrência contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente: a) **Os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa**, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue; b) **As falsas afirmações feitas no exercício de uma atividade económica**, com o fim de desacreditar os concorrentes; c) **As invocações ou referências não autorizadas** feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios; d) **As falsas indicações de crédito ou reputação próprios**, respeitantes ao capital ou situação financeira da empresa ou estabelecimento, à natureza ou âmbito das suas atividades e negócios e à qualidade ou quantidade da clientela; e) **As falsas descrições ou indicações sobre a natureza, qualidade ou utilidade dos produtos ou serviços**, bem como as falsas indicações de proveniência, de localidade, região ou território, de fábrica, oficina, propriedade ou estabelecimento, seja qual for o modo adotado; f) A supressão, ocultação ou alteração, por parte do vendedor ou de qualquer intermediário, da denominação de origem ou indicação **geográfica dos produtos ou da marca registada do produtor ou fabricante em produtos destinados à venda** e que não tenham sofrido modificação no seu acondicionamento.

A enumeração do art. 311.º do CPI é meramente indicativa. Constituirão atos subsumíveis ao disposto neste normativo aqueles que preencham simultaneamente três requisitos essenciais, a existência de uma relação de concorrência, a deslealdade na atuação (no sentido de prática de um ato contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo da atividade económica) e a culpa.



Processo: 330/22.OYHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No caso em apreço não se apurou a existência de uma relação de concorrência entre recorrente e recorrida no sentido de ambos disputarem a mesma clientela ou de haver possibilidade de desvio de clientela de uma entidade para outra. De facto, desconhece-se o âmbito de atuação do recorrente, pelo que, sem outros factos adicionais que elucidem sobre a possibilidade de se encontrar em concorrência direta com a recorrida (que explora uma publicação periódica), não é possível concluir pela verificação de um dos requisitos da concorrência desleal.

3.5. Por último, invoca ainda a Recorrida a existência de má fé no pedido de registo da marca em apreço.

O art. 231.º, nº 6, do CPI estipula que *“quando invocado por um interessado, constitui fundamento de recusa o reconhecimento de que o pedido de registo foi efetuado de má-fé”*.

Pode constituir indício de má fé o facto de os produtos ou serviços indicados no pedido de registo não terem correspondência com o âmbito da atividade comercial ou económica do requerente, não se descortinando, assim, um interesse sério na utilização da marca, conforme aos princípios que subjazem à sua génese.

No caso em apreço, os elementos factuais descritos no elenco de factos provados – em particular os que constam dos arts. 1.º e 2.º e 12.º a 14.º – são de facto indiciadores da situação prevista no nº 6 do art. 231.º do CPI. Na verdade, o recorrente já havia submetido ao INPI um pedido de registo da marca nominativa “Folha do Centro” em 26/05/2020, destinado a abranger os produtos ou serviços (CLASSE 9) publicações em formato eletrónico para download; (CLASSE 16) anuários [publicações impressas], (CLASSE 35) prestação de consultadoria de marketing no domínio dos meios de comunicação social; aluguer de espaços publicitários na internet; (CLASSE 38) serviços de emissão relacionados com tv por ip (protocolo internet); comunicações através de uma rede informática mundial ou da internet; difusão de conteúdos audiovisuais e de multimédia através da internet; difusão de programas de televisão por internet; (CLASSE 41) serviços de jornalismo, o qual veio ser inicialmente deferido e pouco depois anulado, por decisão do Diretor da Direção de Extinção de Direitos de 17 de maio de 2021, confirmada em sede judicial (cf. processo nº 261/21.1YHLSB), tendo em 27/05/2021 (dez dias depois) – submetido novo registo de marca, agora mista (nominativa e figurativa), e destinada a abranger quatro produtos de natureza completamente diferente dos indicados no primeiro pedido de registo de marca - CLASSE 29: compotas. CLASSE 30: café; chá. CLASSE 33: licores. A total discrepância de produtos destinados a serem comercializados ao abrigo da marca registanda, relativamente aos produtos indicados no primeiro pedido, e a submissão de novo pedido poucos dias depois da decisão de anulação da marca levam-nos a concluir pela verificação da situação prevista no nº 6 do art. 231.º do CPI, o que constitui fundamento de recusa do registo da marca em apreço.



Processo: 330/22.0YHLSB
Referência: 513064

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em suma, quer por via do fundamento relativos de recusa previsto no art. 232.º, nº 2, b), do CPI, quer por via da verificação do pressuposto previsto no nº 6 do art. 231.º do CPI, o registo da marca nº 667207 deve ser recusado, devendo ser mantida a decisão recorrida.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 667207 com o sinal:**



Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 19 de janeiro de 2023.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 674395, julga o recurso improcedente e concede a marca.



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

I. DA NULIDADE DA CITAÇÃO

Nas contra-alegações apresentadas em 23.11.2022, a Recorrida suscita, como questão prévia, a falta ou nulidade da citação, alegando, em síntese, que o ato foi efetuado na pessoa do mandatário constituído, porém, este não dispõe de procuração com poderes especiais para receber a presente citação, pelo que o ato é inexistente ou não produz efeitos, devendo ser declarado nulo todo o processado subsequente à apresentação do requerimento inicial.

*

No âmbito da tramitação dos recursos de propriedade industrial, o art. 43.º, n.º 2, do C. da Propriedade industrial prevê que “**A citação da parte é feita no escritório do mandatário constituído** ou, não havendo, no cartório do agente oficial da propriedade industrial que a tenha representado no processo administrativo; neste caso, porém, é advertida de que só pode intervir no processo através de mandatário constituído”.

Trata-se de norma especial em relação ao regime geral das citações a efetuar em processo judicial (que prevê a citação pessoal da parte, a realizar na sua própria pessoa, ou na pessoa de terceiro que esteja em condições de a entregar ao citando), que se justifica pelo facto de o mandatário ter junto procuração na fase administrativa do processo, conferindo poderes de representação à parte, acompanhando desde fase anterior à fase judicial a defesa do seu constituinte.

Daí que, s.m.o., a lei não exija a inclusão, na procuração, de poderes especiais para receber a citação, admitindo o chamamento à ação através de ato concretizado na pessoa do mandatário, que já vinha exercendo poderes de representação da parte na fase administrativa.

Em face do exposto, decide-se julgar improcedente a nulidade da citação arguida, reputando a mesma válida e regular e determinando, em conformidade, o prosseguimento dos autos.

II. DA FALTA DE NUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Nas contra-alegações apresentadas, requer ainda a recorrida que a recorrente proceda à numeração dos documentos juntos com o recurso a fim de sobre eles se pronunciar.

Muito embora se reconheça que a falta de numeração dos documentos pode constituir uma dificuldade acrescida para a pronúncia da parte contrária e para a análise em sede de decisão final, a verdade é que, no caso concreto, o reduzido numero de documentos juntos não justifica que se



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

notifique expressamente o apresentante para suprir essa falta, afigurando-se que o exercício do contraditório não ficará prejudicado por essa omissão.

Em face do exposto, indefere-se o requerido.

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

A [REDACTED] veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI proferido em 12/04/2022, que concedeu o registo da marca nominativa nacional n.º 674395:



pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

1. A Recorrente é titular da marca nacional n.º 559390, do tipo verbal, denominada “COMPORTA SPIRIT”, cujo registo foi publicado no Boletim de Propriedade Industrial no dia 10/08/2016.
2. As marcas registanda e prioritária possuem o mesmo público-alvo, no mesmo circuito comercial relevante, sendo assim concorrentes entre si, pelo que existe o manifesto risco de que o consumidor abstrato atribua a mesma origem aos produtos e serviços associados às marcas em questão, produtos e serviços esses de natureza ou utilidade próxima, distribuídos através dos mesmos circuitos.
3. Existe uma relação de complementaridade e/ou acessoriedade entre os produtos comercializados sob as respetivas marcas.
4. Existe uma total semelhança fonética entre as marcas em apreço, visto que ambas utilizam como elemento verbal principal a denominação – COMPORTA SPIRIT –, sendo este o elemento que



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

melhor fica retido na memória do consumidor abstrato, o que se revela bastante para que este possa ser facilmente induzido em erro ou confusão.

5. A expressão "MAKE THE MOST OUT OF YOUR STAY" não possui características distintivas, sendo totalmente irrelevante em termos de capacidade de diferenciação.
6. Compulsado o respectivo elemento figurativo, é possível concluir que a expressão que se destaca é a "COMPORTA SPIRIT", exposta por maiúsculas e em negrito, num tamanho muito superior ao da expressão "Make the most out of you stay", a qual, comparativamente, se encontra exposta num formato significativamente reduzido, totalmente despercebido e sem qualquer destaque.
7. Na verdade, conforme decorre dos Doc. 4 e 5 já juntos, é possível constatar que tal expressão foi inclusivamente retirada do elemento figurativo no sítio web que a Requerida utiliza para promover os seus serviços/produtos, o qual é apenas composto pelo elemento nominativo "COMPORTA SPIRIT" e por um elemento gráfico, manifestamente confundível, também, com o elemento gráfico da marca europeia da Requerente, designada Cush Cush, com o número 014805303, registada em 16/05/2016 para a classe de produtos/serviços de Nice 11, 20, 24.
8. Tudo isto leva a concluir que a marca nacional n.º 674395 constitui manifesta imitação da marca da Recorrente, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, por se encontrarem verificados os três requisitos cumulativos aí previstos.
9. Contudo, se assim não se entender, o que por mera hipótese académica se equaciona, sem conceder, sempre se diga que o uso da denominação de fantasia – COMPORTA SPIRIT – constitui imitação parcial da marca da Reclamante, visto que a mesma tem a referida denominação protegida através de registo, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial.
10. Acresce ainda que, o uso da marca denominada COMPORTA SPIRIT – "MAKE THE MOST UT OF YOUR STAY" podendo facilmente induzir os consumidores em erro ou confusão, em face da identidade do elemento verbal e da afinidade dos produtos/serviços, possibilitaria ainda à titular do respetivo registo, mesmo independente da sua intenção, mover à Recorrente concorrência desleal, nos termos definidos no artigo 311.º, n.º 1, alínea a), do Código da Propriedade Industrial.
11. Com efeito, independente da intenção da titular do registo da marca nacional n.º 674395, é evidente que existe a possibilidade de se verificar concorrência desleal, visto que ambas as marcas são caracterizadas pela denominação "COMPORTA SPIRIT", o que inevitavelmente levará os consumidores a associar as marcas em questão e levará a que a marca nacional n.º 674395, se possa apropriar da clientela da marca prioritária.
12. Mais se diga, que a titular do registo da marca nacional n.º 674395, bem sabia aquando do pedido de registo, que a Requerente era já titular do registo da marca denominada "COMPORTA



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SPIRIT”, com um elevado potencial e reconhecimento na área da Comporta, encontrando-se registada desde o ano de 2016, cfr. e-mails que ora se juntam como Doc. 7 e Doc. 8

13. Não obstante, conhecendo o prestígio da referida marca, a titular do referido registo prontamente decidiu registar uma marca idêntica, acrescentando-lhe a expressão “MAKE THE MOST OUT OF YOUR STAY”, que não usa, na expectativa de que o consumidor abstracto possa associar uma e outra, considerando que os produtos vendidos e os serviços prestados provêm da mesma entidade.
14. De facto, a marca da Requerente encontra-se registada desde o ano de 2016, sendo uma marca de elevado prestígio e com forte presença na área da Comporta, contando já com mais de 1700 seguidores na rede social Instagram, cfr. Doc. 9 que ora se junta.
15. Assim, dúvidas não restam de que a titular do registo da marca nacional n.º 674395, procura obter um benefício ilegítimo através do aludido registo, visto que, bem sabendo que a Requerente era titular do registo da marca nacional “COMPORTA SPIRIT”, decidiu aproveitar-se do prestígio da referida marca, certamente com o intuito de se apropriar dos seus clientes, requerendo o registo da respetiva marca nacional, à qual acrescentou a expressão “MAKE THE MOST OUT OF YOUR STAY” que não usa e que retirou do elemento gráfico da respectiva marca no sítio da internet que utiliza para promover os seus produtos/serviços, arrogando-se, inclusivamente, a “fundadora” da “Comporta Spirit”, cfr. Doc. 10.

*

Citada, a Recorrida apresentou resposta ao recurso, sustentando, em síntese, que:

1. Os serviços assinalados pela marca registanda abrangem a administração e gestão de vários produtos e serviços, bem como a sua publicidade, promoção e marketing.
2. Diferentemente, a marca registada da Recorrente, abrange e protege os produtos relacionados com têxteis para o lar e com tecidos, salvaguardados na classe 11, 20 e 24 da Classificação de Nice.
3. A aqui recorrida é titular da marca nacional registada n.º 674395, denominada “COMPORTA SPIRIT ‘MAKE THE MOST OUT OF YOUR STAY’”, dedica e dedicou muito do seu tempo, traduzido num árduo esforço para colocar a sua marca, bem como os seus serviços e produtos, no topo, realizando investimentos volumosos para alcançar o sucesso que tem atualmente.
4. No enquadramento do presente litígio, foram apresentadas pelo INPI, duas decisões que se apresentam favoráveis à aqui Recorrida,



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

5. Sendo que, uma das decisões foi o despacho de concessão parcial que admitiu, a concessão do registo no que toca aos restantes serviços requeridos na classe 35ª “serviços de venda a retalho relacionados com têxteis para o lar (...) serviços grossistas relacionados com tecidos”.
6. O que é manifestamente coerente e adequado, numa perspetiva que assenta na legalidade, justiça e honestidade.
7. Não se mostrando suficiente para a recorrente, importa referir que a mesma com base na sua marca nacional n.º 559390 apresentou no dia 28.12.2021 uma reclamação à marca da Reclamante.
8. Sendo que, no dia 17.12.2021, apresenta o seu pedido de marca registanda nº 677811, do tipo verbal, denominada “COMPORTA FREE SPIRIT”, inserida na classe n.º 35 da Classificação de Nice.
9. Sendo curioso, que dias antes de apresentar reclamação, crie uma nova marca para a classe n.º 35 da Classificação de Nice – sendo esta a única classe que a Marca da aqui reclamante, tem em seu registo. Litigando, claramente, de Má Fé.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

I. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 18/10/2021, a recorrente S [REDACTED] pediu o registo da marca nacional nº 674395



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

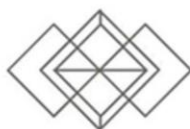
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



COMPORTA SPIRIT

"Make the most out of your stay"

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da Classe 35 da Classificação Internacional de Nice: administração comercial da concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; serviços de intermediação comercial; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; aconselhamento e informação comercial aos consumidores na escolha de produtos e serviços; serviços de consultoria relacionados com a aquisição de bens e serviços; serviços de publicidade, de promoção e de marketing.
3. Em 23/12/2021 a recorrente Ana Patrícia Espírito Santo Brito e Cunha apresentou reclamação, alegando a prioridade do registo da Marca Nacional n.º 559390, do tipo verbal, denominada "COMPORTA SPIRIT", cujo registo foi publicado no Boletim de Propriedade Industrial no dia 10/08/2016.
4. A marca da Recorrente destina-se a abranger os seguintes produtos da Classificação Internacional de Nice:
CLASSE 11 abat-jour; suporte para abat-jour.
CLASSE 20 almofadas; almofadas (acolchoadas); almofadas acolchoadas; almofadas adaptadas para suportar o rosto [sem ser para uso medicinal]; almofadas com enchimento de pelos; almofadas de apoio; almofadas de amamentação; almofadas de apoio dorsal, não para uso médico; almofadas de cama; almofadas de cadeiras; almofadas de encosto; almofadas estofadas; almofadas para apoio da cabeça; almofadas para apoio do pescoço; almofadas para assentos; almofadas para assentos de cadeiras; almofadas para assentos, sendo peças de mobiliário; artigos têxteis para mobília [almofadas]; camas, roupa de cama, colchões, travesseiros e almofadas.
CLASSE 24 coberturas de colchões e de almofadas; capas para almofadas; matérias têxteis à peça para confeccionar almofadas; matérias têxteis tecidas para almofadas; tecidos para forrar almofadas; coberturas para almofadas; tecidos (têxteis) para uso no fabrico de fronhas de almofadas; têxteis para decoração; matérias têxteis para a decoração de interiores.



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e alongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecdi:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilidade de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas" — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.6. Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998. – Canon**,

in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:3AEU:3AC:3A1998:3A44>

*

3.8. Quanto ao risco de associação, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade da Reclamante é prioritária, tendo sido registada em 2016, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Quanto à similitude dos sinais, é de grau médio, na medida em que partilham a expressão "Comporta Spirit", conforme quadro infra, tendo embora como elementos diferenciadores, no caso da marca registanda, a associação do elemento verbal "Comporta Spirit" com a expressão "Make the most out of your stay" e a associação com um elemento figurativo distintivo.

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
	COMPORTA SPIRIT

3.11. Importa, no entanto, aferir da existência de similitude de produtos ou serviços, uma vez que, apenas no caso de se verificar este pressuposto, a marca registanda deverá ser recusada.

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
Classe 35 – Administração comercial da concessão de licenças de produtos e serviços de terceiros; – Serviços de intermediação comercial; – Apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet; – Promoção de produtos e serviços de	Classe 11 – abat-jour; suporte para abat-jour. Classe 20 – Almofadas; almofadas (acolchoadas); almofadas acolchoadas; almofadas adaptadas para suportar o rosto [sem ser para uso medicinal]; almofadas com enchimento de pelos; almofadas de apoio; almofadas de amamentação;



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

terceiros através de anúncios em websites da internet; – Aconselhamento e informação comercial aos consumidores na escolha de produtos e serviços; – Serviços de consultoria relacionados com a aquisição de bens e serviços; – Serviços de publicidade, de promoção e de marketing.	almofadas de apoio dorsal, não para uso médico; almofadas de cama; almofadas de cadeiras; almofadas de encosto; almofadas estofadas; almofadas para apoio da cabeça; almofadas para apoio do pescoço; almofadas para assentos; almofadas para assentos de cadeiras; almofadas para assentos, sendo peças de mobiliário; artigos têxteis para mobília [almofadas]; camas, roupa de cama, colchões, travesseiros e almofadas. Classe 24 – coberturas de colchões e de almofadas; capas para almofadas; matérias têxteis à peça para confeccionar almofadas; matérias têxteis tecidas para almofadas; tecidos para forrar almofadas; coberturas para almofadas; tecidos (têxteis) para uso no fabrico de fronhas de almofadas; têxteis para decoração; matérias têxteis para a decoração de interiores.
---	---

Comparando os produtos e serviços oferecidos sob os respetivos sinais, conclui-se que não há identidade, ou qualquer elo de afinidade entre ambos. A marca prioritária visa, essencialmente, abranger produtos têxteis e de decoração muito específicos, que não têm qualquer conexão com os serviços oferecidos sob a marca registanda. De facto, não há nexo de complementaridade, acessoriedade ou substituíbilidade entre os produtos e serviços oferecidos sob os respetivos sinais, pelo que os mesmos não serão comercializados nos mesmos canais, nem terão o mesmo público alvo.



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nessa medida, é manifesto que não se verifica o fundamento de recusa da marca posterior previsto na al. b) do n.º 2 do art. 232.º do CPI, nomeadamente do requisito da **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins**, razão pela qual deverá manter-se a decisão recorrida, que concedeu o registo da marca.

3.11. Alega a Recorrente que a recorrida pretende fazer **concorrência desleal**, ou que esta é possível independentemente da sua intenção *“visto que ambas as marcas são caracterizadas pela denominação “COMPORTA SPIRIT”, o que inevitavelmente levará os consumidores a associar as marcas em questão e levará a que a marca nacional n.º 674395, se possa apropriar da clientela da marca prioritária”* e que *“a titular do registo da marca nacional n.º 674395, bem sabia aquando do pedido de registo, que a Requerente era já titular do registo da marca denominada “COMPORTA SPIRIT”, com um elevado potencial e reconhecimento na área da Comporta, encontrando-se registada desde o ano de 2016”*.

Porém, inexistem factos concretos que possam consubstanciar a prática de atos de concorrência desleal, ou que permitam concluir que esta é possível, atenta a total inexistência de afinidade entre os produtos ou serviços. Na verdade, não ficou demonstrada a existência de um qualquer contexto propício à prática de atos contrários às normas e usos honestos do comércio, designadamente o desvio de clientela da marca prioritária (essencialmente, comércio de produtos têxteis) para a marca registanda (serviços de intermediação comercial; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; aconselhamento e informação comercial aos consumidores na escolha de produtos e serviços; serviços de consultoria relacionados com a aquisição de bens e serviços; serviços de publicidade, de promoção e de marketing), simplesmente porque não existe uma relação de concorrência entre os agentes económicos, que possa contextualizar a prática de atos desleais no comércio.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que concedeu a marca nacional n.º 674395:



Processo: 251/22.7YHLSB
Referência: 513248

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

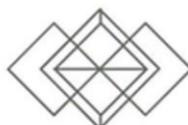
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



COMPORTA SPIRIT

"Make the most out of your stay"

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: € 30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 20.01.2023.

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **117528** (13) **A**

(22) 2021.10.21

(30)

(71) **PT EDGE TECHNOLOGY, LDA**

(72) **EDGE TECHNOLOGY, LDA**

(51) **Int. Cl.**

B32B 13/02 (2006.01) E04B 1/74 (2006.01) E04B 1/76 (2006.01)

(54) **COMPÓSITO, REVESTIMENTO E BLOCO COM FIBRAS NATURAIS, COM BASE CIMENTÍCIA E ADJUVANTE OU RETARDADOR**

(57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UMA COMPOSIÇÃO PARA UM MATERIAL COMPÓSITO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÉTODO DE OBTENÇÃO E SEUS USOS, COMO REVESTIMENTO/ BLOCO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E/OU ACÚSTICO. ESTE COMPÓSITO SURGE DO DESPERDÍCIO OBTIDO PELA ASPIRAÇÃO DE PARTÍCULAS DE FIBRAS DE ALGODÃO OU DE OUTRO TIPO DE FIBRAS NATURAIS. O PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE RESTOS DE TECIDOS E FIOS CONSISTE NA DESFIBRILHAÇÃO, LAVAGEM/ENDURECIMENTO, SECAGEM/TRITURAÇÃO, DESFAZENDO-SE A TEXTURA E TORÇÃO DAS FIBRAS, PADRONIZANDO-SE O COMPRIMENTO DE 0,001MM A 1MM. O PROCESSO DE LAVAGEM/ENDURECIMENTO É EXECUTADO SIMULTANEAMENTE COM AGENTES CORROSIVOS ALCALINOS, VARIANDO FACE AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO AGENTE E TEMPERATURAS ı REGULÁVEIS, IN CASU, DE ACORDO COM PROVEITO ECONÓMICO E MENOR IMPACTO AMBIENTAL - DILATAÇÃO TOTAL DAS CÉLULAS DE CELULOSE E MAIOR RIGIDEZ, FACILITANDO O PROCESSO DE TRITURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO TAMANHO MÉDIO DAS FIBRAS, ORIGINANDO O ıCOMPÓSITOı FINAL PARA MISTURA COM CIMENTO, GESSO, COLAS E RESINAS.

[Ver Fascículo Completo](#)

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2791053	2012.12.14	2023.04.17	USW COMMERCIAL SERVICES LTD.	GB	C01B 6/02 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3337460	2016.08.19	2023.04.17	CONVALIFE (SHANGHAI) CO. LIMITED	CN	A61K 9/20 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3393510	2016.12.23	2023.04.14	VALNEVA AUSTRIA GMBH	AT	A61K 39/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3462853	2017.06.02	2023.04.17	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	A01K 67/27 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3575537	2018.05.28	2023.04.14	MEPSA	FR	E06B 3/30 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3617331	2019.07.16	2023.04.17	BENECKE-KALIKO AG	DE	C14C 11/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3665106	2018.08.09	2023.04.17	M.E.P. MACCHINE ELETTRONICHE PIEGATRICI S.P.A.	IT	B65G 65/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3709828	2018.11.16	2023.04.17	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	A24F 47/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3716005	2016.12.15	2023.04.17	SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD.	KR	G06F 1/16 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3780179	2019.08.29	2023.04.17	CONTEMPORARY AMPEREX TECHNOLOGY CO., LIMITED	CN	H01M 4/58 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3795518	2019.09.23	2023.04.17	JÖRG VON SEGGERN MASCHINENBAU GMBH	DE	B65H 19/12 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3802843	2019.05.29	2023.04.17	VERSALIS S.P.A.	IT	C12P 19/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3841444	2019.08.22	2023.04.17	NAITURE GMBH & CO. KG	DE	G05D 1/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3882250	2015.12.23	2023.04.17	ARQULE, INC.	US	C07D 487/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3921257	2020.02.03	2023.04.17	GEICO SPA	IT	B65G 49/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3961121	2020.08.24	2023.04.17	BEC-ENERGIE CONSULT GMBH	DE	F24S 25/15 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4046496	2021.02.22	2023.04.17	DAIRY PROTEIN COOPERATION FOOD B.V.	NL	A23C 19/82 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Vigências por sentença - Patente europeia

Processo	Início de vigência	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3181740	2014.11.24	2023.02.19	SYLER GIBRALTAR LIMITED	GI	D01G 21/00 (2017.01)	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à patente europeia n.º 3181740, julga o recurso procedente e defere o pedido de restabelecimento de direitos.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1678103	2004.10.11	2023.04.11	POLIMERI EUROPA S.P.A.	IT	
2078073	2007.10.11	2023.04.11	ETHICON, INC.	US	
2491644	2010.10.12	2023.04.12	BTICINO S.P.A.	IT	
2766246	2012.10.12	2023.04.12	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2767482	2012.10.11	2023.04.11	JOSEP RAMON VIOLA TERES	ES	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1411881	2003.04.11	2023.04.11	ARENA PHARMACEUTICALS, INC.	US	
1468615	2003.04.11	2023.04.11	BARILLA G. E R. FRATELLI S. P. A.	IT	
1495330	2003.04.11	2023.04.11	BRIAN F. O'DOWD	CA	
1497077	2003.04.11	2023.04.11	SHOWA DENKO K.K.	JP	
1502599	2003.04.11	2023.04.11	CENTRO DE INGENIERIA GENETICA Y BIOTECNOLOGIA (CIGB)	CU	
1503794	2003.04.11	2023.04.11	E. R. SQUIBB & SONS, L.L.C.	US	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1558648	2003.10.17	2021.04.15	GENMAB A/S	DK	C07K 16/28 (2011.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: patente revogada por decisão do iep em 15/04/2021

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2949315	2023.04.14	MINGSHI QIU	CN	HARBIN BELLEVUE PHARMACEUTICAL CO., LTD.	CN	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2429966. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 8 DO BOLETIM DE 2022/08/02, NO MAPA DE CESSÃO DE EFEITOS NACIONAIS DE PATENTE EUROPEIA, DEVE DAR-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO POR DECISÃO DO IEP

2451486. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

3880958. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 83 DO BOLETIM DE 2023.04.13, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, ONDE SE LÊ «AERONES, SIA» DEVE LER-SE «AERONES ENGINEERING, SIA»

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
2845833	2023.04.14	2023.04.14	BOBENRIETH GIGLIO, GUILLERMO	

MODELOS DE UTILIDADE**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
11810	2018.10.11	2023.04.11	ANDRÉ LUIZ ABRANTES	PT	

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5144	2017.10.11	2023.04.11	AUXILIAR DE PRODUCTOS TECNICOS, S.L.	ES	
5149	2017.10.11	2023.04.11	DIOGO RABAÇA FIGUEIREDO	PT	

Renúncias parciais

Processo	Início de vigência	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5367	2018.04.18	2023.04.13	FENABEL, S.A.	PT	RENÚCIA PARCIAL PARA OS PRODUTOS 1; 4; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **702184** MNA
 (220) 2023.03.16
 (300)
 (730) PT **RAUL VINAGRE CAMPEÃO**
 (511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE E MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS.
 41 PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO.

(591)
 (540)

**TRÁS OS
 MONTES**
 ponto DIGITAL

(531) 26.1.20 ; 26.1.24



(531) 3.7.24 ; 26.4.5 ; 26.4.15 ; 26.4.26 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **702939** MNA
 (220) 2023.03.29
 (300)
 (730) PT **DÉCADA DAS PÉTALAS, UNIPessoal LDA**

(511) 16 DOCUMENTOS INFORMATIVOS OFICIAIS; CARTAS [CARTÕES]; PAPEL PARA IMPRESSÃO DIGITAL.
 19 FACHADAS DE EDIFÍCIOS NÃO METÁLICAS.
 20 MOBILIÁRIO.
 35 FATURAÇÃO; PUBLICIDADE.
 40 ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS; IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS ARMAZENADAS DIGITALMENTE; IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS A PARTIR DE MÍDIA DIGITAL; IMPRESSÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS A PARTIR DE MÍDIA DIGITAL.
 41 PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS.
 42 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

(591) AZUL R001 G002 B030; DOURADO R206 G168 B057
 (540)

(210) **703006** MNA
 (220) 2023.03.29
 (300)
 (730) PT **PAULA MAGALHÃES D ALMEIDA, UNIPessoal, LDA**

(511) 37 LIMPEZA DOMÉSTICA; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA INDUSTRIAL DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR]; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

(591) AMARELO; LARANJA; AZUL; PRETO

(540)



(531) 2.3.11 ; 9.3.16 ; 11.7.7 ; 19.1.4 ; 27.5.1 ; 29.1.13

:

(210) **703076** MNA

(220) 2023.03.29

(300)

(730) PT **TIAGO EMANUEL & SOFIA LDA**

(511) 36 GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS.

(591)

(540)

RENTALGEST

(531) 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **703195** MNA

(220) 2023.03.31

(300)

(730) PT **ESCOLINHA DA TIA LÓ, LDA**

(511) 41 EDUCAÇÃO.

(591)

(540)

ESCOLINHA TIA LÓ

(210) **703235** MNA

(220) 2023.04.03

(300)

(730) PT **MARQUES & OLIVEIRA LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.

(591)

(540)



(531) 26.11.9 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.22

(210) **703238** MNA

(220) 2023.04.03

(300)

(730) PT **GALVÃO, NUNES, TAVARES & ASSOCIADOS, SROC, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS.

(591) PANTONE 307 C

(540)



(531) 26.1.18 ; 26.1.20 ; 27.5.22 ; 29.1.4

(210) **703266** MNA

(220) 2023.04.03

(300) 2023.03.16 GB UK00003889974

(730) US **GLOBET INC**

(511) 36 INTERCÂMBIO FINANCEIRO DE CRIPTOATIVOS; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE CRIPTOATIVOS; SERVIÇOS FINANCEIROS; MERCADO DE TRANSAÇÃO DE DIVISAS; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CADEIA DE BLOCOS [BLOCKCHAIN]

(591)

(540)

ZERT

(210) **703269** MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT **TOWA PHARMACEUTICAL S.A.**

(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS; PRODUTOS HIGIÊNICOS E SANITÁRIOS PARA USO MÉDICO; ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE HIGIENE FEMININA; ROUPA INTERIOR ESPECIAL PARA INCONTINÊNCIA; SABÕES E DETERGENTES HIGIÊNICOS E MEDICINAIS; XAROPES PARA USO FARMACÊUTICO; CURATIVOS, LIGADURAS E

APLICADORES MÉDICOS; DESINFETANTES E ANTISSEPTICOS; PASTA DENTÍFRICA MEDICINAL; PRODUTOS PARA BOCHECHAR; PREPARAÇÕES MEDICAMENTOSAS PARA OS CUIDADOS DA BOCA; PREPARAÇÕES DE HIGIENE BOCAL PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ANTIBACTERIANAS; PREPARAÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO; SOLUÇÕES PARA LENTES DE CONTACTO; TOALHETES MEDICINAIS IMPREGNADOS; CHAMPÔS MEDICINAIS; DETERGENTES PARA USO MEDICINAL; FUNGICIDAS; HERBICIDAS; INSETICIDAS; VERMICIDAS; AGENTES ANTIVIRAIS; PREPARAÇÕES DE REPELENTE DE VERMES; REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM SERES HUMANOS; REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM ANIMAIS; PREPARAÇÕES DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; DESODORIZANTES, SEM SER PARA PESSOAS OU ANIMAIS; PREPARAÇÕES PARA A PURIFICAÇÃO DO AR; ALIMENTOS PARA BEBÊS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO VETERINÁRIO; VITAMINAS PARA ANIMAIS E PREPARAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS.

(591)
(540)

MERATONIN

(210) **703270** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT BRISA - AUTO ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS, ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL E PUBLICIDADE, PUBLICIDADE EM REDES VIÁRIAS, PUBLICIDADE EM ÁREAS DE SERVIÇO INTEGRADAS EM INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS, PUBLICIDADE EM ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS EM ÁREAS DE SERVIÇOS INTEGRADAS EM INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS.
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS EM ÁREAS DE SERVIÇO INTEGRADAS EM INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS.

(591)
(540)



(531) 3.7.22 ; 27.5.10

(210) **703271** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT TOWA PHARMACEUTICAL S.A.**
(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS; PRODUTOS HIGIÊNICOS E SANITÁRIOS PARA USO MÉDICO; ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE HIGIENE FEMININA; ROUPA INTERIOR ESPECIAL PARA INCONTINÊNCIA; SABÕES E DETERGENTES HIGIÊNICOS E MEDICINAIS; XAROPES PARA USO FARMACÊUTICO; CURATIVOS, LIGADURAS E APLICADORES MÉDICOS; DESINFETANTES E ANTISSEPTICOS; PASTA DENTÍFRICA MEDICINAL; PRODUTOS PARA BOCHECHAR; PREPARAÇÕES MEDICAMENTOSAS PARA OS CUIDADOS DA BOCA; PREPARAÇÕES DE HIGIENE BOCAL PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ANTIBACTERIANAS; PREPARAÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO; SOLUÇÕES PARA LENTES DE CONTACTO; TOALHETES MEDICINAIS IMPREGNADOS; CHAMPÔS MEDICINAIS; DETERGENTES PARA USO MEDICINAL; FUNGICIDAS; HERBICIDAS; INSETICIDAS; VERMICIDAS; AGENTES ANTIVIRAIS; PREPARAÇÕES DE REPELENTE DE VERMES; REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM SERES HUMANOS; REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM ANIMAIS; PREPARAÇÕES DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; DESODORIZANTES, SEM SER PARA PESSOAS OU ANIMAIS; PREPARAÇÕES PARA A PURIFICAÇÃO DO AR; ALIMENTOS PARA BEBÊS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO VETERINÁRIO; VITAMINAS PARA ANIMAIS E PREPARAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS.

(591)
(540)

LIFeRON Plus

(531) 27.5.1

(210) **703272** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT TOWA PHARMACEUTICAL S.A.**
(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS; PRODUTOS HIGIÊNICOS E SANITÁRIOS PARA USO MÉDICO; ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE HIGIENE FEMININA; ROUPA INTERIOR ESPECIAL PARA INCONTINÊNCIA; SABÕES E DETERGENTES HIGIÊNICOS E MEDICINAIS; XAROPES PARA USO FARMACÊUTICO; CURATIVOS, LIGADURAS E

APLICADORES MÉDICOS; DESINFETANTES E ANTISSEPTICOS; PASTA DENTÍFRICA MEDICINAL; PRODUTOS PARA BOCHECHAR; PREPARAÇÕES MEDICAMENTOSAS PARA OS CUIDADOS DA BOCA; PREPARAÇÕES DE HIGIENE BOCAL PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ANTIBACTERIANAS; PREPARAÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO; SOLUÇÕES PARA LENTES DE CONTACTO; TOALHETES MEDICINAIS IMPREGNADOS; CHAMPÔS MEDICINAIS; DETERGENTES PARA USO MEDICINAL; FUNGICIDAS; HERBICIDAS; INSETICIDAS; VERMICIDAS; AGENTES ANTIVIRAIS; PREPARAÇÕES DE REPELENTE DE VERMES; REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM SERES HUMANOS; REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM ANIMAIS; PREPARAÇÕES DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; DESODORIZANTES, SEM SER PARA PESSOAS OU ANIMAIS; PREPARAÇÕES PARA A PURIFICAÇÃO DO AR; ALIMENTOS PARA BEBÊS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO VETERINÁRIO; VITAMINAS PARA ANIMAIS E PREPARAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS.

(591)
(540)

C-PROTEC

(210) **703276** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT FAES FARMA PORTUGAL, S.A.**
(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÕES

MÉDICAS; PREPARAÇÕES VETERINÁRIAS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO MÉDICO; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO VETERINÁRIO; ALIMENTOS PARA BEBÊS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; EMPLASTROS; MATERIAIS PARA PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES; MATÉRIAS PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; DESINFETANTES; PRODUTOS PARA A DESTRUIÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS; HERBICIDAS.

(591)
(540)

ALERGIDERM

(210) **703277** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT FAES FARMA PORTUGAL, S.A.**

(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÕES MÉDICAS; PREPARAÇÕES VETERINÁRIAS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO MÉDICO; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO VETERINÁRIO; ALIMENTOS PARA BEBÊS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; EMPLASTROS; MATERIAIS PARA PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES; MATÉRIAS PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; DESINFETANTES; PRODUTOS PARA A DESTRUIÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS; HERBICIDAS.

(591)
(540)

ALLERGIDERM FAES FARMA

(210) **703278** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT BENE FARMACÊUTICA, LDA.**
(511) 05 MEDICAMENTOS.
(591)
(540)

BILANIX

(210) **703279** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT BENE FARMACÊUTICA, LDA.**
(511) 05 MEDICAMENTOS.
(591)
(540)

RINASTINA

(210) **703280** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT BENE FARMACÊUTICA, LDA.**
(511) 05 MEDICAMENTOS.
(591)
(540)

BILERGIN

(210) **703281** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT BENE FARMACÊUTICA, LDA.**
(511) 05 MEDICAMENTOS.

(591)
(540)

RINASTIN

(210) **703282**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT **JOÃO CARLOS VILAÇA, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
(591)
(540)



(531) 5.1.3

(210) **703283**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT **CASA DE VILA VERDE - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.**
(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS).
(591)
(540)

SANDBOY

(210) **703284**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT **CASA DE VILA VERDE - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.**
(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS).
(591)
(540)

CRAFT & CRAZY

(210) **703318**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT **JOAO ANTONIO CORTE REAL NATHIS**

(511) 09 GRAVAÇÕES MUSICAIS; GRAVAÇÕES DE MÚSICA; DISCOS COMPACTOS COM MÚSICA; GRAVAÇÕES DE MÚSICAS DESCARREGÁVEIS; MÚSICA DIGITAL PARA DOWNLOAD; FICHEIROS DE MÚSICA DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES MUSICAIS EM VÍDEO; GRAVAÇÕES DE VÍDEOS MUSICAIS PARA DOWNLOAD; MÚSICA DIGITAL (DESCARREGÁVEL) A PARTIR DA INTERNET; REGISTOS MUSICAIS SOB A FORMA DE DISCOS; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DA INTERNET.

(591)
(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **703323**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT **PSC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LDA**
(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.
(591)
(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.10

(210) **703324**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT **ASSOCIAÇÃO ISONOMIA**
(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS.
(591)
(540)

FESTIVAL POLÍTICA

(210) **703325**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT **SERRADAS COMERCIO INTERNACIONAL S.A.**

(511) 33 AGUARDENTE; RUM; VODKA; CACHAÇA; GIN.
(591)
(540)

CONTRA-MANU

(210) 703326 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT RUI MIGUEL GONÇALVES GOMES
(511) 35 CONTABILIDADE; CONSULTADORIA FISCAL
[CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA,
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591)
(540)



(531) 24.15.1 ; 24.17.8 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) 703327 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT SERRADAS COMERCIO
INTERNACIONAL S.A.
(511) 33 AGUARDENTE; BEBIDAS ESPIRITUOSAS;
CACHAÇA; GIN; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS
ALCOÓLICAS); RUM; VODKA; WHISKY.

(591)
(540)

AL GAHRB

(210) 703328 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT MAGUIR - ELECTRODOMÉSTICOS E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LDA

(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E
CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; ESTRUTURAS E
CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE
METAL; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E
REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE
METAL.

(591)
(540)



(531) 27.5.1

(210) 703329 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT SS FINANCIAL - CONTABILIDADE,
GESTÃO E CONSULTORIA, LDA.

(511) 35 VERIFICAÇÃO DE CONTAS [AUDITORIAS];
SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO DE MERCADO;
PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS;
ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS;
SERVIÇOS DE DECLARAÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS
DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE
DECLARAÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE
OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS
COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE ASSESSORES PARA A
DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS
DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; CONSULTORIA
DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS;
CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS
COMERCIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM
ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ANÁLISE DE
NEGÓCIOS COMERCIAIS; INFORMAÇÕES SOBRE
NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL;
CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; ESTUDOS
DE MERCADO; ESTUDOS DE MERCADO E ANÁLISE
DE ESTUDOS DE MERCADO; ANÁLISES DE
MERCADO; PREVISÕES ECONÓMICAS;
PREPARAÇÃO E COMPILAÇÃO DE RELATÓRIOS E
INFORMAÇÕES COMERCIAIS E DE NEGÓCIOS;
PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISES DE
MERCADOS; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE
MERCADOS; MARKETING; INVESTIGAÇÕES PARA
NEGÓCIOS COMERCIAIS; INVESTIGAÇÕES E
INQUÉRITOS PARA NEGÓCIOS; INQUÉRITOS DE
NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
NEGÓCIOS; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS
CLIENTES; FATURAÇÃO; ESTUDO DE MERCADOS;
ELABORAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTAS;
DIREÇÃO PROFISSIONAL DOS NEGÓCIOS
ARTÍSTICOS; CONTABILIDADE; CONSULTORIA
PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE GESTÃO DE
PESSOAL; ACONSELHAMENTO RELATIVO A
MÉTODOS E TÉCNICAS DE VENDAS;
CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ELABORAÇÃO DE
DECLARAÇÕES FISCAIS; CONSULTORIA EM
ESTUDOS DE MERCADO; CONSULTADORIA
PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE NEGÓCIOS;
CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS;
CONSULTADORIA PARA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS
COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE
NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA E
CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE
NEGÓCIOS COMERCIAIS; ANÁLISE DE GESTÃO
COMERCIAL; ANÁLISE DA RELAÇÃO
CUSTO/BENEFÍCIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE
NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
COMERCIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO
COMERCIAL; AUDITORIA CONTABILÍSTICA;
AUDITORIAS FINANCEIRAS; AUDITORIA DE
CONTAS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL;
PESQUISAS COMERCIAIS; ASSESSORIA
COMERCIAL RELACIONADA COM FRANCHISING;
ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE).

36 SERVIÇOS FINANCEIROS; MEDIAÇÃO DE
SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS
RELACIONADOS COM PENSÕES; SERVIÇOS
FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS
IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES
FINANCEIRAS ELETRÓNICAS; ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; ANÁLISES FINANCEIRAS; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES FINANCEIRAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO; PREPARAÇÃO E ANÁLISES DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; ASSESSORIA FISCAL (SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE); FORNECIMENTO DE ASSESSORIA FISCAL [SEM SER DO ÂMBITO CONTABILÍSTICO]; ASSESSORIA FINANCEIRA NA ÁREA DE FRANCHISING; SERVIÇOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA FINANCEIRA; PLANEAMENTO FINANCEIRO; ASSESSORIA FINANCEIRA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA; SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO BANCÁRIO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; GESTÃO FINANCEIRA DE AÇÕES; GESTÃO DE CARTEIRAS DE AÇÕES; GESTÃO FINANCEIRA DE AÇÕES NOUTRAS EMPRESAS; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE NEGÓCIOS [ASSUNTOS FINANCEIROS]; REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS.

(591)
(540)



(531) 27.5.2 ; 27.5.10 ; 27.99.19

(210) **703330** MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT MEIO OFFICE, UNIPessoal LDA**
(511) 42 SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS

COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS.

(591)
(540)

MEIO

(210) **703332** MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT FRANCISCO JOSÉ LUÍS SERPE**
(511) 33 VINHO; VINHOS ESPUMANTES; LICORES.
(591)
(540)



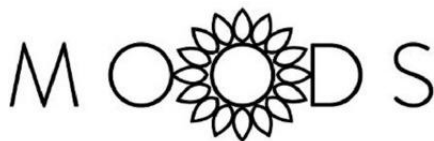
(531) 2.3.7 ; 2.7.2 ; 2.7.18 ; 24.17.4 ; 27.5.1

(210) **703333** MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT PONTUAL DECISÃO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
(591) DOURADO
(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.1 ; 27.5.11 ; 29.1.97

(210) **703334** MNA
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT GLOBAL NOTÍCIAS-MEDIA GROUP, S.A.**
 (511) 16 LIVROS, REVISTAS, JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL.
 35 MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS.
 38 TRANSMISSÃO INTERATIVA DE VÍDEOS ATRAVÉS DE REDES DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS, DADOS E CONTEÚDO ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E DE MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; EMISSÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET DE CONTEÚDOS GERADOS POR UTILIZADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRUMS ONLINE.
 41 EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO.
 (591)
 (540)



(531) 5.5.20 ; 27.3.11 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **703335** MNA
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT PRINTOPTION. LDA.**
 (511) 40 IMPRESSÃO.
 (591)
 (540)

PRINTO

(210) **703336** MNA
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT FREGUESIA DE REGUENGO E SÃO JULIÃO**
 (511) 16 GUIAS (ROTEIROS).
 41 PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO.
 (591)
 (540)

SÃO MAMEDE 1025

(210) **703338** MNA
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT ARCUCINE COZINHAS E EQUIPAMENTOS, LDA**
 (511) 20 MOBILIÁRIO.
 37 CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHAS.
 42 PLANEAMENTO [DESIGN] DE COZINHAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE COZINHAS; PLANEAMENTO E DESIGN DE COZINHAS.
 (591)
 (540)

MC COZINHAS

(210) **703339** MNA
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT FREGUESIA DE REGUENGO E SÃO JULIÃO**
 (511) 16 GUIAS (ROTEIROS).
 41 PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO.
 (591)
 (540)



(531) 6.1.4 ; 27.3.1 ; 27.5.1 ; 27.5.19 ; 27.5.22

(210) **703340** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT INÊS DOS SANTOS VEIGA LOUREIRO**
 (511) 39 SERVIÇOS DE AEROPORTO; PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE AEROPORTOS
 RELACIONADAS COM AVIAÇÃO; AGENTES DE
 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO
 DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE
 UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE
 VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS
 DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE
 NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO
 ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE
 SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
 INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE
 AERONAVES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 DE NAVEGAÇÃO RELACIONADAS COM AVIAÇÃO;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM AS CHEGADAS DE VOOS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM AS PARTIDAS DE VOOS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE
 VOOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO
 DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO
 E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES,
 ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VOOS;
 ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS
 DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE
 VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE
 VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS
 ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
 RELACIONADAS COM VIAGENS; RESERVA DE
 LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE
 PASSAGENS DE AVIÃO.

(591)
 (540)



(531) 18.5.3 ; 26.11.8 ; 27.5.17 ; 27.5.24

(210) **703341** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT ROBUSTO MOMENTO LDA**

(511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM
 ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE
 BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS
 DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRAS; CIDRA;

PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS
 ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA
 FAZER BEBIDAS.

(591) PRETO
 (540)

SANGRIA VERÍSSIMO

(531) 27.5.10 ; 27.5.11 ; 27.5.25 ; 27.99.7 ; 27.99.15

(210) **703342** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT ROBUSTO MOMENTO LDA**

(511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM
 ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE
 BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS
 DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS;
 PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER
 BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR
 BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591) preto azul
 (540)

PARADOXO cocktails

(531) 25.5.94

(210) **703344** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT EGOR UKOLOV**
 (511) 12 DRONES MILITARES.
 (591)
 (540)



BLACK GALAXY
 INDUSTRIES

(531) 1.11.9 ; 27.5.10

- (210) **703346** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) PT JOANA ALEXANDRA TOMAZ
HILZBRICH
 (511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS; ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA; ACONSELHAMENTO JURÍDICO EM MATÉRIA DE CONCURSOS; ACONSELHAMENTO JURÍDICO EM RESPOSTA A CHAMADAS PARA APRESENTAÇÕES DE PROPOSTAS; ACONSELHAMENTO JURÍDICO EM RESPOSTA A SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS (RFP); ACONSELHAMENTO JURÍDICO RELATIVO A FRANCHISING; APLICAÇÃO DE DIREITOS DE MARCA COMERCIAL; APLICAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE CONTENCIOSO; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE LITÍGIOS VIA COMPUTADOR; ASSISTÊNCIA JURÍDICA PARA A REDAÇÃO DE CONTRATOS; CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTADORIA JURÍDICA; CONSULTADORIA JURÍDICA PROFISSIONAL RELACIONADA COM FRANQUIAS; CONSULTORIA DE PERITOS SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS; CONSULTORIA EM DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO DE MARCAS; CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO DE PATENTES; CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA INVENTORES; CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR; CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE NOVAS VARIEDADES VEGETAIS; CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DESENHOS INDUSTRIAIS; CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS; CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE MARCAS; CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE PATENTES; CONSULTORIA EM QUESTÕES JURÍDICAS PESSOAIS; CONSULTORIA EM REGISTO DE NOMES DE DOMÍNIO; CONSULTORIA JURÍDICA EM MATÉRIA FISCAL; CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADA COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADA COM O MAPEAMENTO DE PATENTES; CONSULTORIA JURÍDICA RELATIVA À PUBLICIDADE TELEVISIVA, ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E DESPORTO; CONSULTORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE AUTOR; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS; EXECUÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; EXECUÇÃO DE TESTAMENTOS; EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS DE AUTOR ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO [SERVIÇOS JURÍDICOS]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA JURÍDICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ASSUNTOS JURÍDICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS COM DIREITOS HUMANOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS JURÍDICOS ATRAVÉS DE UM SÍLIO WEB; FORNECIMENTO DE INVESTIGAÇÃO JURÍDICA; GESTÃO DE COPYRIGHT; GESTÃO DE DIREITOS DE AUTOR; GESTÃO DE DIREITOS DE

PROPRIEDADE INDUSTRIAL; GESTÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DE DIREITOS DE AUTOR; GESTÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DE DIREITOS DE AUTOR PARA OUTROS; GESTÃO DE MARCAS; GESTÃO DE PATENTES; GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DE DIREITOS DE AUTOR ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO A OUTROS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; GESTÃO JURÍDICA DE LICENÇAS; INVESTIGAÇÃO JURÍDICA; INVESTIGAÇÃO JURÍDICA NO DOMÍNIO DA POLÍTICA ECONÓMICA; INVESTIGAÇÃO JURÍDICA NO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO DO AMBIENTE; INVESTIGAÇÃO JURÍDICA NO DOMÍNIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; INVESTIGAÇÃO JURÍDICA RELACIONADA COM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; INVESTIGAÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA; INVESTIGAÇÕES RELACIONADAS COM PROPRIEDADE INTELECTUAL; LICENCIAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; LICENCIAMENTO DE BASES DE DADOS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE CONCEITOS DE FRANCHISING [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS DE AUTOR [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE DIREITOS RELACIONADOS COM PROGRAMAS, PRODUÇÕES E FORMATOS DE TELEVISÃO, VÍDEO E RÁDIO [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE DIREITOS SOBRE FILMES, PRODUÇÕES DE TELEVISÃO E VÍDEO [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE DIREITOS SOBRE O USO DE FOTOGRAFIAS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE FILMES, TELEVISÃO E VÍDEO [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE MARCAS COMERCIAIS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE MATERIAL IMPRESSO [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE OBRAS MUSICAIS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE PATENTES E DE PEDIDOS DE PATENTES [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE PEDIDOS DE PATENTES [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO [SERVIÇOS JURÍDICOS] NO QUADRO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; LICENCIAMENTO [SERVIÇOS JURÍDICOS] NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE SOFTWARE; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO [SERVIÇOS JURÍDICOS]; MEDIAÇÃO; MEDIAÇÃO EM PROCESSOS JURÍDICOS; MONITORIZAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA FINS DE ASSESSORIA JURÍDICA; PEDIDOS DE REGISTO DE DESENHOS; PESQUISA JURÍDICA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DE NORMAS; PREPARAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM DIREITOS HUMANOS; PREPARAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS JURÍDICOS; PRESTAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS; PROTEÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO CIVIL; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA; REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA ("DUE DILIGENCE") (SERVIÇOS JURÍDICOS); REGISTO DE NOMES DE DOMÍNIO [SERVIÇOS JURÍDICOS]; REGISTO DE NOMES DE DOMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE UTILIZADORES NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL [SERVIÇOS JURÍDICOS]; REVISÃO DE NORMAS E PRÁTICAS PARA ASSEGURAR A CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS; SERVIÇO DE PESQUISAS JURÍDICAS E JUDICIAIS NO ÂMBITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE

ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE INFRAÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE CONCESSÃO DE LICENÇAS DE DIREITOS DE AUTOR; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS COM DIREITOS DE AUTOR; SERVIÇOS DE ADVOCACIA; SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS DE ADVOCACIA LEGAL; SERVIÇOS DE ADVOGADO DE PATENTES; SERVIÇOS DE ADVOGADOS DEBARRA DE TRIBUNAL; SERVIÇOS DE ADVOGADOS ESPECIALIZADOS EM PATENTES; SERVIÇOS DE AGENTES DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO; SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS; SERVIÇOS DE ARBITRAGEM RELACIONADOS COM RELAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ASSUNTOS REGULAMENTARES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIREITOS DE AUTOR; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS DIREITOS DO CONSUMIDOR [ACONSELHAMENTO JURÍDICO]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PATENTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE NOMES DE DOMÍNIO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS ASPETOS JURÍDICOS DE FRANCHISING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL EM PATENTES E PEDIDOS DE PATENTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM LEIS; SERVIÇOS DE CONTENCIOSO; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM OS DIREITOS DO CONSUMIDOR; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA EM QUESTÕES JURÍDICAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ASSUNTOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PADRÕES DE FABRICO; SERVIÇOS DE INQUÉRITOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES JURÍDICAS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO EM MATÉRIA DE DIVÓRCIO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO JURÍDICA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA DISPUTAS MATRIMONIAIS; SERVIÇOS DE OBSERVAÇÃO DE MARCAS PARA FINS DE ACONSELHAMENTO LEGAL; SERVIÇOS DE OBSERVAÇÃO JURÍDICA; SERVIÇOS DE OFICIAL DE DILIGÊNCIAS (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS DE PERITOS; SERVIÇOS DE PESQUISA DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS; SERVIÇOS DE PESQUISA JURÍDICA; SERVIÇOS DE REGISTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE REGISTO DE NOMES DE DOMÍNIO; SERVIÇOS DE REGISTO JURÍDICO;

SERVIÇOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS; SERVIÇOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS; SERVIÇOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; SERVIÇOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS; SERVIÇOS DE SOLICITADOR; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE DIREITOS DE AUTOR; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE MARCAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PATENTES; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA JURÍDICA; SERVIÇOS JURÍDICOS ELATIVOS A NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS JURÍDICOS EM EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS JURÍDICOS EM EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE TRANSMISSÃO; SERVIÇOS JURÍDICOS EM EXPLORAÇÃO DE PATENTES; SERVIÇOS JURÍDICOS EM MATÉRIA DE EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR SOBRE MATERIAL IMPRESSO; SERVIÇOS JURÍDICOS EM MATÉRIA DE EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR SOBRE FILMES; SERVIÇOS JURÍDICOS EM MATÉRIA DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR E DE DIREITOS CONEXOS; SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DA IMIGRAÇÃO; SERVIÇOS JURÍDICOS NO DOMÍNIO DA IMIGRAÇÃO; SERVIÇOS JURÍDICOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; SERVIÇOS JURÍDICOS PRESTADOS RELATIVAMENTE A PROCESSOS JUDICIAIS; SERVIÇOS JURÍDICOS PRO BONO; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS DE AUTOR; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE RADIODIFUSÃO; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A NEGOCIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS RELACIONADOS COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A PROTEÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR DE FILMES, EMISSÕES TELEVISIVAS, E PRODUÇÕES TEATRAIS E MUSICAIS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM O LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE AUTOR; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM O REGISTO DE MARCAS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM TESTAMENTOS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO DE DIREITOS CONEXOS LIGADOS À PRODUÇÃO DE CINEMA, TELEVISÃO, VÍDEO E MÚSICA; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM GESTÃO, CONTROLO E CONCESSÃO DE LICENÇAS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM CONSTITUIÇÃO E REGISTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS SOCIAIS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM O REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS JURÍDICOS RELATIVOS A LICENCIAMENTOS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELATIVOS A LICENÇAS; VIGILÂNCIA DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA FINS DE ASSESSORIA JURÍDICA; TRESPASSE DE BENS IMÓVEIS; SUPERVISÃO DE MARCAS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; SERVIÇOS PARA JURÍDICOS; SERVIÇOS LEGAIS DE TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS.

(591) BRANCO; AZUL

(540)



(531) 24.17.2 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **703362** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT ESPIRAL CATITA LDA.**
 (511) 14 ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL.
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
 25 VESTUÁRIO.
 (591) VERDE; BRANCO
 (540)

(210) **703347** **MNA**
 (220) 2023.04.05
 (300)
 (730) **PT REGIS CAUSA - SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS DESTILADAS; DIGESTIVOS [VINHOS E LICORES]; ESPIRITUOSOS; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; VINHOS..

(591)
 (540)



(531) 24.1.13 ; 24.1.18 ; 24.9.1 ; 27.5.11

(210) **703363** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT DHÉBORA DA COSTA BONFANTE**
 (511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.
 (591)
 (540)
SYNERGY DENTAL SOLUTIONS

(210) **703361** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT ALFARROBEIRAS NATURE LDA**
 (511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.
 (591) Pantone 4515; Pantone 7483
 (540)



(531) 5.1.21 ; 7.1.24 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.97

(210) **703364** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT HERÓIS AJUIZADOS - UNIPessoal, LDA**
 (511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); REFRIGERANTES.
 (591) Preto; Branco; Dourado
 (540)



(531) 27.5.24 ; 27.5.25 ; 27.99.23 ; 29.1.97

(210) **703365** MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT ANA CARNEIRO CARREIRA DA SILVA
PT EMANUEL JOSÉ ANTUNES VICENTE
AMADO

(511) 16 ARTIGOS DE PAPELARIA.

25 VESTUÁRIO.

28 ARTIGOS E EQUIPAMENTO DE DESPORTO.

35 SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS
INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE
COMPRA.38 DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, POR MEIO DE
TELECOMUNICAÇÕES, A CONTEÚDOS DE VÍDEO E
ÁUDIO DISPONIBILIZADOS POR SERVIÇOS DE
VÍDEO A PEDIDO ONLINE.41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS
DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE.

(591)

(540)



(531) 24.15.1 ; 27.99.5

(531) 5.3.2

(210) **703368**

MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT MÁRCIO LOPES LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
VINHOS.

(591)

(540)

BANDIDO

(210) **703370**

MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT IAN TOULSON COLARES MENDES

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)

(210) **703367**

MNA

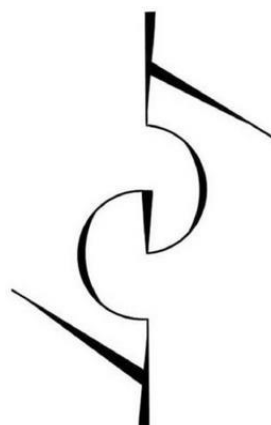
(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT ROADWATCHER - SISTEMAS DE
MONITORIZAÇÃO, LDA(511) 06 FERRAGENS METÁLICAS; MATERIAIS E
ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E
CONSTRUÇÃO; MATERIAIS NÃO
TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS DE
METAL, SEM USO ESPECÍFICO; ESTRUTURAS E
CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL.09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETECÇÃO,
MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS,
INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE;
DISPOSITIVOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS
PARA TRATAMENTO UTILIZANDO A
ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO,
ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E
CARTOGRAFIA.42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE
COMPUTADORES.

(591) R217 B217 C217; R56 G182 B255; R0 G191 B99

(540)



(531) 26.2.7

(210) **703371**

MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT IAN TOULSON COLARES MENDES

(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

OLD DREAM

(210) 703372 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
CORDEIRO
(511) 45 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS.
(591)
(540)



(531) 26.2.7 ; 26.13.25 ; 26.13.99

(210) 703374 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT BRAÇO DE FERRO LIVROS & ARTE
UNIPESSOAL LDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

VINHOS FILOSÓFICOS

(210) 703375 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT BLUESEARCH UNIP LDA
(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA
EXCURSÕES DE TURISMO.
(591)
(540)

LISBONA TURISMO - PARTIRE,
VIAGGIARE, DIVERTIRSI

(210) 703376 MNA
(220) 2023.04.04
(300)
(730) PT VICTOR MIGUEL SERRA E MOURA DA
SILVA

(511) 37 INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS
DE REPARAÇÕES; LIMPEZA DE INTERIORES;
LIMPEZA DE PROPRIEDADES; PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RELACIONADOS COM A LIMPEZA DE HABITAÇÕES;
SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM
LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS.
45 SERVIÇOS DE PORTEIRO; SERVIÇOS DE PORTEIRO
DE HOTEL; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
DOMICILIAR NA AUSÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS.

(591)
(540)



(531) 24.17.25 ; 27.5.10

(210) 703378 MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT RUI MIGUEL TEIXEIRA CLARO
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
PESSOAS; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE
SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE;
CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE
SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE
SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A
MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM A TERAPIA DE
RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM ACUPUNTURA; CUIDADOS
DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS
TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE
RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS
DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS
TERAPÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACUPUNTURA;
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO
RELACIONADA COM EXAMES FÍSICOS;
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE;
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE;
REABILITAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS CLÍNICOS
MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE
AVALIAÇÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS;
SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; TERAPIA
OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO;
ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL;
CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA
COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE;
CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM
ESTILO DE VIDA PARA FINS MÉDICOS;
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE
SAÚDE.

(591)
(540)

OPORTO SHOULDER COURSE

(210) **703379** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)

(730) **PT RUI MIGUEL TEIXEIRA CLARO**

(511) 44 SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA; SERVIÇOS DE TELE-MEDICINA; SERVIÇOS DE MEDICINA REGENERATIVA; SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA MEDICINA; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACUPUNTURA; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; MASSAGENS; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGISTAS; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; REABILITAÇÃO FÍSICA; RASTREIOS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS CLÍNICOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE DRENAGEM LINFÁTICA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE QUIROPRÁTICA; SERVIÇOS DE TERAPIA; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS MÉDICOS; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO.

(591)

(540)

OPORTO SHOULDER CLINIC

(210) **703380** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)

(730) **PT COLTRA - REVESTIMENTOS E COLAS, LDA.**

(511) 01 COLAS PARA A INDÚSTRIA.

(591)

(540)

UNICOLA

(210) **703381** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)

(730) **PT BORDADOS PATRÍCIO LDA**

(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS.

25 CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA; CALÇADO.

(591)

(540)

TREBO

(531) 9.7.5 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **703382** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)

(730) **PT DAVID FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA**

(511) 35 CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONTABILIDADE; CONTABILIDADE INFORMATIZADA; CONTABILIDADE COMPUTORIZADA; CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); CONSULTADORIA EM CONTABILIDADE; CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE]; CONTABILIDADE DE GESTÃO; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.

(591)

(540)

Valor Global

(531) 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **703383** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)

(730) **PT AYTUGANOVA - PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591) laranja

(540)



(531) 25.12.25 ; 27.5.7 ; 27.5.17 ; 29.1.98

(210) **703384** MNA

(220) 2023.04.05

(300)

(730) **PT SOLMOTOR - VEÍCULOS E PEÇAS S.A.**

(511) 35 VENDA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS; VENDA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS ELÉTRICOS COMERCIAIS LIGEIROS, MICRO CARROS ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, SCOOTERS ELÉTRICAS, TROTINETES ELÉTRICAS.

37 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, VEÍCULOS ELÉTRICOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS ELÉTRICOS COMERCIAIS LIGEIROS, MICRO CARROS ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, SCOOTERS ELÉTRICAS E TROTINETES ELÉTRICAS.

39 ALUGUER DE CARREGADORES BATERIAS PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, MICRO CARROS ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, SCOOTERS ELÉTRICAS E TROTINETES ELÉTRICAS; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, VEÍCULOS ELÉTRICOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS ELÉTRICOS COMERCIAIS LIGEIROS, MICRO CARROS ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS E SCOOTERS ELÉTRICAS.

(591) branco; preto; amarelo

(540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.2

(210) **703385** MNA

(220) 2023.04.05

(300)

(730) **PT MARCIDADÃO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA**

(511) 16 FOLHETOS COM PROGRAMAÇÕES DE EVENTOS.

35 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.

41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL.

(591) AZUL ESCURO; BRANCO

(540)



(531) 1.11.12 ; 27.5.10

(210) **703386** MNA

(220) 2023.04.05

(300)

(730) **PT LETRASIMPARES LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS.

(591)

(540)



FESTIVAL LITERÁRIO DO ALENTEJO

(531) 24.17.1 ; 26.1.16 ; 26.1.18 ; 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.6 ; 27.99.12

(210) **703387** MNA (540)
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT **SEGURE-SE EM GOUVEIA - MEDIAÇÃO SEGUROS, LDA**

(511) 36 SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE GRUPO; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; CONSULTADORIA EM SEGUROS; CORRETAGEM; CONSULTORIA EM SEGUROS DE VIDA; CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO NO QUE RESPEITA A SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS; ESTUDOS EM MATÉRIA DE SEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS A MOTOR; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE EM TRÂNSITO; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE SEGUROS E FINANCEIROS; PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE CORRETAGEM; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM CONTRATOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; TRATAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; ASSESSORIA INDEPENDENTE EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; FACILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA.

(591)
(540)

SEGURA-T

(210) **703388** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT **EMPIRE - HOTÉIS E RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS, S.A.**
(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS.
(591) PANTONE: 533C; 7504C

THE
EMPIRE

HOTELS

(531) 1.1.10 ; 27.5.10

(210) **703389** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT **EMPIRE - HOTÉIS E RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS, S.A.**
(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS.
(591) PANTONE: 533C; 7504C
(540)


EMPIRE

LISBON HOTEL

(531) 1.1.10 ; 24.9.1 ; 27.5.10

(210) **703390** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT **EMPIRE - HOTÉIS E RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS, S.A.**
(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS.
(591) PANTONES: 533C; 7504C
(540)


EMPIRE

MARQUÊS HOTEL

(531) 1.1.10 ; 24.9.1 ; 27.5.10

(210) **703391** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT **EMPIRE - HOTÉIS E RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS, S.A.**

(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS.
(591) PANTONES: 533C; 7504C
(540)



(531) 1.1.10 ; 24.9.1 ; 27.5.10

(210) **703393** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT ANA MARGARIDA DOS SANTOS
SACRAMENTO
(511) 35 SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS;
ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO
EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EMPRESARIAL.
41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
(591)
(540)



(531) 26.13.25 ; 27.99.13 ; 27.99.19

(210) **703394** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT MONTE DA BARBOSA, LDA
(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO;
VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ALCOÓLICOS;
BEBIDAS À BASE DE VINHO; PONCHES DE VINHO;
VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS;
VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE
ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS ESPUMANTES
BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS;
VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ROSÉ.
(591)
(540)

VINO VERDI

(210) **703396** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT MARTA MARIA ÁVILA DE MELO
GALVÃO LUCAS
(511) 16 LIVROS.
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.
(591)
(540)

ESTÚDIO

(531) 27.5.1

(210) **703398** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT UNIVERSO MAGNÂNIMO UNIPessoal,
LDA.
(511) 36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.
(591)
(540)

PAY PENNY

(210) **703399** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT DUPLIREMOTO, LDA.
(511) 09 SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS
MÓVEIS; SOFTWARE; APLICAÇÕES DE SOFTWARE
INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; INTERFACES
[INFORMÁTICA].
35 MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE
SOFTWARE; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO
NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SERVIÇOS
DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA
INTERNET; PUBLICIDADE; ATUALIZAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS
INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA;
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS
RELACIONADAS COM A INDÚSTRIA AGRÍCOLA.
42 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA;
SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS;
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE;
CONSULTADORIA CIENTÍFICA; FORNECIMENTO
DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS RELACIONADAS
COM PRODUTOS QUÍMICOS; FORNECIMENTO DE
INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS RELACIONADAS COM
A INDÚSTRIA QUÍMICA; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA PROFISSIONAL E ASSESSORIA
SOBRE QUÍMICA AGRÍCOLA.

44 CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA EM MATÉRIA DE CULTIVO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA.

(531) 18.5.1

(591)
(540)

MYHARVEST

(210) **703403** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT CÉSAR ANDRÉ PEREIRA MORAIS**
(511) 12 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; JANTES PARA VEÍCULOS; SPOILERS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; VOLANTES [PEÇAS DE VEÍCULOS]; INTERIORES PROTETORES PARA VEÍCULOS; CAPAS AJUSTADAS PARA VEÍCULOS; PARABRISAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; PARALAMAS DESTINADOS A VEÍCULOS; GUARDALAMAS PARA AUTOMÓVEIS; CAPAS PARA VOLANTES DE VEÍCULOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; AILERONS DE FLUXO DE AR PARA VEÍCULOS; AILERONS PARA REDUZIR O FLUXO DE AR; GRELHAS PARA RADIADORES DE VEÍCULOS; GRELHAS DE RADIADOR METÁLICAS PARA VEÍCULOS.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS.
42 SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO.

(591)
(540)



(531) 27.5.22

(210) **703404** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT AEROTECHOPS UNIPessoal LDA**
(511) 37 REPARAÇÃO DE AVIÕES; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE AVIÕES.

(591) RGB18,38,50 RGB241,89,42

(540)



(210) **703405** **MNA**
(220) 2023.04.05
(300)

(730) **PT RICARDO FILIPE BRANCO CARVALHO**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SEGUROS DE MERCADORIAS; SEGUROS DE EDIFÍCIOS; SEGUROS; SEGUROS MARÍTIMOS; SEGUROS BANCÁRIOS; SEGUROS MÉDICOS; SEGUROS HIPOTECÁRIOS; SEGUROS DE GARANTIA; GARANTIAS DE SEGUROS; INVESTIGAÇÕES DE SEGUROS; SEGUROS PARA FURGONETAS; SEGUROS PARA HOTÉIS; SEGUROS DE CRÉDITO; SEGUROS DE AVIAÇÃO; SEGUROS PARA ESCRITÓRIOS; SEGUROS PARA GARAGENS; SEGUROS DE VIDA; CONCERTAÇÃO DE SEGUROS; AGÊNCIAS DE SEGUROS; SEGUROS DE VIAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SEGUROS PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SEGUROS DE INDEMNIZAÇÃO PROFISSIONAL; SEGUROS PARA DESPESAS LEGAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; SEGUROS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MÉDICOS; SERVIÇOS ATUARIAIS DE SEGUROS; SEGUROS PARA SISTEMAS ANTIRROUBO; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DOMÉSTICOS; SUB-ROGAÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DENTÁRIOS; AVALIAÇÕES PARA FINS DE SEGUROS; CONSULTORIA EM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; AGÊNCIA DE SEGUROS DE NAVIOS; AVALIAÇÃO DE PERDAS DE SEGUROS; SEGUROS PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS; SEGUROS CONTRA PERDA DE CRÉDITO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DE SEGUROS; SEGUROS RELACIONADOS COM BENS PESSOAIS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE GARANTIA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE SEGUROS; SEGUROS DE SAÚDE PRIVADOS; SEGUROS PARA HIPOTECAS BANCÁRIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIAGEM; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIO]; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIAS]; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE GARANTIA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; INVESTIGAÇÕES EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE HABITAÇÃO; CONTRATOS DE SEGUROS DE SERVIÇOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS PESSOAIS; GESTÃO DE RISCO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA TELEMÓVEIS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRÂNSITO; ORÇAMENTOS PARA FINS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE CARAVANAS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SUBSCRIÇÃO RELACIONADA COM SEGUROS MARÍTIMOS;

SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SEGUROS PARA APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS DE RECHEIO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÕES DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITOS; CORRETAGEM DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS DE RENDAS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE DOAÇÕES; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE FÉRIAS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE GRUPO; ADMINISTRAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE SEGUROS; AGÊNCIAS DE SEGUROS DE VIDA; ESTUDOS EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS COMERCIAIS; SEGUROS CONTRA O EXTRAVIO DE DOCUMENTOS; SEGUROS PARA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE ACIDENTES INDUSTRIAIS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS NO DOMÍNIO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL; CORRETAGEM DE SEGUROS DE SINISTROS; CORRETAGEM DE SEGUROS DE TRANSPORTE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SEGUROS DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VIAGENS; AVALIAÇÃO PARA INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM SEGUROS VARIÁVEIS; SERVIÇOS SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE GARANTIA; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BARCOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPORTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM CONDUTORES DE AUTOCARROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE RESSEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A CONCESSÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; ORGANIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; CORRETAGEM DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS QUE

NÃO SEJAM DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PLANOS DE CONTINGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA PROVIDENCIAR SEGUROS DE VIAGEM; AGÊNCIA DE CORRETAGEM RELACIONADA COM SEGUROS DE NAVIOS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA PERITOS DE SEGUROS; CONSULTADORIA FINANCEIRA E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ACORDOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM MERCADORIAS EM TRÂNSITO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DESERVIÇOS JURÍDICOS PRÉ-PAGOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES MARÍTIMOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE EMPRÉSTIMOS DE HIPOTECAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS MÉDICOS PRESTADOS A EMPRESAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM AVARIAS MECÂNICAS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA ATRASOS DE VOOS; TRATAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS A MOTOR; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR COMPANHIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE SAÚDE; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE EM TRÂNSITO; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE AJUSTES DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS; REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS NO DOMÍNIO DOS SEGUROS; ACERTOS DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AJUSTES DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DE TRÂNSITO; AGÊNCIA DE SEGUROS E SERVIÇOS DE CORRETAGEM; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; REGULARIZAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS NÃO-VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM EM MATÉRIA DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPESAS JUDICIAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE SEGUROS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A AVIAÇÃO; AVALIAÇÃO DA CARGA, PARA FINS DE SEGUROS; SERVIÇOS

DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE AVIAÇÃO; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; CORRETAGEM DE SEGUROS RELACIONADA COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; ADMINISTRAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM CONTRATOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO NO QUE RESPEITA A SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE ACIDENTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS; AVALIAÇÕES DE REIVINDICAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS DE PATRIMÔNIOS PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O FURTO DE BENS PESSOAIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE SEGUROS E FINANCEIROS; SERVIÇOS DE GARANTIAS DE SEGUROS CONTRA AVARIAS MECÂNICAS DE MOTORES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A PERDA DE BENS PESSOAIS; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À TRANSPOSIÇÃO DO PRAZO E CUSTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS RELACIONADOS COM EXPLOSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS RELACIONADOS COM INCÊNDIOS; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À CONCLUSÃO DO PRAZO E CUSTO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PRESTADOS A ADVOGADOS; SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM A RESPONSABILIDADE PELO REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CÁLCULO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE AJUSTE E LIQUIDAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O CANCELAMENTO DE RESERVAS DE FÉRIAS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS E AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SEGURO; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM GUIAS TURÍSTICOS DE AUTOCARRO; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DINHEIRO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM EMPRESAS DE VENDA POR ENCOMENDA POSTAL; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE

CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE CASA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACERTOS DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PROTEÇÃO EM MATÉRIA DE COMPRAS, PROTEÇÃO DE PREÇOS E GARANTIA PROLONGADA PARA PRODUTOS COMPRADOS ATRAVÉS DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE SINISTROS EM MATÉRIA DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS DE PROGRAMAS DE FÁRMACOS SUJEITOS A RECEITA MÉDICA; ORGANIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, EM ESPECIAL INVESTIMENTOS DE CAPITAL, SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PARA SEGURADORAS DE SINISTROS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA, AJUSTE E LIQUIDAÇÃO RELACIONADOS COM PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE PROTEÇÃO DE COMPRA DE BENS ADQUIRIDOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SEGURO DE VIDA; SERVIÇOS DE COMPRA DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA A DOENTES TERMINAIS; SEGURO DE SAÚDE; SEGURO CONTRA INCÊNDIO; ACIDENTES (SEGURO CONTRA -).

(591)

(540)



(531) 26.1.18 ; 27.99.19

(210) 703406

MNA

(220) 2023.04.05

(300)

(730) PT MARTA SOFIA CASARES LOPES

(511) 30 CONFEITARIA; SORVETES DE CONFEITARIA; GELADOS DE CONFEITARIA; CONFEITARIA DE GELADO; CONFEITARIA DE FARINHA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; CONFEITARIA DE CHOCOLATE; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; BOLOS; BOLOS SEMIFRIOS; BOLOS CONGELADOS; BOLOS GELADOS; BOLOS VEGANOS; BOLOS DE NATA; BOLOS DE FRUTA; BOLOS DE CHOCOLATE; BOLOS DE ARROZ; BOLOS DE GELADO; FARINHA PARA BOLOS; BOLOS DE MORANGO; BOLOS GELADOS DE FRUTAS; PREPARAÇÕES PARA FAZER BOLOS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA BOLOS; COBERTURA AÇUCARADA PARA BOLOS;

BOLOS COBERTOS DE CHOCOLATE; MISTURAS PREPARADAS PARA BOLOS; SNACKS DE BOLOS DE FRUTAS.

(591)
(540)



(531) 27.5.1

(210) **703408** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT JOSE MIGUEL OLIVEIRA DA COSTA
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA.
37 CONSTRUÇÃO.
(591) AMARELO; PRETO.
(540)



(531) 27.99.8

(210) **703410** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT WORKX4PROS - SOLUÇÕES ESPECIAIS LDA
(511) 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; MILITARES (VEÍCULOS -) DE TRANSPORTE; VEÍCULOS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES; VEÍCULOS ADAPTADOS PARA USO MILITAR; VEÍCULOS ANFÍBIOS; VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRES; VEÍCULOS DE MERCADORIAS; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ANIMAIS; VEÍCULOS ELÉTRICOS; VEÍCULOS MILITARES.

(591) preto
(540)



(531) 24.1.1 ; 24.1.3 ; 27.5.17

(210) **703411** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) PT VANDA FILIPA NOBRE FERREIRA
(511) 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
39 TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)



(531) 6.1.2 ; 7.1.3 ; 18.1.5 ; 24.13.2 ; 26.1.16 ; 27.5.11 ; 27.5.25

(210) **703413** MNA
 (220) 2023.04.05
 (300)
 (730) PT ALQUIMIA DIVINAL UNIPessoal LDA
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.
 (591)
 (540)

ESPOCOSMETICA



(210) **703417** MNA
 (220) 2023.04.05
 (300)
 (730) PT ANA CRISTINA TEIXEIRA CASEIRITO PEREIRA
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

(531) 3.3.1 ; 3.3.17 ; 24.3.2



(531) 3.3.1 ; 3.3.17

(210) **703420** MNA
 (220) 2023.04.05
 (300)
 (730) CL BAYONA SPA
 (511) 25 MEIAS; BOTAS; CALÇADO; COLLANTS; CHINELOS; SANDÁLIAS; SAPATOS; CINTOS..
 (591)
 (540)



(210) **703418** MNA
 (220) 2023.04.05
 (300)
 (730) PT ANA CRISTINA TEIXEIRA CASEIRITO PEREIRA
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

(531) 27.5.2 ; 27.5.4 ; 27.5.21 ; 27.5.24 ; 27.99.7

(210) **703421** MNA
 (220) 2023.04.06
 (300)
 (730) PT BANCO CREDIBOM, S.A.
 (511) 36 SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS; MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGURO; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÉMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO COM A DURAÇÃO DE DEZ ANOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM

MATÉRIA DE RESSEGUROS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE EMPRÉSTIMOS DE HIPOTECAS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITOS; PLANEAMENTO DE ANUIDADES; SEGURO DE RISCOS DE CRÉDITO [FACTORING]; SEGURO DE RISCOS RELACIONADOS COM CRÉDITOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE DEPÓSITO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ALOCAÇÃO DE ATIVOS; ANGARIAÇÃO DE CAPITAIS DE FINANCIAMENTO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO COMERCIAL; BANCO À DISTÂNCIA; BANCO DIRETO (HOMEBANKING); BANCA COMERCIAL; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÕES; FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO; FINANCIAMENTO DE EMPRESAS; FINANCIAMENTO DE COMPRAS DO CONSUMIDOR; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; FINANCIAMENTO RELACIONADO COM A COMPRA E VENDA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE MEIOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE PLANOS DE PENSÕES; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFÓLIOS; GESTÃO DE RISCO DE TAXAS DE JURO; GESTÃO DE RISCOS DE CONTRAPARTIDAS; GESTÃO FINANCEIRA; INVESTIMENTOS FINANCEIROS; INVESTIGAÇÃO DE SOLVABILIDADE FINANCEIRA; NEGÓCIOS BANCÁRIOS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; OFERTA DE FINANCIAMENTO; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ATRAVÉS DA INTERNET; OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCEIRO; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; OPERAÇÕES BANCÁRIASELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL [INTERNET BANKING]; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÕES DE CRÉDITO COOPERATIVO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS; PROVISÃO FINANCEIRA; RECEÇÃO DE DEPÓSITOS; SERVIÇO DE BANCO ONLINE; REPRESENTANTES DE SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE CONTA POUPANÇA; SERVIÇOS DE CONTA DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CONTA CORRENTE; SERVIÇOS DE CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CONTAS BANCÁRIAS E DE CONTAS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM NA BOLSA; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E CRÉDITO, E DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE CUSTÓDIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E FUNDOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS E FACTORING;

SERVIÇOS DE TROCA DE TÍTULOS E COMMODITIES; SERVIÇOS DE POUPANÇAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA VIRTUAL; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO MONETÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; SERVIÇOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS; TELEBANCO; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; TRANSFERÊNCIAS E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E SERVIÇOS DE PAGAMENTO.

(591)

(540)

CREDIBOM DÁ CRÉDITO À TUA LIBERDADE

(210) 703432

MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT ANTONIO MANUEL RAMOS NASCIMENTO LOUREIRO

(511) 42 DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; SERVIÇOS DE DESIGN DE LOGOTIPOS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE LOGOTIPOS PUBLICITÁRIOS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; CONCEÇÃO DE WEBSITES; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; DESENHO [ARTES GRÁFICAS]; DESENHO DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARTE GRÁFICA PARA VEÍCULOS; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CRIAÇÃO E DESIGN DE SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS; CONCEÇÃO DE CARTÕES DE VISITA; DESIGN DE CARTÕES DE VISITAS; CONCEÇÃO DE BROCHURAS; CONCEÇÃO DE HOMEPAGES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; CONCEÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE CAPAS DE LIVROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES ELETRÓNICOS PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES POR CONTA DE OUTREM; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITES PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS (HOMEPAGES); DESENVOLVIMENTO E CONCEÇÃO DE SUPORTES DE SOM E IMAGEM DIGITAL; DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN DE MARCAS; SERVIÇOS DE DESENHO GRÁFICO; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO); SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO GRÁFICA PARA TERCEIROS.

(591) Magenta; Preto

(540)

mestredesign

(531) 27.5.1 ; 27.5.17 ; 29.1.99

VÍDEO; SOFTWARE PARA JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL; PROGRAMAS DE JOGOS DE VÍDEO [SOFTWARE]; PROGRAMAS DE JOGOS DE COMPUTADOR [SOFTWARE]; HEADSETS AUDIOVISUAIS PARA JOGOS DE VÍDEO; SOFTWARE PARA JOGOS DE REALIDADE AUMENTADA; SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR GRAVADOS; AUSCULTADORES PARA JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL; SOFTWARE DE JOGOS ELETRÔNICOS PARA TELEMÓVEIS; JOGOS DE VÍDEO EM DISCO [SOFTWARE INFORMÁTICO]; AURICULARES PARA APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS; MICROFONES PARA APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS; SOFTWARE EDUCATIVO CONTENDO INSTRUÇÕES PARA JOGAR JOGOS; ECRÃS PARA APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS; SOFTWARE DE JOGOS PARA TELEFONES INTELIGENTES, DESCARREGÁVEL; SOFTWARE DE JOGOS PARA USO EM APARELHOS MÓVEIS; ECRÃS PARA APARELHOS DE JOGOS DE VÍDEO DE CONSUMIDOR; DESENHOS ANIMADOS.

(591)

(540)

(210) **703434** MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT VANESSA PATRÍCIA MOREIRA SANCHES

AO EDWALDO SÉRGIO CRISTÓVÃO PEGADO

(511) 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS.

(591)

(540)

BANTUMEN



(531) 3.7.17 ; 21.1.18 ; 27.5.10

(210) **703436** MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) BRNEWTON CAVALCANTE DE CASTRO FILHO

(511) 09 SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS VIA INTERNET; SOFTWARE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS SEM FIOS; SOFTWARE; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE MULTIMÉDIA; SOFTWARE MÓVEL; SOFTWARE GRAVADO; SOFTWARE SOCIAL; SOFTWARE INTERACTIVO; SOFTWARE PARA DIVERTIMENTO; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE APLICACIONAL DESCARREGÁVEL; SOFTWARE PARA DOWNLOAD; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE PARA DIVERTIMENTO INTERACTIVO; SOFTWARE DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS; SOFTWARE INFORMÁTICO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE PARA COMPUTADORES "TABLET"; SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR]; SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE INFORMÁTICO PARA DIVERTIMENTO; SOFTWARE DE NEGÓCIOS INTERATIVOS; SOFTWARE INFORMÁTICO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SOFTWARE DESCARREGÁVEL DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE DE MENSAGENS PELA INTERNET; SOFTWARE DE ACESSO A CONTEÚDOS; SOFTWARE DE APLICAÇÕES DA WEB; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE; SOFTWARE

(210) **703435** MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) PT GRAVITY PODIUM - MÉDIA DIGITAL UNIPESSOAL LDA

(511) 09 SOFTWARE DE JOGOS; PROGRAMAS DE JOGOS ELETRÔNICOS; SOFTWARE DE JOGOS ELETRÔNICOS; SOFTWARE DE JOGOS DESCARREGÁVEL; JOGOS DE COMPUTADOR GRAVADOS; SOFTWARE DE JOGOS INTERATIVOS; JOGOS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS; PROGRAMAS PARA JOGOS DE COMPUTADOR E JOGOS DE VÍDEO; AUSCULTADORES PARA JOGOS DE VÍDEO; CARTUCHOS DE JOGOS DE VÍDEO; SOFTWARE DE JOGOS DE VÍDEO; SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR; SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR; PROGRAMAS DE JOGOS DE VÍDEO; DISCOS DE JOGOS DE COMPUTADOR; CASSETES DE JOGOS DE COMPUTADOR; DVD PRÉ-GRAVADOS CONTENDO JOGOS; SOFTWARE DE JOGOS PARA USO COM CONSOLAS DE JOGOS DE

DESCARREGADO A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE VÍDEOS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES E SERVIDORES WEB; SOFTWARE DESCARREGÁVEL A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO, REDES E REDES SOCIAIS; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO; PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA ATIVIDADES DE REDE SOCIAL; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO DESTINADO A LIGAR UTILIZADORES DE REDES INFORMÁTICAS; SOFTWARE QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE INFORMÁTICO PARA PERMITIR O FORNECIMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICOS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO; SOFTWARE PARA USAR NO FORNECIMENTO DE ACESSO DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES A UMA REDE GLOBAL DE INFORMAÇÃO COMPUTADORIZADA; SOFTWARE PARA O COMÉRCIO ELETRÓNICO, PERMITINDO AOS UTILIZADORES EFETUAREM TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÓNICO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL.

- 42 SERVIÇOS DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO [PAAS]QUE INCLUEM PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS, CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, CONTEÚDOS DE VÍDEO E MENSAGENS.

(591)
(540)

ArtDate
NETWORK

(531) 27.5.1

- (210) **703438** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT ANA FARIA & SÉRGIO GONÇALVES, LDA**

- (511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS.

(591)
(540)

GULA
STEAKHOUSE

(531) 2.9.8 ; 3.6.6 ; 27.5.4 ; 27.5.10

- (210) **703439** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT VINHA DOS PADRES, LDA.**

- (511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; REFRIGERANTES; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS]; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM SABORES; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICOS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; SUMOS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHOS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS CONSTITUÍDAS POR UMA MISTURA DE SUMOS DE FRUTOS E DE LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTA; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; SUMOS DE FRUTA BIOLÓGICOS.

- 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; COCKTAILS; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; VINHOS DE APERITIVO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; AGUARDENTE; AGUARDENTES; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; CONHAQUE [BRANDY]; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GIN; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS; RUM; VODKA; WHISKY; AMARGOS [LICORES]; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; LICORES; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ROSÉ.

(591)
(540)

CLÉRIGO

- (210) **703440** **MNA**
(220) 2023.04.04
(300)
(730) **PT VINHA DOS PADRES, LDA.**
(511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS

DESALCOOLIZADAS; REFRIGERANTES; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCÓOLICOS; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCÓOLICAS]; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCÓOLICAS COM GÁS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM SABORES; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCÓOLICOS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; SUMOS; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHOS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS CONSTITUÍDAS POR UMA MISTURA DE SUMOS DE FRUTOS E DE LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTA BIOLÓGICOS.

- 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRAS; BEBIDAS ALCÓOLICAS PRÉ-MISTURADAS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCÓOLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCÓOLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCÓOLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; COCKTAILS; COCKTAILS ALCÓOLICOS PREPARADOS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; VINHOS DE APERITIVO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; AGUARDENTE; AGUARDENTES; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ALCÓOLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; CONHAQUE [BRANDY]; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCÓOLICAS); GIN; LICORES TÔNICOS AROMATIZADOS; RUM; VODKA; WHISKY; AMARGOS [LICORES]; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; LICORES; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCÓOLICOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ROSÉ.

(591)

(540)

CAPRICO DO CLÉRIGO

(210) **703441** MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) **PT VINHA DOS PADRES, LDA.**

- (511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCÓOLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; REFRIGERANTES; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCÓOLICOS; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCÓOLICAS]; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCÓOLICAS COM GÁS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM SABORES; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS

QUE CONTÊM VITAMINAS; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCÓOLICOS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; SUMOS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHOS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS CONSTITUÍDAS POR UMA MISTURA DE SUMOS DE FRUTOS E DE LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTA; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; SUMOS DE FRUTA BIOLÓGICOS.

- 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRAS; BEBIDAS ALCÓOLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCÓOLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCÓOLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCÓOLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; COCKTAILS; COCKTAILS ALCÓOLICOS PREPARADOS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; VINHOS DE APERITIVO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; AGUARDENTE; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCÓOLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; CONHAQUE [BRANDY]; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCÓOLICAS); GIN; LICORES TÔNICOS AROMATIZADOS; RUM; VODKA; WHISKY; AMARGOS [LICORES]; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; LICORES; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCÓOLICOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ROSÉ.

(591)

(540)

SEGREDO DO CLÉRIGO

(210) **703442**

MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) **PT PÓDIO ABSTRACTO UNIPESOAAL LDA**

- (511) 30 AROMAS DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; CAFÉ COM CHOCOLATE; CAFÉ DE INFUSÃO; CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ EXPRESSO; CAFÉ GELADO; CAFÉ INSTANTÂNEO; CAFÉ MOÍDO; CÁPSULAS DE CAFÉ; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS GASEIFICADAS COM CAFÉ, CACAU OU CHOCOLATE; CONCENTRADOS DE CAFÉ; GRÃOS DE CAFÉ MOÍDO; GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS; MISTURAS DE CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ; RECHEIOS À BASE DE CAFÉ; SACOS DE CAFÉ.
- 35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ.
- 40 TORREFAÇÃO E TRATAMENTO DE CAFÉ.
- 43 SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ.

(591)

(540)



(531) 2.1.18 ; 2.1.23 ; 26.4.9 ; 26.4.14 ; 26.4.26 ; 27.5.10

(210) **703443** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT ARGIVAI - IMOBILIÁRIA, LDA**
 (511) 11 EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E PURIFICAÇÃO DO AR (AMBIENTE).
 (591)
 (540)

SOLEMAC

(210) **703444** **MNA**
 (220) 2023.04.04
 (300)
 (730) **PT WORKWELL, UNIPessoal LDA.**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1 ; 27.99.23

(210) **703445** **MNA**
 (220) 2023.04.05
 (300)
 (730) **PT AM EXPERIENCE, UNIPessoal, LDA.**

(511) 09 SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA; CINEMAS DE REALIDADE VIRTUAL [RV]; INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTÍFICOS; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE.
 11 ILUMINAÇÃO E REFLETORES DE ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; APARELHOS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; ARTIGOS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO PARA ÁRVORES DE NATAL; CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA; ENFEITES DE ÁRVORES DE NATAL PARA ILUMINAÇÃO [LÂMPADAS ELÉTRICAS]; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÕES PARA ILUMINAR ÁRVORES DE NATAL; LÂMPADAS PARA DECORAÇÕES FESTIVAS; LÂMPADAS PARA ÁRVORES DE NATAL; LUZES DE NATAL[SEM SER VELAS]; LUZES DECORATIVAS; LUZES ELÉTRICAS PARA DECORAÇÕES FESTIVAS..
 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, EVENTOS E EXPERIÊNCIAS NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA..
 37 DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DEMONSTRAÇÕES AO VIVO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES AO VIVO E APRESENTAÇÕES PESSOAIS POR UMA PERSONAGEM FANTASIADA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; FORNECIMENTO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FOTOGRAFIA; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS

RECREATIVOS; EXPOSIÇÕES DE ARTE QUE UTILIZAM REALIDADE VIRTUAL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; SERVIÇOS DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL PRESTADOS EM LINHA A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE SALÕES DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.

- 42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE.

(591)
(540)

AM WONDER

(210) **703447**
(220) 2023.04.05
(300)

MNA

(730) PT **RITA MACHADO**

- (511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ALÍVIO PSICOLÓGICO RELACIONADO COM DOENÇAS.

(591)
(540)



(531) 1.13.2 ; 27.5.25

(210) **703446**
(220) 2023.04.05
(300)

MNA

(730) PT **FUNDAÇÃO ISLÂMICA DE PALMELA**

- (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.

(591)
(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.22

(210) **703448**
(220) 2023.04.05
(300)

MNA

(730) PT **VESTIGIOS EXPERIENTES, VIAGENS E TURISMO LDA**

- (511) 39 REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE SIGHTSEEING E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE

EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; AUTOCARROS (SERVIÇOS DE -); SERVIÇOS DE AUTOCARROS; ALUGUER DE AUTOCARROS; FRETAMENTO DE AUTOCARROS; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS.

(591)
(540)



(531) 1.5.1 ; 1.5.12 ; 1.5.23 ; 18.5.3 ; 27.5.24

(210) **703450** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT GRANALVÃO, UNIPESOAAL, LDA**
(511) 19 ESTÁTUAS E OBRAS DE ARTE, FEITAS DE MATERIAIS TAIS COMO PEDRA, BETÃO E MÁRMORE, INCLUÍDOS NA CLASSE; PEDRA, ROCHA, ARGILA E MINERAIS.
37 EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS.

(591)
(540)



(531) 27.5.22 ; 27.99.7

(210) **703453** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT ANTÓNIO PEDRO SOARES OUTOR**

(511) 09 CAPAS PROTETORAS PARA TELEMÓVEIS.
16 BOLSAS DE PAPEL PARA EMBALAGEM; CAIXAS DE CARTÃO; AGENDAS; AGENDAS COM CAPAS DE COURO; AGENDAS DE BOLSO; AGENDAS DE ESCRITÓRIO.
18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS.

(591)
(540)



(531) 4.3.1

(210) **703454** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT CARMALINE MARIYANAYAGAM**
(511) 42 ASSESSORIA INFORMÁTICA.
(591)
(540)

MY TO DO LIST

(210) **703455** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT MESTRE DA COR - COMÉRCIO DE TINTAS, LDA.**
(511) 02 CORANTES, COLORAÇÕES, PIGMENTOS E TINTAS; DILUENTES E ESPESANTES PARA REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS; REVESTIMENTOS; REVESTIMENTOS [TINTAS]; ADITIVOS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA SECAGEM; AGENTES ABRILHANTADORES FLUORESCENTES [CORANTES]; ANATO (CORANTE); ANIL; AURAMINA; AZUL DA PRÚSSIA; AZUL ULTRAMARINO [PIGMENTO]; AÇAFRÃO [CORANTE]; BRANCO DE TITÂNIO; BRANCOS [MATÉRIAS CORANTES OU TINTAS]; CARMIM DE COCHENILHA; CARMIM DE COCHENILHA [COCHONILHA]; COCHENILHA (CARMIM DE -); COLOFÓNIA [BREU]; COLORANTES DE ENXOFRE; COLORANTES DE NAFTOL; COLORANTES NATURAIS; COLORANTES RÁPIDOS; CORANTES; CORANTES BÁSICOS [COLORANTES CATIONICOS]; CORANTES DE ALIZARINA; CORANTES DE ANILINA; CORANTES DE CUBA; CORANTES DESTINADOS AO FABRICO DE TINTAS; CORANTES DESTINADOS À

INDÚSTRIA; CORANTES MORDENTES; CORANTES ÁCIDOS; CORANTES PARA APLICAÇÃO DE COR PERMANENTE; CORANTES PARA APLICAÇÃO NA MADEIRA; CORANTES PARA ARGAMASSAS; CORANTES PARA BETÃO; CORANTES PARA MATERIAIS CELULÓSICOS; CORANTES PARA MATERIAIS FIBROSOS; CORANTES PARA TINTAS; CORANTES PARA USAR NA FORMULAÇÃO DE TINTAS; CORANTES SINTÉTICOS; CORANTES SOLÚVEIS EM ÓLEO; CORANTES SOLÚVEIS NO ÁLCOOL; CORES; CORES DE POLÍMEROS; CORES DE RESINAS SINTÉTICAS; CORES LÍQUIDAS; CORES PARA ANILINA; CURCUMA [AÇAFRÃO-DA-ÍNDIA] [CORANTE]; DISPERSÕES AQUOSAS DE PIGMENTOS PARA A COLORAÇÃO EM MASSA DE MATERIAIS; DIÓXIDO DE TITÂNIO [PIGMENTO]; DIÓXIDO DE TITÂNIO PARA UTILIZAR COMO PIGMENTO; EMULSÕES DE PRATA [PIGMENTOS]; FIXADORES PARA CORANTES; FORMADORES DE COR; FULIGEM [CORANTE]; FUSTETE [CORANTE]; GARAÇA; GOMAS-GUTAS PARA A PINTURA; INDIGO [CORANTE]; LITARGÍRIO; MATÉRIAS CORANTES PARA MISTURAR COM CIMENTO; MATÉRIAS CORANTES PARA MISTURAR EM ARGAMASSA; MATÉRIAS CORANTES PARA USO EM VIDRARIA; MATÉRIAS CORANTES PARA USO EM ESMALTE; MATÉRIAS CORANTES PARA USO EM TINTAS; MINERAIS TRANSFORMADOS PARA USO COMO ADITIVOS PARA TINTAS; MINERAIS TRANSFORMADOS PARA UTILIZAR COMO ADITIVOS EM CORANTES; MORDENTE DE NOZ; MORDENTES; MORDENTES [FIXADORES] SOB A FORMA DE VERNIZES; MÍNIO; MORDENTES PARA USAR NA INDÚSTRIA; NEGRO DE CARVÃO [PIGMENTO]; NEGRO DE FUMO [PIGMENTO]; NEGROS [MATÉRIAS CORANTES OU TINTAS]; ÓXIDO DE COBALTO [CORANTE]; ÓXIDO DE ZINCO [PIGMENTO]; ÓXIDO SALINO DE CHUMBO [MÍNIO]; PIGMENTOS; PIGMENTOS COLORIDOS; PIGMENTOS CONDUTORES DE ELETRICIDADE DESTINADOS À MANUFATURA DE LACAS (VERNIZES); PIGMENTOS DE TITÂNIO; PIGMENTOS DE ÓXIDO METÁLICO INORGÂNICOS; PIGMENTOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE TINTAS; PIGMENTOS DISPERSOS EM ÁGUA DESTINADOS À COLORAÇÃO DE BETÃO; PIGMENTOS DISPERSOS EM ÁGUA DESTINADOS À COLORAÇÃO DE PRODUTOS DE CIMENTO; PIGMENTOS À BASE DE SULFATO DE BÁRIO PARA TINTAS; PIGMENTOS EM ESTADO LÍQUIDO; PIGMENTOS EM PÓ; PIGMENTOS FOSFORESCENTES; PIGMENTOS FOTOCRÔMICOS; PIGMENTOS INORGÂNICOS; PIGMENTOS LUMINESCENTES; PIGMENTOS ORGÂNICOS; PIGMENTOS ORGÂNICOS PARA A PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE COLORAÇÃO; PIGMENTOS PARA REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO; PIGMENTOS PARA USO EM TINTAS; PIGMENTOS RESISTENTES AO FOGO; PIGMENTOS RETARDANTES DA PROPAGAÇÃO DO FOGO; PIGMENTOS SOB A FORMA DE DISPERSÕES ALQUÍDICAS; PIGMENTOS TERMOCRÔMICOS; PREPARAÇÕES CORANTES; PREPARAÇÕES DE COR PARA TINGIR TINTAS; PREPARAÇÕES DE CORES DENTRO DE TUBOS; PREPARAÇÕES À BASE DE PIGMENTOS; PÓ PRIMÁRIO (JINOKO); PÓ PRIMÁRIO (KIRIKO); PÓS DE CURCUMA PARA UTILIZAR COMO CORANTES; PÓS FLUORESCENTES COLORIDOS; PÓS METÁLICOS COLORIDOS; PREPARAÇÕES PARA A COLORAÇÃO EM MASSA DE MATERIAIS; PREPARAÇÕES PARA TINGIR [COLORAÇÃO]; PRODUTOS CONCENTRADOS PARA COLORAÇÃO DE MATERIAL A GRANEL; PRODUTOS DE COLORAÇÃO PARA ADICIONAR A MATERIAIS POLIMÉRICOS; QUEBRACHO PARA TINGIR; RESINA DE DÂMAR; RESINAS DESTINADAS À PIGMENTAÇÃO; SECANTES [AGENTES DE SECAGEM] PARA TINTAS; SECANTES DE

PIGMENTOS; SECANTES PARA CORES; SECANTES PARA TINTAS; SECANTES PARA USO COMO AGENTES DE SECAGEM PARA REVESTIMENTOS; SECANTES PARA USO COMO AGENTES DE SECAGEM PARA TINTAS; SUBSTÂNCIAS CORANTES; SUMAGRE PARA VERNIZES; TERRA DE SIENA; TINTA DE IMPRESSÃO COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; TINTAPLANOGRÁFICA; TINTA TÁTIL; TINTAS ANTIESTÁTICAS; TINTAS COLORIDAS PARA FACHADAS; TINTAS DE ANILINA; TINTAS DE APLICAÇÃO DIRETA; TINTAS DE MARCAR; TINTAS FUNGICIDAS HIDRÓFUGAS PARA A MADEIRA; TINTAS INVISÍVEIS; TINTAS IRIDESCENTES; TINTAS ISOLADORAS CONTRA INTEMPÉRIES; TINTAS METÁLICAS; TINTAS PARA PAVIMENTOS; TINTAS PARA REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES; TINTAS PARA VITRAIS; TINTAS SECAS; TINTAS TERMOGRÁFICAS; TINTURAS; TINTURAS AZUL ULTRAMARINO; TINTURAS PARA USO NA INDÚSTRIA; URUCU [CORANTE]; URUCU [URUCUM, ANATO OU ARNOTO]; VERMELHÃO; ADITIVOS DE TINTAS SOB A FORMA DE LIGANTES; ADITIVOS PARA TINTAS SOB A FORMA DE EQUILIBRADORES; ADITIVOS PARA TINTAS SOB A FORMA DE INICIADORES; ADITIVOS PARA TINTAS SOB A FORMA DE REDUTORES; AGENTES AGLUTINANTES PARA LACAS; AGENTES DE ESTABILIZAÇÃO PARA USO EM TINTAS; AGENTES DE LIGAÇÃO PARA TINTAS; AGENTES ESPESSANTES PARA TINTAS; AGENTES LIGANTES ORGÂNICOS PARA TINTAS; AGENTES LIGANTES PARA TINTAS; AGLUTINADORES PARA TINTAS; AGLUTINANTES PARA CORANTES; AGLUTINANTES PARA LACAS; AGLUTINANTES PARA TINTAS; AGLUTINANTES PARA TINTAS E PARA MÁSTIQUES; BÁLSAMO DO CANADÁ; COMPOSIÇÕES PARA A SECAGEM DE TINTAS; DILUENTES DE TINTAS PARA APRESTO; DILUENTES PARA LACAS; DILUENTES PARA LACAS E OUTRAS TINTAS; DILUENTES PARA MATÉRIAS TINTORIAIS; DILUENTES PARA PINTURAS; DILUENTES PARA REVESTIMENTOS; DILUENTES PARA TINTAS; DILUENTES PARA VERNIZES; ESPESSANTES PARA CORES; ESPESSANTES PARA LACAS; ESPESSANTES PARA TINTAS; ESPESSANTES SINTÉTICOS PARA TINTAS; ESSÊNCIAS MINERAIS PARA UTILIZAR COMO DILUENTE DE TINTAS; ESTABILIZADORES PARA TINTAS; GOMA DE TEREBINTINA; GOMA DE TEREBINTINA PARA UTILIZAR COMO DILUENTE EM TINTAS; LIGANTES PARA VERNIZES; PREPARAÇÕES PARA DILUIR TINTAS; PRODUTOS DILUENTES PARA TINTAS E PARA REVESTIMENTOS; PRODUTOS PARA ENGROSSAR TINTAS; PRODUTOS PARA DILUIR LACAS; PRODUTOS PARA SECAGEM DE TINTAS; PRODUTOS PARA SECAR AS TINTAS; SOLVENTES PARA DILUIR TINTAS; SUBSTÂNCIAS AGLUTINANTES PARA TINTAS; SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES PARA TINTAS; SUBSTÂNCIAS PARA LIGAR TINTAS; SUBSTÂNCIAS PARA A SECAGEM DE TINTAS; SUCEDÂNEOS DE TEREBINTINA PARA UTILIZAÇÃO COMO DILUENTE EM VERNIZES; SUCEDÂNEOS DE TEREBINTINA PARA UTILIZAÇÃO COMO DILUENTES DE TINTAS; TEREBINTINA [AGUARRÁS] PARA USO COMO DILUENTE DE TINTAS; TEREBINTINA [AGUARRÁS] PARA USO COMO DILUENTE DE VERNIZES; TEREBINTINA [DILUENTE PARA TINTAS]; TINTAS DE BASE VEDANTES; CONSERVANTES; LACAS E VERNIZES; AGENTES ANTICORROSIVOS COM PROPRIEDADES DESINCRUSTANTES; ANTIEROSIVOS; BANDAS [CINTAS] ANTICORROSÃO; CERAS ANTICORROSIVAS; COMPOSTOS ANTICORROSIVOS COMO ADITIVOS PARA REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES; COMPOSTOS DE VEDAÇÃO INFERIOR [TINTAS E ÓLEOS];

COMPOSTOS DE VEDAÇÃO INFERIOR PARA CHASSIS DE VEÍCULOS [TINTAS E ÓLEOS]; CONSERVANTES CONTRA A FERRUGEM SOB A FORMA DE REVESTIMENTO; CONSERVANTES DA MADEIRA; CONSERVANTES DE ALVENARIA [TINTAS]; CONSERVANTES PARA USAR CONTRA A CORROSÃO; CORANTES ANTICORROSIVOS PARA USO NA MISTURA DE TINTAS PARA SELEÇÃO DE CORES; CONSERVANTES PARA ALVENARIA SOB A FORMA DE TINTAS; GORDURAS ANTICORROSÃO; GORDURAS CONTRA A FERRUGEM; GRAXAS CONTRA A FERRUGEM; INIBIDORES DA CORROSÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS; MATERIAIS INIBIDORES DA CORROSÃO; ÓLEOS ANTICORROSÃO; ÓLEOS ANTIFERRUGEM; ÓLEOS CONTRA A CORROSÃO; ÓLEOS CONTRA A FERRUGEM; ÓLEOS DE PROTEÇÃO PARA A MADEIRA; PREPARAÇÕES ANTICORROSIVAS; PREPARAÇÕES ANTICORROSIVAS COM PROPRIEDADES DESINCRUSTANTES; PREPARAÇÕES ANTICORROSÃO; PREPARAÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; PREPARAÇÕES PARA INIBIR O EMBACIAMENTO; PREPARAÇÕES PARA REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA AS PROTEGER DA ABRASÃO; PRODUTOS CONSERVANTES PARA TIJOLOS [TINTAS]; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO À BASE DE ÁGUA; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO CONTRA A DETERIORAÇÃO DE ALVENARIA; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO PARA TIJOLOS [TINTAS]; PRODUTOS DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA AS PROTEGER DA CORROSÃO; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE AZULEJOS [TINTAS]; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE CIMENTO [TINTAS]; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; PRODUTOS PARA UTILIZAR COMO PROTEÇÃO CONTRA A OXIDAÇÃO ATMOSFÉRICA; RESINAS SINTÉTICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO; REVESTIMENTOS ANTIEMBACIAMENTO; REVESTIMENTOS CONTRA A CORROSÃO [TINTAS]; REVESTIMENTOS EM SPRAY [ANTICORROSIVOS]; REVESTIMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO CORROSIVO DE ÁCIDOS; REVESTIMENTOS RESISTENTES À CORROSÃO; TINTAS ANTICORROSIVAS; TINTAS ANTICORROSÃO; TINTAS DE PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO; TINTAS RESISTENTES À CORROSÃO; COMPOSIÇÕES PARA REVESTIMENTO SOB A FORMA DE LACAS; FIXADORES [VERNIZES]; ESMALTES [TINTAS, VERNIZES]; ESMALTES [VERNIZES]; LACA JAPONESA (URUSHI); GOMA-LACA (POLIMENTO FRANCÊS); LACA PARA FAZER DECALCOMANIAS; LACA PARA PRODUZIR FOLHAS MULTICORES DE DECALQUE A SECO; LACAS; LACAS À BASE DE ÁGUA [SEM SEREM ISOLANTES]; LACAS [TINTAS]; LACAS DE RESISTÊNCIA PRIMÁRIA; LACAS DESTINADAS À INDÚSTRIA; LACAS SOB A FORMA DE REVESTIMENTO; LACAS SOB A FORMA DE TINTAS; VERNIZ DE BETUME; VERNIZ POLIURETANO; VERNIZES; VERNIZES DE PROTEÇÃO ANTICRIPTOGÂMICOS; VERNIZES DE SILICONE; VERNIZES, LACAS; ADITIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM REVESTIMENTOS; AGENTES DE SECAGEM PARA TINTAS E MASSAS DE VIDREIRO; COMPOSIÇÕES ANTI-INTEMPÉRIES; COMPOSIÇÕES DE INDUTO DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DE TRABALHOS DE ALVENARIA [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSIÇÕES DE INDUTO PARA APLICAÇÃO EM TIJOLO [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTO PARA A CONSERVAÇÃO DE OBRAS EM PEDRA [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTO PARA APLICAÇÃO EM TRABALHOS EM PEDRA [TINTAS]; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTO SOB A FORMA

DE ÓLEOS; COMPOSTOS PARA VEDAÇÃO DE SOALHOS [TINTAS E ÓLEOS]; COMPOSTOS DE REVESTIMENTO PARA APLICAÇÃO EM BETÃO [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSTOS DE REVESTIMENTO PARA PRESERVAÇÃO DE BETÃO [TINTAS OU ÓLEOS]; ESTUQUE; GOMA-LACA PARA UTILIZAR COMO REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE; MATERIAIS DE REVESTIMENTO SOB A FORMA DE ÓLEOS; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO DOTADOS DE PROPRIEDADES REPELENTE DE ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA A FRICÇÃO; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE; PREPARAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; PÓS SOB A FORMA DE TINTA PARA UTILIZAR COMO REVESTIMENTOS; PRIMÁRIOS DE EPÓXI; PRODUTOS DE ACABAMENTO PARA CERAS; PRODUTOS DE ESTABILIZAÇÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS; PRODUTOS DE REVESTIMENTO COM PROPRIEDADES IMPERMEABILIZANTES [TINTAS OU ÓLEOS]; RESINAS DE EPÓXI DESTINADAS À COBERTURA DE PAREDES [REVESTIMENTOS]; RESINAS DE EPÓXI PARA O REVESTIR SOALHOS [REVESTIMENTOS]; RESINAS DE EPÓXI PARA USAR NA COBERTURA DE SUPERFÍCIES DE CONSTRUÇÕES [REVESTIMENTOS]; REVESTIMENTO DE EPÓXI PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTOS DE BETÃO INDUSTRIAIS; REVESTIMENTOS CONTENDO ESFERAS REFLETORAS; REVESTIMENTOS CURÁVEIS POR RADIAÇÃO PARA O BETÃO; REVESTIMENTOS DE EPÓXI; REVESTIMENTOS EM PÓ; REVESTIMENTOS ELASTÔMEROS PARA OLEODUTOS; REVESTIMENTOS EM RESINA DE EPÓXI; REVESTIMENTOS IMPERMEABILIZANTES [EXCETO QUÍMICOS]; REVESTIMENTOS INORGÂNICOS [TINTAS OU ÓLEOS, SEM SER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; REVESTIMENTOS INTUMESCENTES [TINTAS OU ÓLEOS, SEM SER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; REVESTIMENTOS PARA ACABAMENTOS DE BETÃO; REVESTIMENTOS PARA ACABAMENTOS DE SUPERFÍCIES [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA ACABAMENTOS DE ALVENARIA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA PREVENIR MANCHAS [SEM SER PRODUTOS QUÍMICOS]; REVESTIMENTOS PARA PROTEGER BETÃO DA ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA PROTEGER PAREDES DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA PROTEGER PEDRA DA ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM PAREDES; TINTAS E SOLUÇÕES PARA PINTAR; SUBSTÂNCIAS DE REVESTIMENTO FEITAS DESDE BETUME [TINTAS]; TINTAS; TINTAS [PINTURAS]; TINTAS ANTIURINA; TRATAMENTOS DE ANTIGUIDADES; VIDRADOS [INDUTOS]; PREPARAÇÕES CONTRA A FERRUGEM; PREPARAÇÕES ANTIFERRUGEM; PREPARAÇÕES CONTRA O DESLUSTRE DE METAIS; PREPARAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DE METAL CONTRA A FERRUGEM; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PARA RESISTIREM AO EMBACIAMENTO; PRODUTOS ANTICORROSIVOS PARA METAIS; PRODUTOS ANTIEMBACIAMENTO PARA METAIS; PRODUTOS CONTRA O DESLUSTRE DE METAIS; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO CONTRA A DETERIORAÇÃO DO ZINCO; PRODUTOS DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA A FERRUGEM; PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE METAIS [TINTAS]; PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE METAL [TINTAS]; PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO; PRODUTOS PARA O

TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PARA RESISTIREM AO EFEITO DA CORROSÃO; PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PARA RESISTIREM AO EFEITO DA FERRUGEM; PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS A FIM DE INIBIR A FORMAÇÃO DE FERRUGEM; REVESTIMENTOS PARA PRESERVAÇÃO CONTRA A FERRUGEM; REVESTIMENTOS RESISTENTES À CORROSÃO CONTENDO FENOL; SUBSTÂNCIAS PARA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE FERRUGEM, PARA APLICAR EM SUPERFÍCIES METÁLICAS; SUBSTÂNCIAS RESISTENTES À FERRUGEM; TINTA RESISTENTE À CORROSÃO CONTENDO FENOL; TINTAS DE PROTEÇÃO CONTRA A FERRUGEM; TINTAS ELÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DE METAIS CONTRA A CORROSÃO; TINTAS ELÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DE METAIS CONTRA A DETERIORIZAÇÃO; TINTAS PARA CONTROLO DA FERRUGEM; TINTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO; LACAS À BASE DE URUSHIOL; TINTAS DE VERNIZ; REVESTIMENTOS EM SPRAY [VERNIZES]; REVESTIMENTOS EM SPRAY [LACAS]; REVESTIMENTOS BRILHANTES E TRANSPARENTES UTILIZADOS COMO TINTAS; PREPARAÇÕES PARA SECAGEM DE VERNIZES; VERNIZ DE ASFALTO; VERNIZ DE COPAL; VERNIZES [QUE NÃO SEJAM VERNIZES ISOLANTES]; VERNIZES [SEM SEREM ISOLANTES] PARA APLICAÇÃO EM COMPONENTES ELETRÔNICOS; PASTA DE PRATA; MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORGANOMETÁLICOS; PRODUTOS PARA A PROTEÇÃO DE METAIS; PRODUTOS PROTETORES PARA USO EM METAIS [TINTAS]; PREPARAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DE METAIS; REVESTIMENTOS DE PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA CONTRA A HUMIDADE [TINTAS]; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE MATERIAIS ELETROFORÉTICOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE MATERIAIS ELETROLÍTICOS [TINTAS]; MATERIAIS PARA COLORAÇÃO DE FRITAS; MATERIAIS PARA COLORAÇÃO DE SUBSTRATOS CERÂMICOS; MATERIAIS DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS À CORROSÃO GALVÂNICA; REVESTIMENTOS DE RESINAS DE EPÓXI COM ENCHIMENTO DE METAL LEVE; CORANTES PARA MADEIRA; CORANTES PARA TINTAS DE CERÂMICA; CORANTES SOB A FORMA DE MARCADORES PARA A RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS; MADEIRA CORANTE PARA TINTURARIA; MATÉRIAS TINTORIAS PARA MADEIRA; MORDENTES PARA A MADEIRA; MORDENTES PARA MADEIRA; PRODUTOS DE ENVELHECIMENTO PARA TINTURA DE MARCENARIA; TINTAS PARA MADEIRA; TINTURAS PARA A MADEIRA; TINTURAS SOLVENTES PARA MADEIRA; CARBONILLO PARA CONSERVAR MADEIRA; CONSERVANTES DE MADEIRA PARA CERCAS; CONSERVANTES PARA A MADEIRA; CREOSOTO PARA A CONSERVAÇÃO DE MADEIRA; ÓLEOS DE TUNGUE PARA A CONSERVAÇÃO DE MADEIRA; ÓLEOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA MADEIRA; ÓLEOS PARA A CONSERVAÇÃO DA MADEIRA; ÓLEOS PARA A CONSERVAÇÃO DE MADEIRA; PREPARAÇÕES [TINTAS] CONTENDO AGENTES PARA A PREVENÇÃO DO APODRECIMENTO DA MADEIRA; PREPARAÇÕES [TINTAS] CONTENDO AGENTES PARA A PREVENÇÃO DE ATAQUES À MADEIRA POR PARTE DE FUNGOS; PREPARAÇÕES [TINTAS] CONTENDO AGENTES PARA A PREVENÇÃO DE ATAQUES À MADEIRA POR PARTE DE INSETOS; REVESTIMENTOS DE TINTA INIBIDORA DE CORROSÃO PARA USO MARINHO COMERCIAL; TINTAS PARA CASCOS INFERIORES DE EMBARCAÇÕES; VEDANTES LÍQUIDOS [CONSERVANTES] PARA MADEIRA; VERNIZ PARA PROTEGER A DETERIORAÇÃO DA MADEIRA;

VERNIZES PARA A PROTEÇÃO DA MADEIRA; ACABAMENTOS TRANSPARENTES PARA MADEIRA; LACAS PARA USAR POR PINTORES; LACAS PARA A MADEIRA; VERNIZES PARA USO NO FABRICO DE ARMÁRIOS; VERNIZES PROTETORES DE SOALHO; VERNIZES PARA A DECORAÇÃO DE MADEIRA; ÓLEO PARA O TRATAMENTO DE PISTAS DE BOWLING; ÓLEOS PARA MADEIRA; PRODUTOS DE ACABAMENTO PARA PAVIMENTOS EM MADEIRA; PRODUTOS DE ACABAMENTO PARA TRATAMENTO DA MADEIRA; REVESTIMENTOS EM PÓ PARA APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO; REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES COLORIDOS, NÃO METÁLICOS, PARA USO NO FABRICO DE PISCINAS E SPAS EMFIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTOS DE PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO DE METAL CONTRA A HUMIDADE [TINTAS]; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE VAPORIZADORES [TINTAS]; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE TINTAS PARA USO NO FUNDO DE NAVIOS; REVESTIMENTOS PARA O CHÃO [TINTAS E ÓLEOS]; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE TINTA PARA USO NA MADEIRA; PINCÉIS PARA RETOCAR [TINTAS].

16 MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE; PINCÉIS; PINCÉIS PARA APLICAÇÃO DE TINTAS; PINCÉIS PARA PINTORES.

17 ARTIGOS E MATERIAIS ISOLANTES E DE PROTEÇÃO; VEDANTES, SELANTES E ENCHIMENTOS; ARTIGOS E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO; ARTIGOS E MATERIAIS PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO; ADESIVOS ISOLANTES; BANDAS ISOLANTES; ANILHAS DE ESTANQUECIDADE; CALAFETAGEM PARA USO EM CASAS; CALAFETAMENTO; ESPUMA DE POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE PARA ISOLAMENTO; ESPUMA DE POLIURETANO EM BLOCOS PARA FINS DE ISOLAMENTO; ESPUMA DE POLIURETANO PARA FINS DE ISOLAMENTO; ESTUQUE ISOLANTE; FITA ISOLADORA; FITAS E BANDAS ISOLADORAS; FITAS ISOLADORAS; FITAS ISOLANTES; FITAS PARA FINS DE ISOLAMENTO; ISOLADORES [ISOLANTES]; ADESIVOS SELANTES; ADESIVOS VEDANTES PARA USO GERAL; BETUMES [MASTIQUES] PARA JUNTAS; CALAFETAGEM; FITAS DE ALUMÍNIO PARA O ISOLAMENTO DE CONDUTAS DE AQUECIMENTO; FITAS DE CALAFETAGEM (NÃO METÁLICAS) PARA JANELAS; FITAS DE CALAFETAGEM (NÃO METÁLICAS) PARA PORTAS; FITAS DE VEDAÇÃO (NÃO METÁLICAS) CONTRA INTEMPÉRIES; MASSA PARA VEDAR; MASSAS SELANTES; MÁSTIQUES PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS; MATERIAIS PARA CALAFETAR; MATERIAIS PARA VEDAR EDIFÍCIOS; MATERIAIS PARA VEDAR E ISOLAR; SELANTES DE CALAFETAÇÃO; LÃ DE ROCHA PARA ISOLAMENTO; LÃ MINERAL [ISOLANTE]; LÃ DE VIDRO PARA A ISOLAÇÃO; LÃ DE VIDRO PARA ISOLAMENTO; LÃS DE VIDRO PARA ISOLAMENTO; MÁSTIQUES ISOLANTES; PLACAS PARA FINS DE ISOLAMENTO; SUBSTÂNCIAS PARA CALAFETAR; TINTAS À BASE DE ÁGUA [ISOLAMENTOS] PARA USO NA INDÚSTRIA AUTOMÓVEL; TINTAS À BASE DE ÁGUA [MATERIAL DE ISOLAMENTO]; TINTAS DE ISOLAMENTO PARA FACHADAS; TINTAS ISOLANTES; TINTAS ISOLANTES PARA PAREDES; TINTAS ISOLANTES PARA TELHADOS; TINTAS ISOLANTES À BASE DE ÁGUA; TINTAS PARA ISOLAMENTO; TINTAS PARA VEDAR [ISOLANTES]; VERNIZES ISOLANTES; VERNIZES ISOLANTES À BASE DE MATÉRIAS PLÁSTICAS.

(591)

(540)

PROMESTRE

(210) **703456** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT FLAFAGAMENTOS, UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 37 SERVIÇOS DE EMPREITEIROS RELACIONADOS COM PAVIMENTAÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TIJOLOS OU BLOCOS; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE POLIMENTO DO CHÃO.
(591) PRETO; VERDE.
(540)



(531) 26.4.2 ; 26.5.1 ; 26.7.25 ; 27.5.17 ; 29.1.3

(210) **703457** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E MEDICINAIS, SA**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
(591)
(540)

FUNGHIMIL

(210) **703458** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **AF VITACEUTICS, LDA.**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
(591)
(540)

GOOD HAIR VITACEUTICS

(210) **703461** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT MINATURA HEALTH AND BEAUTY LDA**
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS.
35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA.
(591)
(540)



(531) 19.13.21 ; 27.5.10

(210) **703463** MNA
(220) 2023.04.05
(300)
(730) **PT SARA VANESSA DA SILVA FERREIRA**
PT ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
42 SERVIÇOS DE DESIGN.
(591) #FFFFFF; #B08C4E; #F8F1A0; #3182FD; #21D1FF
(540)



Digi2CODE

(531) 26.11.13 ; 27.5.1 ; 27.7.1 ; 29.1.4 ; 29.1.97

(210) **703464** MNA
(220) 2023.04.06
(300)
(730) **PT PEDRO MANUEL FRANCISCO**
ESTRÓCIO
(511) 25 VESTUÁRIO; MEIAS PARA DESPORTO; SAIAS DE TÊNIS; CALÇÕES DE TÊNIS; T-SHIRTS; T-SHIRTS

IMPRESSAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CHAPÉUS; BONÉS [CHAPÉUS]; CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; FATOS DE TREINO; CASACOS DESPORTIVOS.

- 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE CLUBES DE DESPORTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS.

(591)

(540)



(531) 3.1.4 ; 26.3.4 ; 26.4.9 ; 27.5.17

(210) 703466

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT PAULO JORGE DA SILVA VIEIRA

(511) 36 SEGUROS.

(591)

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) 703467

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT TRADIÇÃO HONESTA, UNIPessoal, LDA

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; RESTAURANTES PARA TURISTAS; RESTAURANTES DE GRElhADOS.

(591) #2E2C2B; #DF991E

(540)

(210) 703465

MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT FRANCISCO JOSÉ RELVA RODRIGUES

(511) 35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM REVESTIMENTOS DE PAREDES.

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.14 ; 27.5.17



(531) 24.1.15 ; 24.1.18 ; 24.9.2 ; 27.5.10

(210) 703469

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT GLOBAL WAY, LDA

(511) 35 COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM ESTABELECIMENTO DE

MNA

CONCESSIONÁRIOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FINANCEIROS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET.

- 36 ANGARIAÇÃO DE FINANCIAMENTO; SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O COMÉRCIO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA VENDAS.

(591) VERDE; PRETO

(540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.17 ; 29.1.3

(210) **703470** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA**

(511) 30 ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CONFEITARIA.

(591)

(540)

CHAPLINHOS DE FREIRA

(210) **703471** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT **WELINGTON VIEIRA DA CONCEIÇÃO**

(511) 37 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS; SERVIÇOS DE GARAGEM PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; INSPEÇÃO DE AUTOMÓVEIS E SEUS COMPONENTES, ANTES DA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS, E DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS.

(591)

(540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.18 ; 27.5.10

(210) **703472**

MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT **MARCO PAULO VICENTE DE ALMEIDA**
PT **CAMILA DO PRADO FONSECA BRAZ**
FRADE

(511) 43 SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BARES; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA.

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **703473** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT **INVARIA, UNIPessoal, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

TIEBREAK

(210) **703474** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) PT **VITOR DOMINGOS PACHECO**
MONTEIRO

(511) 29 QUEIJOS; LEITE.

31 OVELHAS [GADO].

(591)

(540)



(531) 1.1.10 ; 3.4.11 ; 3.4.13 ; 27.5.7 ; 27.5.10

(210) **703476** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) **PT NATACHA SOFIA DOS SANTOS DUARTE**

(511) 16 OBRAS DE ARTE E ESTATUETAS DE PAPEL E CARTÃO, E MODELOS DE ARQUITETOS; MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE.

(591)

(540)



(531) 2.9.1 ; 2.9.14 ; 27.5.10

(210) **703477** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) **PT VANESSA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

(511) 42 DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA.

(591)

(540)



(531) 5.3.18 ; 27.3.11 ; 27.5.17

(210) **703478** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) **PT INGREDIENTE NOMADA LDA**

(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS.

(591)

(540)



(531) 26.1.18 ; 27.5.24 ; 27.5.25

(210) **703479** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) **PT ANA CARLOTA LEITE PINTO DE MELO**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; MALAS DE MÃO; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; MALAS DE MÃO [PARA SENHORA], BOLSAS E CARTEIRAS.
25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; CALÇADO.

(591) Azul e Branco

(540)



(531) 24.17.2 ; 27.5.7 ; 27.5.24 ; 29.1.4

(210) **703480** MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) **PT INGREDIENTE NOMADA LDA**

(511) 30 GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS À BASE DE MILHO; ARROZ DOCE; ARROZ DOCE CONTENDO SULTANAS E NOZ-MOSCADA;

ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; AROMAS DE CHOCOLATE; AROMA DE ALÇAÇUZ PARA CONFEITARIA; ARROZ EM FORMA DE CREME; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; AÇÚCAR CANDY; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS CONFEIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BARRAS DE CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; AVELÃS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS SALGADOS; COBERTURA DE CHOCOLATE; CHOCOLATES DE LICOR; CHOCOLATES; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATE AERADO; CHOCOLATE; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; CONFEITARIA; CROISSANTS; CRUMBLES; DOCES GELADOS; GELADOS DE CONFEITARIA; GRÃOS DE CAFÉ REVESTIDOS COM AÇÚCAR; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃEZINHOS DE CHOCOLATE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PÃO; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PAVLOVAS COM SABOR A AVELÃ; PAVLOVAS FEITAS COM AVELÃ; PRODUTOS DE CONFEITARIA; ROLOS DE CANELA; SCONES DE FRUTA; SOBREMESAS À BASE DE MUESLI; TIRAMISU; TRUFAS [CONFEITARIA]; TRUFAS COM RUM (CONFEITARIA); TRUFAS DE CHOCOLATE.

(591)

(540)



(531) 27.5.24 ; 27.5.25 ; 27.99.5

(210) 703482
(220) 2023.04.06
(300)

(730) PT MONTENEGRO & GRAÇA -
ALIMENTAÇÃO LDA

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)

(540)

TABERNA
Paris

(531) 27.5.9 ; 27.5.12 ; 27.5.25

(210) 703483
(220) 2023.04.06
(300)

(730) PT HUNTER SPIRITS DISTILLERY,
UNIPESOAAL LDA

(511) 33 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS.

(591) AZUL; BRANCO; COBRE

(540)



(531) 3.1.8 ; 3.1.16 ; 3.1.24 ; 29.1.4

(210) 703484
(220) 2023.04.06
(300)

(730) PT DIOGO JOSÉ OLIVEIRA CEREJEIRA
CARNEIRO

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO.

(591) VERDE; LARANJA; ROSA; AZUL

(540)



(531) 5.7.17 ; 27.5.25 ; 29.1.14

(210) 703485
(220) 2023.04.06
(300)

(730) PT ERGOLAND, LDA

(511) 09 ÓCULOS; ÓCULOS [ÓTICA]; LENTES PARA ÓCULOS; BOLSAS PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE CRIANÇA; CORRENTES PARA ÓCULOS; ARMAÇÕES DE ÓCULOS; ÓCULOS DE DESPORTO; ÓCULOS DA MODA; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS E

MNA

ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO.

(591)
(540)

**GLO GRUPO LOJAS DOS
ÓCULOS - ORIGINAL**

(210) **703555**

MNA

(220) 2023.04.04

(300)

(730) **PT EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES
PILAR**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO.

(591)

(540)



(210) **703497**

MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) **PT FILIPE ARNI E ABRANCHES DE
SOVERAL E PASZKIEWICZ**

(511) 41 PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS;
PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS;
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ENSINO
NA ÁREA DO DESPORTO; ALUGUER DE
EQUIPAMENTO DESPORTIVO.

(591)

(540)



(531) 2.1.8 ; 27.5.10

(531) 27.1.6 ; 27.5.3 ; 27.5.25 ; 27.99.9

(210) **703564**

MNA

(220) 2023.04.08

(300)

(730) **ROLAURENTIU NICOLAE COSTRUT**

(511) 41 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

44 PSICOTERAPIA.

(591)

(540)

MIND RENEW

(210) **703498**

MNA

(220) 2023.04.06

(300)

(730) **PT FYL - FOR YOUR LIFE, UNIPessoal,
LDA**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS
BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E
GUARDA-SÓIS.

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
DE CHAPELARIA.

(591)

(540)



(531) 20.5.15 ; 27.5.10

(210) **703575**

MNA

(220) 2023.04.10

(300)

(730) **PT JORGE MANUEL CLAUDINO
NOGUEIRA**

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.

(591)

(540)

CONFRARIA DOS PRESUNTOS

(210) **703587**

MNA

(220) 2023.04.10

(300)

(730) **CNFAN ZHANG**

(511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS;
INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; JOALHARIA;
PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS
PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E
CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS
BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA;
CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -);
INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS
CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE

CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE
RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS;
PRODUTOS DE JOALHARIA.

(591)
(540)

BULGARI MILANO

(210) **703603**
(220) 2023.04.10
(300)

MNA

(730) **PT OLGA SERGUEEVNA KARELINA**

(511) 44 TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO;
SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE
MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE.

(591)
(540)

SINTESE MAGICO

(210) **703588**
(220) 2023.04.06
(300)

MNA

(730) **PT ROYAL INVICTA MEDIAÇÃO
IMOBILIARIA UNIPessoal LDA**

(511) 37 CONSTRUÇÃO.
(591) VERDE; DOURADO
(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.97

(210) **703614**
(220) 2023.04.10
(300)

MNA

(730) **PT RUI ANTONIO ROSA MARTINS
BELCHIOR**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
(591)
(540)

VITTIS

(210) **703592**
(220) 2023.04.10
(300)

MNA

(730) **ES AMPUERO GRUPO INDUSTRIAL 10, S.A.**

(511) 19 JANELAS NÃO METÁLICAS.
(591)
(540)

IZOLA

(210) **703615**
(220) 2023.04.10
(300)

MNA

(730) **PT GONÇALO MANUEL GOMES DE
SEABRA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; VISITAS
TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS;
ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A
CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS
TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA
VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS
TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING;
ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E
VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E
EXCURSÕES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES;
ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS
TURÍSTICAS DE CIDADES; RESERVA DE VIAGENS
DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS;
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS
SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS;
ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE
UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE
TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS.

(591)
(540)

CASTLES & WAVES

(210) **703599**
(220) 2023.04.11
(300)

MNA

(730) **US THE HABIT RESTAURANTS, LLC**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE
CATERING; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS EM CARRINHAS.

(591)
(540)

THE HABIT BURGER GRILL

(210) **703618**
(220) 2023.04.10
(300)

MNA

(730) **PT AFONSO LUÍS ABRANCHES COSTA
VICENTE NOBRE**

(511) 44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)

(540)

AGROSERVICE

(210) **703621** **MNA**

(220) 2023.04.10

(300)

(730) **PT ANABELA LOPES VIEIRA**

(511) 21 UTENSÍLIOS PARA COZINHA OU USO DOMÉSTICO.

(591)

(540)

**ARTE VERDADEIRAMENTE
BELA**

(210) **703622** **MNA**

(220) 2023.04.10

(300)

(730) **PT ELTON RODRIGUES MALTA**

(511) 39 TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS;

EMBALAGEM DE ALIMENTOS.

40 CONGELAÇÃO DE ALIMENTOS.

(591)

(540)

PRAÇA EM CASA

(210) **703624** **MNA**

(220) 2023.04.11

(300)

(730) **PT JOANA TERESA DE SOUSA ALVES**

(511) 41 FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO,
ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO
DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; ACREDITAÇÃO
[CERTIFICAÇÃO] DE SUCESSO ESCOLAR;
FORMAÇÃO INFORMATIZADA; FORMAÇÃO
EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PRÁTICA; ENSINO
[FORMAÇÃO]; COACHING [FORMAÇÃO];
FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA;
FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO;
FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE
PROFESSORES; CURSOS DE FORMAÇÃO;
FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO PRÁTICA
[DEMONSTRAÇÃO]; CONSULTADORIA EM
FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
PESSOAL; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; EDUCAÇÃO
E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO NO EMPREGO;
ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO
DE ADULTOS; FORMAÇÃO DIDÁTICA EM
COMPUTADOR; FORMAÇÃO DE EQUIPAS
(EDUCAÇÃO); FORMAÇÃO BASEADA EM
COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO
ESCRITOS.

(591)

(540)

RISING CERTIFIED ACADEMY

(210) **703634**

MNA

(220) 2023.04.11

(300)

(730) **PT JOÃO PEDRO DE MATOS CALDEIRA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

DITO CUJO

(210) **703639**

MNA

(220) 2023.04.11

(300)

(730) **PT HELENA CRISTINA SAMEIRO PAULA
RODRIGUES**

(511) 10 APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS.

(591)

(540)

OTISOM

(210) **703651**

MNA

(220) 2023.04.10

(300)

(730) **PT PAULO JORGE DA GRAÇA VILA**

(511) 16 JORNAIS; JORNAIS EM FORMATO STANDARD
(PADRÃO); LIVROS, REVISTAS, JORNAIS
IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL EM FORMATO PAPEL; PUBLICAÇÕES
PERIÓDICAS IMPRESSAS.

41 PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO
MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE
JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS;
PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS
ELETRÔNICOS; EDIÇÃO DE JORNAIS
ELETRÔNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA
REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE
LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES
PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE
PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM
FORMATO ELETRÔNICO.

(591)

(540)

SETE JORNAL

(210) **703652**

MNA

(220) 2023.04.10

(300)

(730) **PT FRANCISCO SILVA**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
(591)
(540)

TACHOTRUCK

(210) 703653 MNA
(220) 2023.04.10
(300)
(730) PT MARCO ANTÓNIO GOMES DE FREITAS
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

741 BORED ON THE ISLAND

(210) 703657 MNA
(220) 2023.04.11
(300)
(730) PT CHRISTIANI CAMPOS RIBOLHO
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

LIBERDADE REAL ESTATE

(210) 703662 MNA
(220) 2023.04.11
(300)
(730) PT INSIDE BUSINESS, UNIPessoal LDA
(511) 42 ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM
ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM
DECORAÇÃO DE INTERIORES; DECORAÇÃO DE
INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE
ARQUITETURA INTERIOR; DESIGN GRÁFICO;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

(591)
(540)

INSIDE BUSINESS

(210) 703664 MNA
(220) 2023.04.11
(300)
(730) PT OLIVIER DA COSTA
(511) 43 SERVIÇOS DE CAFETERIAS; RESTAURANTES PARA
SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES);
RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE
RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE
RESTAURANTES.
(591)
(540)

XXL - CLASSIC FOOD BY
OLIVIER

(210) 703667 MNA
(220) 2023.04.12
(300)
(730) PT ANA CLAUDIA DE SOUZA COELHO
(511) 03 COSMÉTICOS; ROUGES COSMÉTICOS; PÓS
COSMÉTICOS; LEITES [COSMÉTICOS];
HIDRATANTES COSMÉTICOS.
44 TRATAMENTOS COSMÉTICOS; CUIDADOS DE
ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS.
(591)
(540)

GLOWIN COSMETICS

(210) 703676 MNA
(220) 2023.04.12
(300)
(730) PT JORGE MANUEL MEIRELES RIBEIRO
(511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES
PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO
ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS;
PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER
BEBIDAS; REFRIGERANTES.
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS;
PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER
BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR
BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)
(540)

VALE DO TÉRO

(210) 703680 MNA
(220) 2023.04.12
(300)
(730) PT RAFAEL FERNANDO RAMALHO
RIBEIRO
(511) 20 ALMOFADAS DE CADEIRAS; ALMOFADAS PARA
ASSENTOS, SENDO PEÇAS DE MOBILIÁRIO;
ALMOFADAS PARA ASSENTOS DE CADEIRAS;
ALMOFADAS JAPONESAS DE SENTAR (ZABUTON);
ALMOFADAS DE PROTEÇÃO, NÃO METÁLICAS,
PARA PERNAS DE CADEIRA; APOIOS PARA OS PÉS;
APOIOS PARA TELEFONE [MOBILIÁRIO];
APARADORES [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE
COZINHA [MOBILIÁRIO]; APOIOS DE BRAÇOS
PARA MOBÍLIA; APOIOS DE CABEÇA
[MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS; ARMAÇÕES PARA
PRATELEIRAS, NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO];
ARMAÇÕES PARA MÓVEIS; ARMÁRIOS DE
COZINHA; ARMÁRIOS DE CABECEIRA; ARMÁRIOS
COM PRATELEIRAS E PORTAS; ARMÁRIOS DE

MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; ASSENTOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; ASSENTOS; ASSENTOS PARA ESCRITÓRIO; ASSENTOS PARA CRIANÇAS; BALCÕES; ASSENTOS, BANCOS; BALCÕES DE BANCOS; BALCÕES DE ÁREAS DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; BANCADAS PARA TORNOS [MOBILIÁRIO]; BANCADAS PARA SERRAR [MOBILIÁRIO]; BANCADAS DE TRABALHO; BALOIÇOS PARA ALPENDRES; BANCOS COM TORNOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS GIRATÓRIOS; BANCOS DE TRABALHO; BANCOS DE BAR; BARES [MOBILIÁRIO]; BARRAS DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; BARRAS DE ESTANTES, NÃO METÁLICAS; BIOMBOS [MOBÍLIA] PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; BIOMBOS COM UM SÓ PAINEL [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO]; CADEIRAS ALTAS; CADEIRAS; CADEIRA-CAMA; CADEIRAS CONVERSÍVEIS; CADEIRAS COM RODAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); CADEIRÕES; CADEIRAS SENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; CANTEIROS [MÓVEIS]; CLOSETS; CHAISE LONGUE; CESTOS OU CAIXOTES (NÃO METÁLICOS); CAVALETES [MOBILIÁRIO]; CÓMODAS [MOBILIÁRIO]; DESLIZANTES NÃO METÁLICOS PARA MOBILIÁRIO; CREDÊNCIAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; ENCOSTO TIPO CADEIRA PARA CAMA; ESPREGUIÇADEIRAS DE PRAIA; ESPELHOS; ESPREGUIÇADEIRAS; ESTANTES; ESTANTES DE ARMAZENAGEM PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; ESTAÇÕES DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA MÓVEIS; ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; GUARDA-ROUPAS; LOUCEIROS [MOBILIÁRIO]; MESAS; MESAS BAIXAS DE ESTILO JAPONÊS (ZATAKU); MESAS DE APOIO; MESAS DE CENTRO; MESAS DECORATIVAS; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO CONVERTÍVEL EM CAMAS; MOBILIÁRIO DE COZINHA AJUSTÁVEL EM ALTURA; MOBILIÁRIO DE CANTINA; MOBILIÁRIO DE CAMPISMO; MOBILIÁRIO DE BAMBU; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; MOBILIÁRIO ANTIGO; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO ESTOFADO CONVERTÍVEL; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; MOBÍLIAS DE QUARTO; POLTRONAS; POLTRONAS [CADEIRÕES]; POLTRONAS CHAISE LONGUES; PERNAS PARA MOBILIÁRIO; PÉS PARA MOBILIÁRIO; POLTRONAS DE ESCRITÓRIO; POLTRONAS PARA TRATAMENTOS COSMÉTICOS; PORTAS DE MÓVEIS; PRATELEIRAS; PORTAS PARA MÓVEIS; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; ROUPEIROS; SECRETÁRIAS; SOFÁS-CAMA; SOFÁS CONVERTÍVEIS; SOFÁS; SOFÁS DE DOIS LUGARES [MOBILIÁRIO]; SOFÁS DE PAREDE; SOFÁS EXTENSÍVEIS; TACHAS NÃO METÁLICAS PARA ESTOFOS; VITRINES; UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO].

24 TECIDOS REVESTIDOS.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOÇIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591)

(540)

KASABELLA

(210) 703683

MNA

(220) 2023.04.12

(300)

(730) PT BRUNO MIGUEL GABRIEL PIRES RIBEIRO

PT EDITE MARIA MIRANDA MENDES

(511) 37 REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS QUÍMICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A FINS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS.

(591)

(540)

INDUSTRIAL EVOLUTION

(210) 703686

MNA

(220) 2023.04.12

(300)

(730) PT ARLINDO DE SOUSA VIEIRA

(511) 41 SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO PARA TIRAR FOTOGRAFIAS EM CASAMENTOS; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS.

(591)

(540)

MINIMAL PHOTO

(210) 703688

MNA

(220) 2023.04.12

(300)

(730) PT ANA TERESA BORGES VALENTE DE ALMEIDA

(511) 45 SERVIÇOS DE ADVOCACIA LEGAL; CONSULTADORIA JURÍDICA; ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA; CONSULTORIA EM QUESTÕES JURÍDICAS PESSOAIS.

(591)

(540)

PORTUGALESTATEPLANNING

- (210) **703689** **MNA**
(220) 2023.04.12
(300)
(730) **PT LEONEL FERNANDES TAVARES**
(511) 40 IMPRESSÃO 3D PERSONALIZADA PARA TERCEIROS; IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE NOMES DE EMPRESAS E LOGOTIPOS PARA FINS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE SOBRE OS BENS DOS OUTROS; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM 3D; SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO TRIDIMENSIONAIS.
(591)
(540)

ENGENHART3D

- (210) **703691** **MNA**
(220) 2023.04.12
(300)
(730) **BRRAFAEL CORREIA DA SILVA**
(511) 29 SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS.
(591)
(540)

**NORDESTE EM SUA CASA
COMIDA BRASILEIRA**

- (210) **703713** **MNA**
(220) 2023.04.13
(300)
(730) **PT MODELO CONTINENTE
HIPERMERCADOS, S.A.**
(511) 03 PREPARAÇÕES PARA BARBEAR; LOÇÕES PÓS-BARBA [AFTER-SHAVE]; PREPARAÇÃO PARA ANTES DE BARBEAR; LOÇÕES PARA BARBEAR; LOÇÕES PARA ANTES DE BARBEAR; ESPUMA DE BARBEAR; CREMES PARA ANTES DE BARBEAR; CREMES HIDRATANTES PARA DEPOIS DE BARBEAR; ÓLEO PARA A BARBA; SPRAYS PARA BARBEAR; BÁLSAMO PARA A BARBA; PRODUTOS PARA DESEMBARAÇAR OS CABELOS; CHAMPÔS PARA A CASPA, NÃO PARA USO MÉDICO; CHAMPÔS PARA A CASPA; CHAMPÔ EM ESPUMA PARA BEBÊ; CHAMPÔ PARA BEBÊ; ÓLEOS DE BANHO PARA O CUIDADO DO CABELO; BÁLSAMO AMACIADOR; PRODUTOS DE TRATAMENTO DO CABELO PARA USO COSMÉTICO; CREMES DE PROTEÇÃO PARA OS CABELOS; BRILHANTINA; CREMES PARA O CUIDADO DO CABELO; CREMES CONDICIONADORES; AMACIADORES SOB A FORMA DE VAPORIZADOR PARA O COURO CABELUDO; LOÇÕES COSMÉTICAS PARA OS CABELOS; COSMÉTICOS PARA O USO NOS CABELOS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA PENTEAR OS CABELOS; POMADAS PARA USO COSMÉTICO; FIXADORES DE CABELO; GELES

PARA FIXAÇÃO DO CABELO; BÁLSAMO PARA CABELO; BRILHO PARA O CABELO; BÁLSAMOS CAPILARES; PREPARAÇÕES PARA TRATAMENTO CAPILAR; LOÇÕES PARA PROTEÇÃO CAPILAR; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; TOALHETES IMPREGNADOS PARA USO COSMÉTICO; GELES PARA O CORPO E O ROSTO [COSMÉTICOS]; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE PÓS; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE CREMES; COSMÉTICOS INIBIDORES DE CRESCIMENTO DOS PELOS; CREMES COSMÉTICOS PARA ROSTO E CORPO; CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS; TINTAS PARA COSMÉTICA; COSMÉTICOS PARA APLICAR NA PELE; COSMÉTICOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; COLAGÉNIO HIDROLISADO PARA FINS COSMÉTICOS; PREPARAÇÕES FITOCOSMÉTICAS; COSMÉTICOS FUNCIONAIS; ESPUMAS PARA USO EM DUCHE; PREPARAÇÕES PARA O DUCHE; ESPUMA DE DUCHE E BANHO; LENÇOS IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES PARA REMOVER MAQUILHAGEM; DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; PÓ-DE-ARROZ EM CREME; PRODUTOS PARA O BANHO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA BANHOS E DUCHES; GEL ESFOLIANTE; MÁSCARAS DE GEL PARA OS OLHOS DE USO COSMÉTICO; MÁSCARAS PARA O ROSTO E O CORPO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O CABELO E PARA O COURO CABELUDO; CREMES PARA FIXAÇÃO DOS CABELOS; CREMES PARA O CABELO; AMACIADORES DE CABELO PARA BEBÊS; CHAMPÔS SECOS; GELES DE PROTEÇÃO PARA O CABELO; SPRAYS DE GEL SENDO AUXILIARES DE PENTEADOS; GELES PARA DEPOIS DE BARBEAR; CREMES PARA DEPOIS DE BARBEAR; EMULSÕES PARA DEPOIS DE BARBEAR; LEITES PARA DEPOIS DE BARBEAR; BÁLSAMOS PARA DEPOIS DE BARBEAR; PEDRAS DE ALÚMEN [ANTISSÉTICOS]; CERA PARA DEPILAR; LOÇÕES DEPILATÓRIAS; PRODUTOS DEPILATÓRIOS E DE BARBEAR; CREMES DEPILATÓRIOS; PREPARAÇÕES DEPILATÓRIAS; BÁLSAMOS PARA A BARBA; MASSAS PARA COUROS DE AFIAMENTO DE NAVALHAS DE BARBA; CREME DE BARBEAR; GEL PARA BARBEAR; PRODUTOS PARA BARBEAR SOB A FORMA DE LÍQUIDOS; ÓLEOS PARA BARBEAR; CONJUNTOS DE BARBEAR, CONSTITUÍDOS POR CREMES DE BARBEAR E LOÇÕES PARA BARBEAR; PEDRAS PARA BARBEAR; PEDRAS PARA A BARBA [ANTISSÉTICAS]; ESTIQUES PARA BARBEAR [PREPARAÇÕES]; SABÃO PARA A BARBA; BANDAS DE CERA PARA DEPILAÇÃO.

(591)
(540)

MYLABEL URBAN BARBER

- (210) **703716** **MNA**
(220) 2023.04.10
(300)
(730) **PT AMÍLCAR CÂNDIDO ALVES BARREIRA**
(511) 09 SOFTWARE.
(591)
(540)

SMART-ADVISOR

(210) **703719** **MNA**
(220) 2023.04.10
(300)
(730) **PT VASCO JORGE MARCOLINO DA SILVA**
(511) 40 PRODUÇÃO DE VINHOS POR CONTA DE OUTREM.
43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)

QUINTA DA CABRETA

(210) **703734** **MNA**
(220) 2023.04.12
(300)
(730) **PT SANDRA CRISTINA MENDES FERREIRA PINTO**
(511) 31 FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS.
(591)
(540)

TREVO

(210) **703741** **MNA**
(220) 2023.04.12
(300)
(730) **PT HUGO FILIPE COELHO MIRAGAIA DOS SANTOS**
(511) 44 FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.
(591)
(540)

NEUROMOVING

(210) **703748** **MNA**
(220) 2023.04.13
(300)
(730) **PT JOSUÉ EMANUEL BARREIRA FERRAZ**
(511) 37 REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS.
(591)
(540)

KOMPASSO

(210) **703765** **MNA**
(220) 2023.04.13
(300)
(730) **PT DIOGO ALEXANDRE LOPES ANDRADE**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
(591)
(540)

ONLLEARNING

(210) **703769** **MNA**
(220) 2023.04.13
(300)
(730) **PT NIYAJ AHMED KAGDI**
(511) 03 COSMÉTICOS.
26 PERUCAS SINTÉTICAS.
(591)
(540)

AFROQUEEN

(210) **703790** **MNA**
(220) 2023.04.13
(300)
(730) **PT NÉVOA, S.A.**
(511) 35 EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTROS COMERCIAIS PARA TERCEIROS.
36 LEASING DE ESPAÇO EM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS.
(591)
(540)

CAMPERA OUTLET SHOPPING VILLAGE

(210) **703796** **MNA**
(220) 2023.04.13
(300)
(730) **PT PRECIOUS SARDINE, LDA.**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE BAR.
(591)
(540)

SELVA

(210) **703826** **MNA**
(220) 2023.04.12
(300)
(730) **PT EUGENIA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA**

(511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)
(540)

JENNA

(210) 703830 MNA

(220) 2023.04.12

(300)

(730) PT PAULO JORGE MENDES RIBEIRO LAIA

(511) 29 AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITONAS [PREPARADAS].

30 MEL.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS
ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-
MISTURADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS
DESTILADAS; VINHOS; AGUARDENTES.

(591)
(540)

VINTIQUATRO XXIV

(210) 703854 MNA

(220) 2023.04.13

(300)

(730) NL KAJ DOMINIQUE W LEROY

(511) 09 ARQUIVOS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS
AUTENTICADOS POR TOKENS NÃO FUNGÍVEIS
[NFTS]; FICHEIROS DIGITAIS TRANSFERÍVEIS
AUTENTICADOS POR FICHAS NÃO FUNGÍVEIS
(NFT).

35 MARKETING; MARKETING DIGITAL; MARKETING
DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
MARKETING E PROMOCIONAIS.

42 SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADOR
ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLOCKCHAIN;
SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES
UTILIZANDO TECNOLOGIA DE CADEIA DE BLOCOS
[BLOCKCHAIN].

(591)
(540)

XPUNKS

(210) 703856 MNA

(220) 2023.04.13

(300)

(730) PT DIOGO EMÍDIO RODRIGUES

(511) 33 VINHOS.

(591)
(540)

PLINIUS WINES

(210) 703857 MNA

(220) 2023.04.13

(300)

(730) PT JOAQUIM LUIS DA COSTA PEREIRA

(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;
ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS
IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO DE
CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS
IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS
FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA FINANCEIRA EM
MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO
DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO
DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE
IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS;
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS;
SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS
COMERCIAIS; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE
BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE
INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS
IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM
INVESTIMENTO RELACIONADOS COM IMÓVEIS;
COBRANÇA DE DÍVIDAS EM ARRENDAMENTO DE
BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE
IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE
GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM
IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PESQUISA
RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;
SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMOVEIS PARA
ARRENDAMENTO OU ALUGUER; ASSISTÊNCIA NA
AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
RELATIVA A IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS
IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE
IMÓVEIS.

37 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; RESTAURO DE
IMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

(591)

(540)

IBUYERS

(210) 703860 MNA

(220) 2023.04.13

(300)

(730) PT OLINDA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

O NOSSO EIDO

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
688695	2023.04.19	2023.04.19	PETER ECKERT VINHOS LDA.	PT	33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 28. ^a , nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
695667	2023.04.19	2023.04.19	DACIANA LUÍSA TEIXEIRA CARDOSO	PT	20 25	
698176	2023.04.18	2023.04.18	CIDALIA DE JESUS BARROS FERREIRA	PT	09 35	
698206	2023.04.18	2023.04.18	EDUARDA VALE PENHA LDA	PT	35 41	
698255	2023.04.18	2023.04.18	ELSA MARINA MATOS MACHADO	PT	19 29 30 31 33 41	
698357	2023.04.18	2023.04.18	HILODI - HISTORIC LODGES & DISCOVERIES, S.A.	PT	41	
698358	2023.04.18	2023.04.18	HILODI - HISTORIC LODGES & DISCOVERIES, S.A.	PT	41	
698359	2023.04.18	2023.04.18	HILODI - HISTORIC LODGES & DISCOVERIES, S.A.	PT	41	
698360	2023.04.18	2023.04.18	HILODI - HISTORIC LODGES & DISCOVERIES, S.A.	PT	41	
698380	2023.04.18	2023.04.18	FARIA & SILVA, LDA.	PT	25	
698384	2023.04.18	2023.04.18	JOÃO MANUEL FERNANDES GARCIA BARRETO	PT	41	
698404	2023.04.18	2023.04.18	SMARTDETAIL LDA	PT	25 35	
698406	2023.04.18	2023.04.18	ANTÓNIO LUÍS FERREIRA LOPES	PT	35	
698408	2023.04.19	2023.04.19	HARMONY FRACTION UNIPessoal LDA	PT	35	
698412	2023.04.18	2023.04.18	PENGUIN BALLON, LDA	PT	16 20 42	
698417	2023.04.18	2023.04.18	IVETE DIAS NABAIS	PT	45	
698425	2023.04.18	2023.04.18	ALEXANDRA MARIA AZINHEIRA DUARTE SILVA	PT	41	
698426	2023.04.18	2023.04.18	AMILCAR BARROCA GONÇALVES	PT	30	
698428	2023.04.19	2023.04.19	TOMAS E FERREIRA, LDA.	PT	29	
698429	2023.04.19	2023.04.19	TOMAS E FERREIRA, LDA.	PT	29	
698435	2023.04.19	2023.04.19	EXPRESS7, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	41	
698437	2023.04.19	2023.04.19	FINS DOTORNO - IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	36 37 41	
698456	2023.04.18	2023.04.18	STUDIO FIVE UNIPessoal LDA	PT	37 42	
698460	2023.04.18	2023.04.18	FREDERICO OLIVEIRA FERREIRA	PT	25	
698463	2023.04.18	2023.04.18	RUPOM - INDÚSTRIA MALHA E CONFEÇÕES, LDA.	PT	25	
698464	2023.04.19	2023.04.19	RXF UNIPessoal LDA	PT	09	
698465	2023.04.18	2023.04.18	PLOTTERZONE, LDA.	PT	35 43	
698467	2023.04.19	2023.04.19	NARCISO EMANUEL AZEVEDO ANTUNES	PT	09 41	
698468	2023.04.18	2023.04.18	PATRÍCIA RAMOS ALVES	PT	37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
698470	2023.04.18	2023.04.18	CAROLINA MARIA CHAVES RODRIGUES DA GRAÇA MORAIS	PT	16	
698472	2023.04.19	2023.04.19	CAROLINA MARIA CHAVES RODRIGUES DA GRAÇA MORAIS	PT	45	
698475	2023.04.19	2023.04.19	CARLA FILIPA FERREIRA VIEIRA ALVES	PT	05 12 14 20 21 22 24 25 26 28 29 30 31 32 33 35 36 41 42 43 45	
698484	2023.04.19	2023.04.19	OPINIÃO REFRESCANTE LDA	PT	34	
698486	2023.04.18	2023.04.18	AGUITINTAS UNIPessoal LDA,	PT	02	
698497	2023.04.18	2023.04.18	FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA	PT	42	
698500	2023.04.18	2023.04.18	FREDERICO FALCÃO SILVA GRÉCIO	PT	37	
698503	2023.04.19	2023.04.19	FILIPA MARTINS GOMES PERDIGÃO	PT	44	
698505	2023.04.18	2023.04.18	QUINTA DO VALE DA PERDIZ - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
698507	2023.04.19	2023.04.19	GRANVINHOS, LDA	PT	33	
698508	2023.04.18	2023.04.18	FOOD DELIVERY BRANDS, S.A	ES	30 35	
698510	2023.04.18	2023.04.18	F. ANTUNES & BARATA, LDA.	PT	32	
698511	2023.04.19	2023.04.19	ACH. BRITO & Cª., S.A.	PT	03	
698543	2023.04.18	2023.04.18	SOCIEDAD DE EXPLOTACIÓN DE REDES ELECTRÓNICAS SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	09 38 42	
698544	2023.04.18	2023.04.18	CASA DO CONCELHO DE VINHAIS	PT	35	
698545	2023.04.18	2023.04.18	SERVICES 71 M-S, UNIPessoal, LDA	PT	37	
698546	2023.04.18	2023.04.18	JACINTA MATEUS MADALENO	PT	16 25	
698547	2023.04.18	2023.04.18	JOÃO CRISTÓVÃO ARAÚJO MACHADO	PT	20 21	
698548	2023.04.18	2023.04.18	SINAIS DE FOGO - PUBLICAÇÕES LDA.	PT	41	
698551	2023.04.18	2023.04.18	MOTORPOR-GESTÃO DE EMPRESAS, LDA.	PT	12 35 36 39	
698552	2023.04.18	2023.04.18	LICÍNIO RODRIGUES MOREIRA	PT	41	
698555	2023.04.18	2023.04.18	ONDAS INDOMAVEIS SERVIÇOS NAUTICOS UNIPessoal LDA	PT	01	
698559	2023.04.19	2023.04.19	ALEXANDRE ROSEIRA, UNIPessoal LDA	PT	39	
698570	2023.04.19	2023.04.19	BEL-HERITAGE - CONSTRUÇÃO E INTERVENÇÃO NO PATRIMÓNIO, LDA	PT	37	
698585	2023.04.18	2023.04.18	RICARDO DA SILVA VILAS BOAS	PT	43	
698586	2023.04.18	2023.04.18	CLÁUDIA BARROS MEDICINA DENTÁRIA E FORMAÇÃO LDA	PT	44	
698588	2023.04.18	2023.04.18	JOAQUIM MIGUEL SAMPAIO PEREIRA	PT	03 37	
698592	2023.04.18	2023.04.18	ENERNORTE-ENERGIAS LDA	PT	04 37 42	
698594	2023.04.18	2023.04.18	CRS WINE & TOURISM COMPANY, LDA	PT	33	
698619	2023.04.18	2023.04.18	INV - INSTITUTO DE NEGOCIAÇÃO E VENDAS, FORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAL, LDA.	PT	41	
698620	2023.04.18	2023.04.18	ELO	FR	29 30 31 32 33 35	
698621	2023.04.18	2023.04.18	CELITA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LDA.	PT	25	
698647	2023.04.19	2023.04.19	ELISABETE DIAS RAMOS GONÇALVES	PT	36	
698649	2023.04.19	2023.04.19	RICARDO CORREIA RITO LEITÃO DE FIGUEIREDO	PT	41	
698650	2023.04.19	2023.04.19	CARLA CRISTINA MACHADO GONÇALVES	PT	41	
698653	2023.04.18	2023.04.18	OPINIÃO E CONSENSO, UNIPessoal, LDA	PT	09 35 39 41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
698659	2023.04.18	2023.04.18	ANDREIA REMTULA	PT	35 36 41	
698666	2023.04.18	2023.04.18	AMÉLIA BRANDÃO COSTA	PT	41	
698676	2023.04.18	2023.04.18	PAINTBIZ - COMERCIO E INDUSTRIA DE TINTAS LDA	PT	02	
698677	2023.04.18	2023.04.18	PAINTBIZ - COMERCIO E INDUSTRIA DE TINTAS LDA	PT	02	
698678	2023.04.18	2023.04.18	TIAGO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	PT	35	
698680	2023.04.18	2023.04.18	ANA SÍLVIA CARVALHO RIBEIRO	PT	43	
698696	2023.04.18	2023.04.18	FELIPE COSTA E SILVA DORIGAO	PT	25 40	
698697	2023.04.18	2023.04.18	ROBERTO DA PIEDADE FRANCISCO	PT	11 29 31	
698698	2023.04.18	2023.04.18	J. P. FREITAS, LDA.	PT	40	
698699	2023.04.18	2023.04.18	DINIS GUILHERME DOS SANTOS COELHO	PT	15 20 27	
698700	2023.04.18	2023.04.18	CONSULAM CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA	PT	35 36	
698701	2023.04.19	2023.04.19	CASAL DE TRALHARIZ TURISMO RURAL LDA	PT	29 33 39 41 43	
698702	2023.04.18	2023.04.18	QUILOS & MERIDIANOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	41 43	
698703	2023.04.18	2023.04.18	PATRÍCIA SUSANA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	PT	25 28	
698705	2023.04.19	2023.04.19	CATARINA ISABEL PEREIRA MIGUEL	PT	41 44	
698706	2023.04.19	2023.04.19	MARIA AUGUSTA DE JESUS LEMOS	PT	30	
698718	2023.04.18	2023.04.18	TERRASSENA - RECUPERAÇÃO E RESTAURO DE CASAS ANTIGAS, LDA	BE	19	
698720	2023.04.18	2023.04.18	RUTH MARLENE CABRAL COLLAÇO	PT	09	
698721	2023.04.18	2023.04.18	TRIBASE CONSULTING LDA.	PT	05 44	
698727	2023.04.18	2023.04.18	SARA CRISTINA RIBEIRO FARINHA	PT	45	
698738	2023.04.18	2023.04.18	RAQUEL VIDAS CRUZ	PT	39	
698739	2023.04.19	2023.04.19	MARIA INÊS PINTO NEVES	PT	24 25	
698741	2023.04.19	2023.04.19	SARA FILIPA FARIA RODRIGUES	PT	20 28	
698743	2023.04.19	2023.04.19	MARLENE PINTO FERREIRA	PT	24 25 26	
698744	2023.04.18	2023.04.18	SARA ANDREIA TEREÑO BETTENCOURT	PT	29	
698745	2023.04.18	2023.04.18	SANDRA ISABEL BORGES FERNANDES ALVES GOMES	PT	18	
698753	2023.04.18	2023.04.18	NUNO CRISTIANO ESCAROUPA SABINO SIMÕES	PT	39	
698756	2023.04.19	2023.04.19	ANA ISABEL DIOGO AGAPITO PEDROSO	PT	41	
698845	2023.04.18	2023.04.18	FILIPPO POZZI	PT	33 43	
698847	2023.04.18	2023.04.18	SÍLVIA CATARINA LUÍS DOS SANTOS	PT	29 31	
698850	2023.04.18	2023.04.18	LUIS FILIPE NEVES DE SOUSA UVA	PT	44	
698851	2023.04.18	2023.04.18	LUIS FILIPE NEVES DE SOUSA UVA	PT	44	
698853	2023.04.18	2023.04.18	LUIS FILIPE NEVES DE SOUSA UVA	PT	44	
698864	2023.04.18	2023.04.18	FABIO VITOR BATISTA MENDES	PT	42	
698877	2023.04.18	2023.04.18	AGROMARIENSECOOP - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRO-PECUÁRIOS DA ILHA DE SANTA MARIA CRL	PT	33	
698878	2023.04.18	2023.04.18	GRANDVISION PORTUGAL, UNIPESSOAL LIMITADA	PT	35 44	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
674395	2021.10.18	2023.01.20	SARA TRINDADE AMBROSIO	PT	35	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 674395, julga o recurso improcedente e concede a marca.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
688834	2022.07.07	2023.04.04	JOÃO ANTÓNIO TRANQUADA PAULINO	PT	18 25	nos termos dos artigos 22º e 232º n.º 1 al. b) e h) do cpi. arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
695668	2022.11.17	2023.04.19	ROMAN KURTYSH	PT	35	

Renovações

N.ºs 220 783, 258 588, 258 911, 273 996, 274 032, 274 076, 274 322, 276 358, 277 357, 363 654, 363 941, 365 122, 367 903, 508 431, 508 908, 508 929, 509 272, 509 396, 509 784, 509 870, 509 913, 512 640, 513 441, 513 512, 513 575, 514 195, 514 843, 515 116, 515 307, 515 484, 515 746, 516 462, 516 501, 516 517, 516 558, 516 608, 516 623, 516 653 e 516 773.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
255076	1992.10.12	2023.04.12	THOMSON LICENSING	FR	
255087	1992.10.12	2023.04.12	B&G FOODS NORTH AMERICA, INC.	US	
255146	1992.10.12	2023.04.12	BA VIDRO, S.A.	PT	
255158	1992.10.12	2023.04.12	EXXON MOBIL CORPORATION	US	
255185	1992.10.12	2023.04.12	TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA	JP	
255206	1992.10.12	2023.04.12	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.	PT	
255207	1992.10.12	2023.04.12	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.	PT	
255208	1992.10.12	2023.04.12	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.	PT	
255209	1992.10.12	2023.04.12	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.	PT	
255245	1992.10.12	2023.04.12	FORD MOTOR CO. LTD.	GB	
255259	1992.10.12	2023.04.12	FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL, FCCN	PT	
359299	2002.10.11	2023.04.11	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
453995	2012.10.11	2023.04.11	JORGE MANUEL MARTINS CASEIRO	PT	
459007	2012.10.11	2023.04.11	JOÃO PEDRO MIRANDA RAMOS	PT	
485781	2012.10.11	2023.04.11	WTM - SOLUÇÕES MERCADO TURISMO, UNIPessoal LDA.	PT	
497765	2012.10.12	2023.04.12	MAFALDA MARQUES	PT	
499822	2012.10.11	2023.04.11	JOSE DA SILVA PEREIRA	PT	
502239	2012.10.12	2023.04.12	SOLAYME REAL ESTATE, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	
502355	2012.10.12	2023.04.12	FLORA MARIA SIMÕES GUERRA RODRIGUES	PT	
502385	2012.10.12	2023.04.12	SOCIEDADE COMERCIAL BRAZ & BRAZ, S.A.	PT	
502443	2012.10.12	2023.04.12	FLUXESCALA, UNIPessoal LDA.	PT	
502470	2012.10.12	2023.04.12	GOSTAFEITO, LDA.	PT	
502505	2012.10.12	2023.04.12	SOCIEDADE DE PERFUMARIAS NALLY, LDA.	PT	
502560	2012.10.12	2023.04.12	SOLIEN - SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA, LDA.	PT	
502605	2012.10.12	2023.04.12	IMPERALUM - SOCIEDADE COMERCIAL DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES, S.A.	PT	
502606	2012.10.12	2023.04.12	IMPERALUM - SOCIEDADE COMERCIAL DE REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES, S.A.	PT	
502615	2012.10.12	2023.04.12	ORDEM DE PARTIDA, LDA.	PT	
502616	2012.10.12	2023.04.12	ORDEM DE PARTIDA, LDA.	PT	
502633	2012.10.12	2023.04.12	ZIRCÓNIAZUL, UNIPessoal LDA.	PT	
502634	2012.10.12	2023.04.12	ZIRCÓNIAZUL, UNIPessoal LDA.	PT	
502641	2012.10.12	2023.04.12	MARIA JOÃO BETTENCOURT GOMES DE CARVALHO SIMAS	PT	
502691	2012.10.12	2023.04.12	AEVA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DISTRITO DE AVEIRO	PT	
502742	2012.10.12	2023.04.12	NELSON RODRIGUES CAMPOS DOS SANTOS	PT	
502794	2012.10.12	2023.04.12	ANA ISABEL DE SOUSA GUISE RODRIGUES	PT	
676578	2022.04.06	2023.04.11	EMPREGADAS PARA SI, UNIPessoal, LDA.	PT	
678740	2022.04.07	2023.04.12	FLÁVIO GONÇALVES	PT	
678756	2022.04.06	2023.04.11	CARLOS ALBERTO RIBEIRO FARIA	PT	
678775	2022.04.06	2023.04.11	BRUNO MANUEL ROSADO DA SILVA	PT	
678834	2022.04.06	2023.04.11	MARIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO	PT	
678847	2022.04.06	2023.04.11	PEDRO ELÍSIO DOS SANTOS CARRANCHO	PT	
678859	2022.04.06	2023.04.11	PORTUGALGEST - INVEST CONSULTING LDA	PT	
678863	2022.04.06	2023.04.11	HUGO MANUEL MORAIS DE SÁ RIBEIRO	PT	
678869	2022.04.07	2023.04.12	AGNA MOREIRA MORGADO	PT	
678926	2022.04.06	2023.04.11	EDUARDO BELO ALVES	PT	
679007	2022.04.06	2023.04.11	NUNO MIGUEL ESTEVES SOUSA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
679037	2022.04.06	2023.04.11	MAIO MACÁRIO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA	PT	
679040	2022.04.04	2023.04.12	PROMOLAFÕES - PROMOÇÃO DE EVENTOS, LDA	PT	
679049	2022.04.07	2023.04.12	RICARDO MIGUEL RIBEIRO DE ALMEIDA	PT	
679091	2022.04.07	2023.04.12	MIKELANGELO MATEUS MEDEIROS ANDRADE	PT	
679118	2022.04.06	2023.04.11	DAMAS AIROSAS - UNIPessoal LDA	PT	
679141	2022.04.08	2023.04.12	GABRIEL PINHEIRO MARQUES	PT	
679150	2022.04.07	2023.04.12	ISABEL MARIA MOREIRA DE CARVALHO PERESTRELO	PT	
679212	2022.04.07	2023.04.12	ANA SOFIA MALHÓ DE ALMEIDA E SOUSA	PT	
679213	2022.04.07	2023.04.12	MANUEL MARIA NOBRE MADEIRA DI PIETRO COSTA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
667207	2021.05.27	2023.01.19	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	29 30 33	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 667207, julga o recurso improcedente e recusa a marca.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
331707	2023.04.17	F.H.C. - FARMACÊUTICA, S.A.	PT	LABORATÓRIOS BASI - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, S. A.	PT	
348929	2023.04.14	SIERRA INVESTMENTS SGPS, S.A.	PT	ALBRP ALBUFEIRA RETAIL PARK, LDA	PT	
499425	2023.04.17	DERMOGEN FARMA, S.A.	ES	NUTRA ESSENTIAL OTC S.L.	ES	
499426	2023.04.17	DERMOGEN FARMA, S.A.	ES	NUTRA ESSENTIAL OTC S.L.	ES	
550528	2023.04.12	WEB21, INVESTIMENTOS, LDA.	PT	DIALVES SERVIÇOS DE INTERNET, LDA.	PT	
639630	2023.04.14	ANDERMATT BIOCONTROL AG	CH	ANDERMATT GROUP AG	CH	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
241885	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
241886	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
253846	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
253847	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
278115	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
350816	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
350817	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
350820	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
371949	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
371954	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
371956	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
371958	2023.03.30	JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1628/21.0T9SNT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE SINTRA - JUÍZ 2 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: JACQUES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Outros Atos

688834. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PUBLICADO NA PAG. 63 DO BPI N.º 197/2022, EDITADO EM 10/10/2022, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

696005. – SUPRIMIDA A CLASSE 33.

696057. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PUBLICADO NA PAG. 34 DO BPI N.º 46/2023, EDITADO EM 06/03/2023, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

697247. – LIMITADA A CLASSE 35, A:SERVIÇOS DE MERCHANDISING; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; MARKETING; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; PUBLICIDADE E MARKETING, TODOS OS SERVIÇOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS/RECREATIVOS.

697384. – LIMITADA A CLASSE 25 A: CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; BONÉS.

697987. – LIMITADA A CLASSE 41, A: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO. EXCETO ATIVIDADE DE AVENTURAS DE LAZER AO AR LIVRE.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
619197	20036117 13	2022.06.17	2023.04.14	MULTIGOODS - REPRESENTAÇÕES, UNIPESSOAL LDA	PT	INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 619197 «MULTICOFFEE», AO ABRIGO DOS ARTIGOS 34.º, N.º 2 E 260.º, N.º 1 DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, POR SE CONSIDERAR NÃO TER SIDO INFRINGIDO, NA SUA CONCESSÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 232.º, N.º 1, ALÍNEA B) DO MESMO DIPLOMA.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
678283	2023.04.13	2023.04.13	ARLINDO SANTOS	

Declarações de Invalidade

Processo	Data do pedido	Data da concessão	Data da declaração de invalidade	Observações
640115 R	2020.03.20	2020.06.29	2023.04.14	ANULAÇÃO DO REGISTO: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 34.º, N.º 2 E 260.º, N.º 1, AMBOS DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, POR SE CONSIDERAR TER SIDO INFRINGIDO, NA SUA CONCESSÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 232.º, N.º 1, ALÍNEA B) DO MESMO DIPLOMA.

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

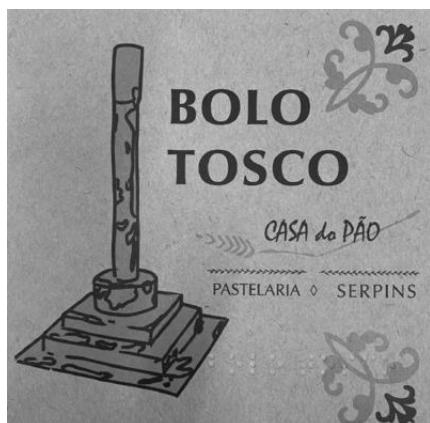
Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
33386 34838	1992.10.12 1992.10.12	2023.04.12 2023.04.12	IZILDA ANTUNES DUARTE FIGUEIRA A CONSULINTER SOC.DE GESTAO E EST. DE INVEST,,S.A.	PT PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **55067**
(220) 2023.04.03
(730) PT ANA SOFIA MARTINS DA SILVA
(512) 56301 CAFÉS
CAFÉ, PADARIA E PASTELARIA
(591)
(540)



(531) 5.7.2 ; 7.1.24 ; 7.5.25 ; 25.1

LOG



(531) 8.1.3 ; 8.5.3 ; 8.7.1 ; 8.7.10 ; 26.1.16 ; 26.1.21 ; 26.1.22 ; 26.11.8 ; 26.13.1 ; 27.5.2 ; 27.5.9

(210) **55068**
(220) 2023.04.03
(730) PT MANUEL FERNADO DA SILVA CRUZ
(512) 56107 RESTAURANTES, N.E. (INCLUI
ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS
MÓVEIS)
STREET FOOD
(591)
(540)

LOG

(210) **55076** LOG
(220) 2023.04.05
(730) PT MOLDSANDMORE, LDA
(512) 25734 FABRICAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS
DE MOLDES METÁLICOS PARA INJEÇÃO DE PLÁSTICO,
PARA COMPRESSÃO DE BORRACHA, PARA INJEÇÃO DE
BORRACHA, PARA FUNDIÇÃO INJETADA E PARA
VAZAMENTO POR GRAVIDADE DE FUNDIÇÃO,

(591)
(540)



(531) 27.5.10 ; 27.99.13

(210) **55079** LOG
(220) 2023.04.06
(730) PT LISETE CRISTINA BARBOSA LEITÃO

- (512) 81210 ACTIVIDADES DE LIMPEZA GERAL EM EDIFÍCIOS
LIMPEZAS DE EDIFÍCIOS, APARTAMENTOS, CASAS, LOJAS, ESCRITÓRIOS. 81300 - PLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS
- (591) PANTONE 470 C; PANTONE 7572 C; PANTONE 7576 C; PANTONE 705 C; PANTONE 663 C
- (540)



- (531) 5.5.19 ; 27.3.11 ; 27.5.17 ; 29.1.7

Renovações

N.ºs 3 779, 4 052, 28 186, 54 710, 55 084 e 55 121.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4003	2002.10.11	2023.04.11	J.A. EMÍDIO. LDA	PT	
4007	2002.10.11	2023.04.11	TEMA-TÉCNICAS DE MOBILIÁRIO, S.A.	PT	
4013	2002.10.11	2023.04.11	ISIDRO ELIAS - PLÁSTICOS, LDA.	PT	
4014	2002.10.11	2023.04.11	BUILDERSILVA CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.	PT	
4018	2002.10.11	2023.04.11	UAI! - RESTAURAÇÃO E CULTURA, LDA.	PT	
4027	2002.10.11	2023.04.11	GOOD FLAVOUR - PASTELARIA E PADARIA, LDA.	PT	
4038	2002.10.11	2023.04.11	SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA S.JOÃO DEUS,SA	PT	
4046	2002.10.11	2023.04.11	BITOLA-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,LDA	PT	
4055	2002.10.11	2023.04.11	ECOREUTIL - CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA, UNIPessoal LDA.	PT	
15366	1992.10.12	2023.04.12	FONOTEL-COMUNICAÇÕES, LDA.	PT	
26759	2012.10.11	2023.04.11	CÁTIA PATRICIA REGUEIRINHO BORGES	PT	
27186	2012.10.12	2023.04.12	CRISTINA MARIA ESTEVES DA SILVA CUNHA	PT	
27220	2012.10.12	2023.04.12	NETPARCEIRO - SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDA.	PT	
27224	2012.10.12	2023.04.12	MARIA MADALENA ABECASIS MARTINS	PT	
27251	2012.10.12	2023.04.12	MAKEWISE - ENGENHARIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
27254	2012.10.12	2023.04.12	MARIA JOÃO BETTENCOURT GOMES DE CARVALHO SIMAS	PT	
27257	2012.10.12	2023.04.12	N & F - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, LDA.	PT	
27262	2012.10.12	2023.04.12	JOSÉ ANTÓNIO CARVALHO FIALHO FERRO	PT	
53259	2022.04.06	2023.04.11	GERCI MAIA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
36349	2023.04.18	PEEK & CLOPPENBURG, LDA	PT	PEEK & CLOPPENBURG KG	DE	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 34191	QUIMISERVE QUIMICOS E SERVIÇOS LDA	PT	LOGÓTIPO 55121

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, Sl 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventia.com
- Web: www.inventia.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiaagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686